

GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE





60° Câmara de Assuntos Jurídicos

35 Sala de CT, Térreo do Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, qd. 505, lt. 2, bl. B 36 Brasília/DF.

37 23 de Fevereiro de 2011.

39 (Transcrição ipsis verbis) 40 Empresa ProiXL Estenotipia

42 43 44

45

460 SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)- Senhores Conselheiros 47da Câmara de Assuntos Jurídicos, eu quero dar boas-vindas com muita alegria 48depois de algum tempo aguardando o guórum. Aproveito o ensejo agui para 49anunciar aos senhores que temos já confirmada a plenária de CONAMA, a 50primeira do ano, para o dia 30 e 31 de março próximo. Isso quer dizer que 51 devemos ter mais uma reunião da Câmara de Assuntos Jurídicos prevista para 5214 e 15 de marco com a pauta voltada para essa plenária. E dando boas-53 vindas aos senhores, eu passo a palavra ao presidente que acumula duas 54presidências: da Câmara de Assuntos Jurídicos e da ABEMA. Está certo, Dr. 55Hélio? Então com toda a autoridade para conduzir a discussão desse 56Regimento da forma mais eficiente possível uma vez que a intenção do 57Ministério é que concluímos a discussão desse Regimento nessa reunião. É 58um grande desafio e por isso que o presidente pediu que o DECONAMA 59encaminhasse a todos os senhores o pedido que as observações sobre o 60Regimento viessem até o dia 16 de tal forma que ele pudesse tomar 61conhecimento e ter uma condição de condução da reunião com a agilidade. 62Vou pedir a colaboração de todos para que consigamos resolver esse grande 63desafio nesses dois dias. Muito obrigado. Presidente com a palavra. 64

65

660 SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 67DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Obrigado, Dr. Nilo. Bom dia a todos e a 68todas. Verificado o quórum legal em atendimento a convocação para a 60ª 69reunião de Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Passamos então a ordem 70do dia. Anteriormente nós temos a discussão e votação do resultado da 59ª 71 reunião na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, a anterior. A Secretaria, por 72 favor, Dr. Nilo. Já foi passada a ata por meio eletrônico para todos da anterior e 73nós temos adotado aqui sempre a prática de registrar quaisquer observações 74ou discordâncias que haja em relação à ata anterior. Então está aberto esse 75espaço para essas observações. Existem algumas observações e quando não 76existem, se dá por aprovada a votação e resultado da 59ª reunião. Em aberto a 77discussão. João, você pode abrir ali a ata anterior? Independente de estar na 78tela, eu creio que todos que hajam recebido e tenham feito alguma observação 79esse é o momento de registrar. Na tela, o resumo da 59^a reunião da Câmara 80Técnica de Assuntos Jurídicos que teve leitura e aprovação de resultado de 81transcrição dos dias 4 e 5 de agosto. Poderia subir mais um pouco, por favor. 82Posse do nosso presidente em função de ocupar a vice-presidência e eleição 83do vice-presidente da CTAJ que passou a ser exercido pelo Dr. Roberto Justos, 84Rodrigo Justos. Tem uma incorreção. Isso aí tem que fazer uma observação. E 85a apreciação no processo 1394 de 2010/2009 resolução CONAMA 303 com 86interesse da secretaria (...) tendo como resultado o Dro. Vinícius, representante 87do IBAMA, pediu vistas do processo e CTAJ, em votação, concedeu vista por 88unanimidade. Salvo engano o Regimento define que deva ser trazido nesta 89reunião. Não é isso Dr. Nilo, a vista? O relatório de vista.

92**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** - O relatório de vista tem 93que ser apresentado para a reunião que será tratada a matéria. Como não está 94na pauta dessa reunião, é na próxima reunião.

96**O** SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - Na 97verdade, o processo de pedido de vistas fica automaticamente lançado na 98pauta seguinte. Então como o assunto é complexo e a questão do Regimento 99tem certa urgência, eu acredito que não daria para nós discutirmos numa 100reunião só porque aquele assunto vai dar pano para a manga e, na verdade, já 101deu discussão e a discussão vai recomeçar. É bom que na próxima reunião ele 102esteja na pauta. Eu tenho um processo também em pedido de vistas. Ele é 103simples. Eu até poderia relatar, mas poderia ficar também junto para a próxima 104reunião.

105

106

1070 SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 108DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Assim sendo e devido ao Regimento que 109 seria apresentado na próxima, seria interessante estabelecermos uma dilação. 110Então é interessante registrar pelo cumprimento do Regimento não havendo a 111objeção para dilação para a próxima reunião, manteríamos. Existe alguma 112objeção? Não. Fica dilatado para que seja apresentado na próxima tendo ou 113não a pauta. Exatamente. Pode passar para mais acima. O processo 1142181/2010 recomendação. A Procuradoria do Ministério Público para inclusão 115da transcrição integral da Norma Brasileira de NBR. Foram mencionados 116 regulamentos. Foi discutido e pode passar para a decisão aí mais embaixo, por 117favor. Dra. Adriana Mandarino, foram os esclarecimentos quanto a 118recomendação e quanto a competência da CTAJ para se posicionar sobre a 119questão e, após discussões, o Dr. Rodrigo Justos pediu vistas do processo 120 para consultar o debate (...) processo de deliberação na próxima reunião. 121Exatamente. Com a mesma decisão anterior fica dilatado o prazo para a 122 próxima. O processo 951/2007-99 revisão do Regimento interno do CONAMA. 123A proposta discutida e aprovada pelo CIPAM na 50ª e 53ª. Resultado: Dr. Nilo 124Diniz informou que o comitê de integração do CIPAM fechou proposta após as 125 contribuições no processo formulado em razão de alterações significativas do 126funcionamento do conselho entendeu-se ser mais adequada à apreciação da 127matéria pela CTAJ pelo plenário no próximo ano quando haverá mudança de 128 diversos conselheiros. E assim foi feito passando para a 60° reunião da 129Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos que nós tratamos. Pode voltar, por 130favor, para a pauta do dia ordem do dia, João. Bom, sendo assim superado 131esse item dois de discussão e votação do resultado, fica aprovado e passamos 132a ordem do dia que é a apreciação do processo 9512/2007-99 proposta de 133 revisão do Regimento Interno. Esse Regimento, por favor, coloque na tela. Nós 134 temos aí salvo engano 80 e poucos artigos no total. E isso? 88 artigos e diante 135da prática também que a câmara vem adotando nós leríamos aí a objetividade 136na discussão uma vez que inclusive já ficou sendo divulgado o texto original 137aos demais conselheiros para que houvesse os destaques e passássemos a 138encaminhar esses destagues. Eu sugiro que nós recebamos os destagues até 139pela ordem numérica, pela sequência. Quem tiver destaques a partir do artigo 140primeiro, o artigo segundo já tem um com destague.

142**O SR. IGOR TOKARSKI (REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Eu queria tirar 143 uma dúvida. No site do CONAMA que está disponível a pauta, nós temos duas 144 proposta de resolução, duas proposta de Regimento Interno com a mesma 145 numeração, o mesmo processo. Duas; uma com algumas legendas em 146 diversas cores com o texto em verde com a proposta sem acordo no CIPAM e 147 outra que seria a chamada o formato limpo. Eu queria saber qual das duas nós 148 vamos discutir aqui?

149

150**O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 151**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - A proposta do CIPAM foi a final que foi 152remetida ao CTAJ. É essa que está no texto. Foi a anterior.

153

1540 SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)- Só um esclarecimento. É 1550 seguinte, o DECONAMA enviou essa tabela. Ela está em tela e a jurídica 156pode agui decidir qual a melhor forma de encaminhar a discussão. O texto que 157está em discussão é aquele que está disponível no site do CONAM. Pode abrir 158também não é, João, por favor? É a versão limpa que está disponível no site. 159Esse é o texto que foi aprovado no CIPAM e que, portanto, está em discussão 160na Câmara de Assuntos Jurídicos. Apenas o DECONAMA encaminhou a tabela 161 comparativa porque tinha conselheiros que não acompanharam e não tinha 162nenhuma informação entre a proposta nova e o texto vigente atual do 163 regimento. Então foi solicitada essa tabela comparativa. Nós encaminhamos 164para o entendimento dos conselheiros para leitura prévia a reunião. Agora 165efetivamente o texto em discussão, presidente, é esse que está em tela. Os 166destaques inclusive que a CNI foi a única representação nessa Câmara 167Técnica que enviou destagues com antecedência. Foi solicitado e esses 168 destaques podem ser naturalmente apresentados na discussão desse texto 169que está em tela. Não há nenhuma objeção. Porque, de fato, Igor, fazer a 170discussão usando a tabela como referência acredito não vai ajudar muito 171porque não há uma correspondência direta entre artigos do atual Regimento 172 vigente com o novo que esta sendo proposto. É um pouco confuso para fazer 173em termos de discussão.

174

175**O** SR. IGOR TOKARSKI (REPRESENTANTE DA ECODATA) - Só 176complementando, presidente. Não seria a tabela não. Porque, está no site, a 177versão com emendas consolidadas tem texto em verde assim: proposta sem 178acordo no CIPAM, a ser decidido pelo plenário após consulta aos Conselheiros. 179Seriam os conselheiros da CTAJ não? Então passará por nós sem nenhum tipo 180de análise?

181

182**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) -** O que o CIPAM pediu e 183que fosse...

184

185**A SRA MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (REPRESENTANTE DO** 186**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Eu coordenei o grupo o GARI que foi o 187grupo assessor para revisão do Regimento Interno. Eu também quando li essa 188última versão, inclusive comentei com o Nilo, que deveria ter disponibilizado a 189versão que têm os coloridos. Porque qual é a grande questão que ficou muito 190tempo em discussão no próprio GARI? Nós temos uma série de questões que 191devem ser analisadas não só pela CTAJ, mas depois pelo plenário do

192CONAMA também. E que na época tanto por parte do GARI quanto por parte 193do CIPAM, nós consideramos que não haveria, vamos dizer assim, 194competência por parte daqueles conselheiros presentes tanto no GARI quando 195na CIPAM para tomar a decisão. A primeira coisa, por exemplo, diz respeito às 196dúvidas jurídicas que surgiram durante o trabalho do GARI, que foi um grupo 197técnico, vamos dizer assim, mesmo que tivesse pessoas com formação na 198área jurídica, mas a essência do grupo era um grupo técnico voltado a 199melhoraria de funcionamento no CONAMA. Então muitas vezes durante as 200nossas discussões, questões jurídicas chegaram e essas questões jurídicas 201não foram resolvidas no âmbito do GARI. Porque, inclusive, o GARI não tinha 202 competência em termos de formação e nem competência em termos 203 regimentais para cuidar desse assunto. Foi pontuado numa determinada 204versão, que não é essa que está aqui, essas dúvidas. Naquela ali, que são 205dúvidas de caráter jurídico, vamos dizer assim. Ou seja, por exemplo, 206 discrepâncias entre a 6938, o decreto e a proposta atual de Regimento. Então 207se pegamos logo o primeiro artigo que fala em competências do CONAMA, nós 208 temos a 6938 com determinadas competências. O decreto que regulamentou 209extrapola o que está em termos de competência. Quer dizer, tem mais 210competências enumeradas do que aquelas da lei e o Regimento atual repete o 211que está no decreto. A primeira dúvida que tivemos no âmbito de GARI foi se 212isso, do ponto de vista legal, é consistente ou não já que está no decreto 213anterior e que se repetiu no atual regimento que é uma portaria da ministra há 214época. Não é uma resolução do CONAMA. Inclusive é bom que fique claro que 215o atual regimento é uma portaria do Ministério. Não é uma resolução do 216CONAMA. A segunda questão que nós tivemos foi questão de mérito. Eu acho, 217quando você perguntou a CTAJ não vai analisar? Se você pegar o regimento 218questões de mérito não são analisadas. Não é que não possam ser 219pronunciadas, mas teoricamente isso já teve várias discussões em outras 220 matérias quando se discute a questão de mérito. Não é uma questão a ser 221 discutida do ponto de vista da CTAJ, a ser discutida, como foi colocada, pelos 222conselheiros como um todo no plenário do CONAMA porque não é uma 223 questão de caráter jurídico e é o que tem que ser analisado pela CTAJ. Nós 224tivemos sugestões de alteração de mérito que não tivemos, vamos dizer assim, 225 consenso nem em termos do GARI e nem posteriormente durante a reunião do 226CIPAM. Houve uma série de propostas e nós consideramos mais uma vez que 227 quem deveria decidir isso seria o conjunto do plenário dos conselheiros que 228 está no plenário e não simplesmente aqueles conselheiros que estavam no 229CIPAM. Nós não poderíamos descartar aquilo simplesmente em termos do 230CIPAM. Mesmo que o CIPAM chegasse a um consenso poderia ter o consenso 231do CIPAM, mas deveria figurar a proposta original para conhecimento dos 232 conselheiros como um todo. Se não, você está inclusive restringindo o acesso 233à informação a maioria dos Conselheiros que não acompanharam na verdade o 234processo de revisão do Regimento, que é uma coisa essencial para o 235funcionamento do CONAMA. Nós tínhamos dúvida de caráter jurídico em 236relação a questão, como eu falei, lei, decreto e Regimento atual. Dúvidas de 237caráter jurídico sem ter a ver propriamente com a lei, mas em termos do próprio 238funcionamento do CONAMA. Tinham questões de mérito que inclusive o GARI 239se debruçou mais em cima dessas questões de mérito em termos de 240funcionamento do CONAMA, tramitação de matérias, funcionamento de 241 Câmara Técnica e grupo de trabalho que deu muita discussão. Há questões,

242por exemplo, que, inclusive, não estão pontuadas aqui que são aquelas 243necessidades de ajuste ao decreto 99274. Quer dizer, se vocês se lembram do 244processo do GARI, o GARI inicialmente iria ter um trabalho muito restrito e. 245 depois, o próprio plenário concordou em ampliar o escopo do trabalho do grupo 246e o grupo foi além. E durante o nosso trabalho o que nós verificamos, que 247coisas que estávamos fazendo estavam entrando, vamos dizer assim, em 248desacordo com o que estava previsto no texto do decreto atual. Nós achamos 249que seria importante que essas coisas fossem alteradas, mas que deveria ser 250sinalizado isso para os conselheiros: "olha para se fazer a alteração, vai ser 251 preciso mudar o decreto". Então tem uma consideração também de ordem 252jurídica, que inclusive é do próprio Governo Federal, se vai alterar ou não o 253decreto 99274 especificamente naqueles aspectos que estariam sendo 254apontados como necessários de serem reformulados em termos de revisão. 255Não o decreto como um todo, mas em termos de revisão do Regimento do 256CONAMA. Eu acho que esses aspectos, esse colorido deveria parecer aqui 257para que as pessoas veem que isso vai implicar a mudança do decreto. O 258Governo vai modificar o decreto ou não. Se não for modificar o decreto, não 259adianta estar discutindo um texto que não tem como incluir porque está em 260desacordo com o decreto. Eu acho que esses pontos deveriam estar 261 assinalados aqui principalmente essas questões jurídicas para a consideração 262da CTAJ.

263

264**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO** 265**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Obrigada, Drª Marília Marreco, que é 266relatora desse processo pelo CIPAM. Ela é relatora desse processo que 267oportunamente foi esclarecido e defendemos que temos uma versão limpa que 268consta também as observações da versão suja. 269.

270A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 271Presidente, eu gostaria de apoiar a proposta da Drª Marília Marreco porque 272acho que realmente vai facilitar nós vermos os destaques que CIPAM mandou 273alguns mesmo para a CTAJ. Evita de nós passarmos por cima de algum que 274venha com endereço certo para a CTAJ. Se pudéssemos colocar na tela essa 275versão colorida, facilitaria o trabalho.

277A SR. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (REPRESENTANTE DO 278MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE) - Seria importante esclarecer que nós 279chegamos a encaminhar, como havia muitas dúvidas jurídicas, isso para a 280CONJUR do Ministério do Meio Ambiente e a CONJUR nos devolveu o 281processo informando que, inclusive regimentalmente, não caberia a análise 282naquele momento por parte da CONJUR porque não havia finalizado o trâmite 283no âmbito próprio do CONAMA. Mas tentamos fazer isso para evitar o 284problema de aprovar alguma coisa em termos do CONAMA e, depois, termos 285problemas de assinatura no futuro pela análise a ser feita pela CONJUR. Então 286eu acho importante que haja realmente uma análise jurídica por parte do CTAJ 287para não chegarmos em problemas futuros em relação às questões de ordem 288jurídica.

289

290**O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) -** Eu 291acho que deveria discutir o método aqui agora porque têm os destaques, as

292questões que a Marília vai trazer que ficou pendente e tem a questão de que o 293texto é bem grande e de que forma nós vamos abordar essa discussão do texto 294se nós vamos partir para os destaques já de saída, do começo e vamos 295tocando os destaques. Eu não sei a questão se vamos ler todo esse texto 296também. Na verdade, eu acho que tínhamos que fechar isso para já entrar 297sanando aí essas pendências, essas discussões já ir matando o dever de casa. 298Senão hoje e amanhã pode ser curto o tempo e acabar não concluindo aqui 299esse trabalho e, conforme for, nós podemos até amanhã antes do fim do dia já 300terminar também.

301

302O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 303DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - É o que esperamos. Objetividade com o 304plano de trabalho sendo decidido agora de forma objetiva. Até então seria a 305leitura do destaque e não do texto integral. A proposta que nós temos aqui, por 306exemplo, salvo que se levante alguma questão com relação a essa seqüência 307numeral, nós teríamos: o primeiro não houve nenhum destaque, mas já existe 308para o segundo. Então colocar na tela o texto que será discutindo já partindo 309para o segundo. Por favor, João, coloca aí. O primeiro não existe nenhuma 310discussão. Há uma observação na CNA. Foi rejeitada da CNI e aprovada com 311a finalidade que foi aquilo que foi registrado lá em cima no próprio texto que 312teria competência. Competências. Então sessão um ficou: da finalidade das 313competências, não é isso? Ficou mantida.

314

315A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 316Eu só queria saber o seguinte, como o SR. falou, nem todos mandaram os 317destaques com antecedência, mas os conselheiros vão poder fazer os 318destaques agora? O SR. vai ler e se tiver algum destaque a pessoa. Então está 319bom.

320

321**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO** 322**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - A remessa prévia foi no instituto, mas a 323discussão está aberta exatamente para isso. 324

325**A SR.** MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (REPRESENTANTE 326MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE) - Só mais uma consideração. Põe no 327início onde tem a questão das cores que o João veio me perguntar. Não tem 328nem mais cor para colocar em relação às propostas e eu acho difícil também 329no final da reunião da CTAJ, nós encaminharmos para o plenário do CONAMA 330com tanta coloração. Por exemplo, quando nós encaminhamos o meu para a 331CONJUR parece um carnaval de cor. O que vamos analisar: o vermelho, o 332amarelo, o laranja. A minha sugestão é o seguinte. Essas questões 333 relacionadas, por exemplo, a parte do texto em azul, que é a questão de 334redação e técnica legislativa, que é a matéria em si da CTAJ, nós utilizamos 335essa coloração já para essas alterações que vão ser feitas em termos da 336CTAJ. O que for em verde tem que continuar que são questão que não houve 337 consenso na CIPAM, que são questões de mérito e técnicas e que têm que ser 338encaminhadas ao plenário. Mesmo que tenha alguma sugestão de alteração 339que figuraria em azul por parte da CTAJ tem que continuar, persistir o verde 340que é o que tem que ser levado ao conjunto de conselheiros.

342**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** - 343Se resolver, tira o azul.

344

345**A** SR. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (REPRESENTANTE DO 346MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE) - O azul sim. Exatamente. Aí tira o azul. A 347questão que está em lilás e marrom, que é a questão de alteração de decreto, 348um tem haver com o outro. Por exemplo, o que está em marrom é o que vai 349demandar ajuste ao decreto que vai estar em lilás porque vai ter alteração do 350decreto. Isso eu deixaria também para ter uma decisão de governo porque não 351adianta levar isso depois ao plenário se há uma decisão de não alterar ou em 352alterar. Se há em alterar, nós mantemos a cor. Se há em não alterar, no futuro 353já eliminamos isso para ir com o texto mais limpo, vamos dizer assim, para o 354plenário. Senão eu acho que em termos de plenário vai dar muito problema. 355

3560 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 357GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Eu concordo com a preocupação 358de encontrar uma metodologia que facilite a análise e a avaliação desse 359Regimento interno nesses dois dias de trabalho. Mas eu não concordo, 360 desculpe Marília, de tirar da apreciação dessa Câmara Técnica de Assuntos 361 Jurídicos o que o CIPAM ou GARI acharam que deve ser alteração de decreto. 362Só para dar uma ideia, eu conferi ponto a ponto as competências do decreto 363com as competências que a lei estabeleceu para o CONAMA e o que você diz 364que extrapolou não fere, não machuca, não muda em nada. Aliás, eu não 365concordo com o que diz que extrapola o decreto. Se o decreto tivesse tamanha 366burrice e inconstitucionalidade, teria sido atacado por outros setores. Não foi. 367Pela checagem que eu fiz hoje de manhã do lado da Cristina, os pontos que 368extrapolam não são porque têm mais incisos e que esses incisos de fato 369confrontam a lei ou são ilegais. Os incisos a mais no decreto nada mais fazem 370do que ajustar algumas tarefas do CONAMA. Eu não vejo nenhum problema 371em levantarmos essa discussão aqui e, inclusive, em olharmos com olhos de 372Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos o que o CIPAM ou GARI, que foram 373 constituídos por técnicos de outras áreas, acharam que implica em alteração

376A SRA MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (REPRESENTANTE DO 377MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE) - Mas foi isso justamente que eu sugeri. 378Que a CTAJ fizesse. Não estou vendo nenhuma discrepância entre o que eu 379coloquei e o que você colocou. O que eu solicitei que a CTAJ fizesse foi 380justamente essa análise jurídica em função da dúvida que ficou no GARI e que 381persistiu na reunião do CIPAM. Se vocês juridicamente acharem que não têm 382discrepâncias, mantém o texto atual do Regimento que vai repetir o texto do 383decreto. É justamente isso.

384

375

374de decreto. Eu acho que suprime.

385**O** SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 386**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Então desculpe. Eu tinha 387entendido errado.

388

389**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO** 390**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Prosseguindo. Vamos voltar à apreciação 391do artigo segundo e dos destaques havido nele

392.

393A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - O 394que nós estávamos conversando, eu e o João, é exatamente essa discussão 395que pelo jeito teve no GARI, teve no CIPAM. É uma discussão recorrente. Se o 396decreto extrapola a lei ou não, nós não deveríamos trazer para dentro do 397Regimento porque se copia tudo, pode dizer que estamos trazendo uma 398inconstitucionalidade eventualmente existente para cá. Se não cópia tudo, 399parece que deixamos de copiar uma coisa do decreto. Copiar tudo é uma coisa 400que só trabalho manual porque até corre o risco de mudar uma palavra. Nem é 401boa técnica legislativa. A nossa sugestão foi que mantivesse as competências 402no artigo primeiro apenas se referindo ao artigo da lei do decreto e não citar 403nenhum inciso. Porque se citar alguns e não cita os outros parece que não está 404trazendo.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 407**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Na checagem que eu fiz, 408algumas finalidades do artigo primeiro foram consideradas como competências 409do artigo sétimo de decreto. Então eu proponho, conforme fez a Cristina, que 410nós fusionemos o artigo 1º e o 2º, remetendo essas finalidades e competências 411aos artigos da lei e do decreto sem relacionar. Nós fusionaríamos o 1º e o 2º 412remetendo ao decreto e a lei. Ao CONAMA tem as finalidades e competências 413baixadas pela lei e pelo decreto.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 416**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Dessa forma o artigo 1º ficaria fusionado 417com o 2º. Voltemos ao 2º ou aos incisos do 1º. Vamos passando.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 420Pode abrir as duas. Nós podemos olhar a suja e trabalharmos na limpa. 421

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) - Só para explicar ao 423 João. Nós vamos observando a suja, vamos discutindo olhando a suja, mas a 424 limpa fica atrás. Você só passa para a limpa quando for alterado algum 425 dispositivo e aí marca a alteração na limpa. Agora já vai fazer a alteração na 426 limpa fundindo o artigo 1º e o 2º que é o que a CNI propôs.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 429**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Então deixar a tela da versão limpa aberta 430para receber a alteração nela.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 433**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Posso fazer uma sugestão, Sr. 434Presidente. O Conselho Nacional do Meio Ambiente, CONAMA, órgão de 435colegial de caráter normativo, deliberativo e consultivo tem suas finalidades e 436competências instituídas pela lei 6938 de 1981, regulamentada pelo decreto tal. 437e íntegra a estrutura do SISNAMA e nós sumimos todos os incisos e com o 438artigo 2º, inclusive. Têm suas finalidades e competências instituídas e integra a 439estrutura do SISNAMA. Nós podemos dizer da finalidade e da competência. 440Depois vemos como fazemos. Taxa todos os incisos e o artigo 2º inteirinho.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 443**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Taxa o segundo e os incisos.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 446Precisa fazer a justificativa? Vamos fazer logo porque aí já fica resolvido.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 449**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Por favor, transcreva a justificativa da 450alteração proposta.

452A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - A 453remissão às competências do CONAMA previstas na lei e no decreto é 454suficiente e evitam que eventual alteração legislativa demande alteração do 455Regimento. Aí o Regimento não pode alterar, diminuir e nem nada e está lá. Se 456alguém quiser melhorar.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 459**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Aprovado? Passemos. Houve supressão 460integral do artigo?

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 463Sim, porque o 2º só copiava algumas das competências. 464

465 O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 466DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - E consequência entre numeração dos 467outros.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 470Se quiser completar que também não é de boa técnica legislativa repetir todas 471as competências já previstas na lei e no decreto. Só complementa aí e não 472seria também o ideal repetir apenas algumas.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 475**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Depois de RI na justificativa, Dr^a Cristina.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 478Não sendo de boa técnica legislativa repetir todas as competências já previstas 479na lei e no decreto e nem repetir apenas algumas. 480

481A SRA MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (REPRESENTANTE DO 482MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE) - E nem relacionar.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 485**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Então o artigo 3º passa a ser artigo 2º e a 486composição das instâncias do CONAMA. Não havendo destaque registrado 487para este artigo porque ele repete inclusive o vigente. Sessão 2 do plenário, 488subseção 1 da composição integram o plenário do CONAMA. O Ministro do 489Estado do Meio Ambiente não tem destaque também. Pode passar. Pode ir ao 490quarto. Na discussão não houve destaque encaminhado, então pelo 491encaminhamento.

O SR. BRUNO (FBCN) (FBCN) - Como está se falando em instâncias, temos a 494primeira instância, a segunda e a terceira e etc. a câmara especial recursal não 495é a sexta instância. É a segunda. Artigo 3°. Pelo decreto da câmara especial 496recursal é superior ao grupo e a que instância dá a ideia de instância, de 497hierarquia. O órgão principal do CONAMA é o plenário e o segundo mais 498importante pela legislação é o câmara especial recursal e depois vem o CIPAM 499e depois as Câmaras Técnicas e etc. Artigo 3°. Como foi encaixado depois, 500encaixaram no final e já que estamos revendo o Regimento. Amanhã alguém 501vai olhar e não vai entender a realidade da posição dela. Parece um apêndice 502quase no CONAMA quando ela, inclusive, tem poder deliberativo que outro não 503tem.

505O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 506DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Como diz o decreto?

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - Uma 509observação aqui. A lei que alterou o CAFE, os recursos fiscais e federais, 510extinguiu a competência do CONAMA a julgar os autos de infração. Ocorre que 511na data da sanção da lei existiam já muitos processos a cargo do conselho 512para julgamento. Então essa câmara especial recursal existe provisoriamente 513até que o passivo de julgamento dos processos se complete. Não é isso Drº 514Gurgel?

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 517**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Exatamente. Ela tem uma vida útil 518bastante limitada. Uma vez com a alteração da competência do CONAMA 519como última instância recursal de julgamento da defesa dos autos de infração 520diversos processos vieram dirigidos ao CONAMA e esses processos hoje giram 521em torno de 400 processos administrativos. Considerando o instituto da 522prescrição que pode vir a afunilar esses processos é provável que dentro dos 523próximos seis meses a câmara recursal terá concluído o seu trabalho e, por 524conseguinte perderá o objeto. Deixará de ter uma função dentro do instituto do 525CONAMA.

O SR. BRUNO (FBCN) (FBCN) - Presidente, deixa-me fazer uma pergunta. O 528artigo 4º do decreto coloca no segundo lugar. Com essa observação talvez não 529devesse estar no sexto lugar, ela pudesse estar em um parágrafo dizendo além 530das tais instâncias, existe também, haverá também a câmara especial recursal 531com tais características porque o Regimento não diz que ela é provisória. 532Vamos dar os nomes aos bois direitinho. Aqui como está ela aparece depois do 533cavalo do bandido.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 536**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Mesmo que houvesse essa previsão da 537extinção, ela aparecia como instância. Continuaria porque poderá ser aprovado 538o Regimento até depois da extinção dos processos. Também tem isso. 539

O SR. BRUNO (FBCN) (FBCN) - Poderia sair como parágrafo primeiro, uma 541instância especial sem contar número de instância.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SRHU) - Eu acho que não deve nem constar 544da composição.

546A SRA ADRIANA MANDARINO (DIRETORA SUBSTITUTA DCONAMA) - Eu 547tenho impressão que, como realmente o caráter dela é temporário, consta no 548final do regimento nas disposições transitórias. Talvez seja uma boa técnica 549legislativa realmente em vez de ser o inciso seis, retira e coloca como 550parágrafo único dando o caráter transitório a ela e depois quando houver a 551extinção dos processos e ela perder o seu objeto ela efetivamente vai deixar de 552constar no Regimento interno de uma maneira muito mais clara.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 555**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Mas colocar como parágrafo único onde?

557A SRA ADRIANA MANDARINO (DIRETORA SUBSTITUTA DCONAMA) - 558Nas instâncias. Pararia nos grupos assessores e faria um parágrafo único 559transitoriamente. Aí não sei a redação, mas transitoriamente, em caráter 560transitório fica instituída. Compõe também como instância do CONAMA a 561câmara especial recursal.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 564**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Dra Marília levantou a questão que hoje o 565Regimento é aprovado por portaria e não resolução. Nós vamos propor uma 566resolução, aprovação.

568O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - Na 569verdade, estava conversando com o Igor aqui. Essa questão é que na verdade 570o caput diz que compõe as seguintes instâncias. É que quando usa o termo 571instâncias, nós consideramos nas estruturas administrativas e judiciais degraus 572e, na verdade, não há relação entre à câmara especial recursal, à CTAJ, ao 573grupo assessor e ao CIPAM. Ninguém é maior que ninguém. A estrutura do 574conselho se dispõe na forma de plenário, comitê e tal. Se vamos usar a palavra 575instância fica parecendo que estamos hierarquizando. Não existe relação 576hierárquica. Porque também não é órgão. Então temos que decidir se está 577correta a redação sobre o ponto de vista jurídico de nós enquadrarmos essa 578estrutura. A estrutura do CONAMA se compõe. A câmara recursal está lá nas 579disposições transitórias também e ela é ainda. Ela existe. Só que ela tem um 580limite de ação que é dada dos processos até então protocolados.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 583**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Seria a proposta de composição.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - 586Compõe-se de: aí resolveria essa questão e a câmara especial recursal lá na 587frente. O limite de tempo e de ação dela é se precisarmos, na disposição 588transitória, nós completamos lá. Deixaria aí mesmo. Deixá-la-ia aí porque ela 589faz parte. A câmara especial recursal compõe sim o CONAMA. 590

O SR. IGOR TOKARSKI (REPRESENTANTE DA ECODATA) - No máximo o 592termo em caráter extraordinário.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - Na 595 disposição fala do aspecto transitório dela.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 598**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Justificar a alteração.

O SR. BRUNO (FBCN)(FBCN) - Nos artigos subsequentes toda vez que fala 601em alguma daquelas categorias, todas elas estão citadas como instâncias. Na 602hora tem que tirar.

 60^{3}

- **O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 605**DO** ESTADO DE PERNAMBUCO) A mesma observação.
- **O** SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) A 608redação suprime o termo instância considerada como grau hierárquico que na 609verdade não é o caso da estrutura do conselho. São interdependentes. Não 610são dependentes. Retorna a redação original por não se tratar de instâncias, 611mas sim de estruturas autônomas. Isso.
- **O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 614**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** Ok, Dr. Rodrigo? Passamos ao artigo 4º 615que será o 5º. Integram o plenário do CONAMA. Não há destaque para o 4º. 616Agora observando mesmo a leitura se há uma repetição da palavra instância. 617Se tiver, nós vamos analisar. Pode ir ao quinto que será o sexto.

- **O** SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA 620**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** Ainda em relação ao artigo terceiro, 621concordo com o que foi colocado aqui do caráter provisória da câmara recursal, 622mas me parece que na versão atual não está na disposição transitória esse 623caráter provisório. Não está. Eu concordo que tenha que constar.
- **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA)** Tem 626que reformar então lá na frente. Até existe a data exata, que é a data da 627sanção da lei que retirou a competência e depois foi feito um parecer da AGU e 628foi por meio desse parecer que veio a criação dessa câmara. Acho até que ela 629foi feito por decreto. Não? A câmara foi instituída por um decreto.
- **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO** 632**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** Então esse fica resolvido. Vamos para o 633artigo 4°, que será o 5°. Não há destaques.
- **O** SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA 636**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**) Só um comentário no 4°. Tem alguma 637razão se um representante do IBAMA, um conselheiro da Agência Nacional de 638Águas essa terminologia, um é conselheiro e outro representante. Não é 639melhor colocar tudo representante ou tem alguma razão?

6410 SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 642DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Todos serão conselheiros diante da 643composição do plenário. Eu acho apropriado. Até porque se está requerendo 644um conselheiro da agência teria que apresentar um conselheiro da agência e 645não para o plenário do IBAMA. Eu acho pertinente isso. No quarto que existe a 646composição. Porque fala a composição do conselho representado pelo 647conselheiro da agência.

648.

- **O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA)** Na verdade, 650isso já está decidido. Pode deixar como na redação anterior, representantes. 651Conselheiro remete a necessidade de apresentar o conselheiro daquela 652entidade para representar perante o CONAMA como conselheiro também.
- **O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 655**DO** ESTADO DE PERNAMBUCO) Seria um representante no inciso 4° com a 656substituição sobretaxar conselheiro e colocar representante. Já está na limpa. 657A necessidade de estar vendo a limpa. E esses conselheiros todos são 658representantes. Integram o plenário do CONAMA com seus conselheiros o 659Ministro de Estado, que o presidirá. 660
- **O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) -** A substituição 662que na verdade tem o assento.
- **O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 665**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** E aí passou 1 de entidades. No 1, deveria 666repetir representante de cada um desses aí. 8 Conselheiros e entidades, 8 667representantes e sobretaxar os conselheiros.
- **O** SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 670**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** Para manter congruência com o 671decreto, presidente, poderíamos adicionar a palavra um conselheiro 672representante da fundação, um conselheiro representante das entidades 673empresariais, 8 representantes, 8 conselheiros representantes.
- **O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 676**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Ou então no caput colocasse.
- **O** SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 679**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** Integram o plenário do CONAMA 680como conselheiro.
- 681
 682**O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 683**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** Integram o plenário do CONAMA como 684seus conselheiros ou na qualidade, mais apropriado, na qualidade de 685conselheiro. Eu acho que pode tirar os seus presidentes. Na qualidade de 686conselheiros. A modificação de conselheiros por representantes quando chega 687ao inciso mais embaixo sobretaxando conselheiros. Taxa Conselheiros e no 688oitavo também representantes.

O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) - Presidente, 691queria passar a palavra ao Dr. Bruno para fazer uma observação. 692

O SR. BRUNO (FBCN) - Primeiro é só uma observação para ajudar 694eventualmente o debate em plenário. A redação que estava como Conselheiro 695no inciso 4° resultou no seguinte: um conselheiro da Agência Nacional de 696Águas que deve ter um conselho e deve ter conselheiros. Como está escrito 697viria o Conselheiro da ANA. Com a mudança para representante foi corrigido, é 698só para eventual debate em plenário. Porém na população indígena que era 699representa, letra H do inciso oito, o inciso oito letra H, dizia qual era a entidade 700que indicaria. Essa entidade deixou de existir. Então tem que dizer quem 701indica, se é o presidente CONAMA, se é o diretor do DECONAMA. Indicado por 702organização de representação nacional escolhida por quem? Escolhida pelo 703ministro provavelmente. Indicada pela FUNAI? Por quem? No regimento tem 704que dizer por quem é indicada.

7060 SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) - Olha, Dr. Bruno, esse 707problema nós recebemos há algum tempo atrás um ofício da APIB, que é uma 708nova articulação, não lembro o que significa a sigla, mas é a articulação dos 709povos indígenas do Brasil. Eles fizeram essa solicitação porque o CAPOIB já 710não existe mais, mas encaminhamos isso para uma alteração eventualmente 711no decreto. Só que é bastante, no GARI, se achou essa solução porque 712mesmo hoje, por exemplo, não sabemos se está em atividade. Eles nem 713reiteraram mais o pedido para ter uma ideia. Isso tem uns três anos ou quatro. 714O que o GARI achou conveniente foi deixar exatamente dessa forma para não 715ter que ficar alterando cada vez que cria a autoridade nova.

O SR. BRUNO (FBCN) - Não obstante alguém vai ter que tomar essa decisão 718em algum momento e o Regimento tem que dizer se é o Ministro do Meio 719Ambiente, se é o Ministro da Justiça, se é o presidente da FUNAI. Indicado por 720organização de representação nacional escolhida pelo Ministro.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 723Você pode dizer reconhecida por algum órgão, reconhecida pela FUNAI. 724Porque o CONAMA pode consultar a FUNAI para ver quem efetivamente tem 725representação. É isso?

A SRA ADRIANA MANDARINO - Essa representação não é oficial do órgão. 728Ela é, porque o órgão, a FUNAI está representada pelo Ministério da Justiça. 729No caso é da comunidade indígena, que são muitas, e a notícia que tivemos 730oficial é de que o CAPOIB, que existia, não existe mais, mas existe essa APIB 731a que não temos a informação se esta representando ou não. A informação 732oficial que nós tivemos é que são várias representações que se juntam nesta 733articulação e isso é bastante mutável porque as comunidades indígenas têm as 734suas divergências interna. Na nossa opinião, era melhor deixar do jeito que 735está para que eles e nos mandasse algum representante. E não nós dizermos 736quem é o órgão oficial representação das comunidades indígenas porque são 737muitas e são variadas. Aí não é uma representação oficial de governo.

- **O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) -** Salvo engano o 740decreto faz menção a CAPOIB. Nós cairíamos na embromação jurídica porque 741poderíamos fazer essa alteração no Regimento. 742
- **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO** 744**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** Se assim como está na redação aquela 745que a suceder ou assumir não seria uma representação nacional do segmento? 746
- **O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) -** A supressão de 748CAPOIB nós não poderíamos fazer?
- **A SRA MANDARINO** Imagino que poderíamos porque nós não estamos 751colocando outra. Se nós colocássemos outra no lugar talvez houvesse uma 752impropriedade. Sem colocar outra deixando genérico não vejo problema.
- **O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 755**DO** ESTADO DE PERNAMBUCO) Acho que perseguindo a boa técnica nós 756teríamos. Como fica escrito aí que há uma representação, agora a origem dela 757por organização de representação nacional fugiria a nossa competência está 758definindo qual a representação e se o decreto colocou não nos obriga seguir o 759decreto reconhecendo.
- **O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) -** Pode fazer ou 762indicado por organização de nacional. 763

- **O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 765**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** Um da comunidade indígena, mas aí teria 766que ser indicado por. 767
- **O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA)** Acho que a 769supressão de CABOIP é
- 771A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) 772Eu acho que como está, está bem. Eu acho que qualquer coisa que 773acrescentarmos aqui, estaremos mudando mais ainda o que não está no 774decreto mais e aí vai ser uma questão política do CONAMA na hora de indicar 775um representante decidir qual é a entidade mais representativa a época porque 776são voláteis.
- **O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 779**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** O que fugiria a competência.
- 781A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) 782Inclusive, nós já deveríamos colocar uma sugestão para a casa civil para que 783altere o decreto para colocar exatamente como está aqui. Senão estamos até 784incluindo uma representação que não existe mais na lei e claro que não é 785lógico que os índios fiquem fora do CONAMA.

787**O** SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 788**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Então deixa colocar sucessora 789equivalente a COBAIP.

790

- 791**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -** 792Mas isso teria que estar no decreto. Que a sucedesse deveria estar no decreto. 793Então acho que nós deixamos como estar.
- 795**O** SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA 796**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** É um problema também porque não pode 797ser uma mera questão de sucessão. Pode haver duas ou três. 798
- 799A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) 800Eu acho que o decreto deve analisar como avaliar a representatividade 801adequada.

802

- 803**O** SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA 804**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** Eu acho, inclusive, que a redação da 805proposta é adequada. Inclusive do decreto deveria ser se não igual, similar. 806
- 807**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -** E 808aí o órgão vai ver quem tem mais representatividade seja pelo número.
- 810**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO** 811**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Permaneceria assim, Dr. Sérgio? 812
- 813**O** SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA 814**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** Na minha opinião, permaneceria. 815
- 8160 SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) Eu 817acho que a composição no conselho está estabelecida no decreto. Se precisa 818consertar um decreto e trocar a entidade primeiro que isso seja feito antes. Nós 819adiantarmos o carro na frente dos bois não cabe ao CONAMA dizer que agora 820não é mais a CAPOIB. Na é verdade, há um decreto estabelecendo. Está 821 explícito agui representante da comunidade indígena indicado pelo Conselho 822de Articulação dos Povos de Organizações Indígenas do Brasil, CAPOIB. 823Quem somos nós para dizer a critério da FUNAI reconhecer. Eu acho que 824 temos que deixar isso do jeito que está fazendo a remissão porque alterado o 825decreto isso fica resolvido aqui e não tem que fazer uma emenda. Até porque 826no inciso detrás das competências, nós tiramos a lista porque é um extenso rol 827e tudo mais. É claro que na composição não podemos deixar de colocar a 828composição. Apesar de que o decreto pode alterar a qualquer momento isso e 829por conta disso o Regimento, daí essa lista do Regimento teria que ter 830atualizada novamente. Então eu sou pela manutenção da forma como se 831encontra no decreto por entender que legalmente não podemos, via resolução, 832gerar um processo de sucessão como foi falado. Qual entidade vai suceder 833 qual entidade é uma questão inclusive e fala comunidades indígenas. Na 834verdade, são comunidades. O decreto fala comunidade e não é uma só. Isso 835teria que ser revisto no decreto.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 838**DO** ESTADO DE PERNAMBUCO) - É pertinente até porque em todos os 839incisos quando se vai para essas alíneas, nós estamos percebendo que existe 840a nomeação de cada entidade que indicará. Só ficando essa H sem e embora 841nessa superveniência da sucessão da COPAIB nós não temos poder de fazer 842reconhecimento de extinção por resolução. Eu acredito que seja muito bem 843colocado de manter embora na prática, como o Dr. Sérgio falou, tivesse nisso 844aí uma redação, mas na leitura de todo o inciso vamos perceber em cada 845alínea dessas a definição do órgão que indicará, aí a SBPC e CNPT, manter 846COPAIB porque se por acaso a CNPT for substituída não somos nós que 847vamos colocar aqui como representação nacional até porque geraria quem 848seria o representante legítimo. Uma discussão que apresentariam vários 849conselheiros.

O SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA 852**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Pode surgir uma dificuldade na prática que 853é o fato concreto da CAPOIB não existir mais. Há uma lacuna. No caso, aqui 854seria o Regimento interno para preencher uma lacuna pelo fato de ter se 855tornado uma letra morta pela extinção da CAPOIB.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - O que 858nós não podemos perder de vista é de que a designação, o ato direto, pede um 859decreto que instituiu o conselheiro. O fato de é uma entidade não mais existir 860ou ter sido substituída é uma questão que precisa ser resolvida pela emenda 861por meio de outro decreto. Como, aliás, esse decreto aqui não é o primeiro 862decreto que mexeu em questões relativas a alterações do CONAMA. Elas 863estão todas modificadas aqui. Não foi por meio do decreto 99274 onde está 864colada a lista atualmente e, depois, foi modificada por meio do decreto de 8652001. Então vai necessitar de um decreto. Agora se tiver o decreto antes de 866aprovar o texto aí se conserta o texto, mas eu continuo dizendo que nós não 867podemos trazer uma listagem diferente daquela que se encontra no decreto 868embora haja esse problema. O que podemos fazer é constar isso no texto, 869mas, como Câmara de Assuntos Jurídicos, nós não temos respaldo de 870legalidade para dar uma solução caseira para o problema que está 871acontecendo aí.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 874**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Ou de deixar uma lacuna de uma 875interpretação dúbia para quem seguia a organização de representação 876nacional da comunidade indígena.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - E se 879aparecer alguém aqui com o estatuto em dia dessa CAPOIB e dizer que é o 880dono dessa vaga. Como fica a situação? Não é verdade. Tem essa situação. A 881entidade pode ter sido parada e haver uma nova e daqui a pouco alguém é 882titular de direito dela e diz que é diretor dessa entidade e veio assumir a minha 883vaga no CONAMA.

- **O** SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA 886**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** Se isso ocorresse, de fato seria um 887problema, mas com a redação atual do decreto não teríamos alternativa. 888
- **O** SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 890**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** Eu tenho uma proposta a fazer 891que talvez possa ajudar. É remeter sem deixar de citar copiando tudo que o 892decreto falou é colocar no caput que a composição do plenário do CONAMA 893dada pelo decreto é integrada: e aí copiamos o decreta e se o decreto mudar, 894automaticamente se muda a leitura disso. Tem que remeter esse artigo ao que 895o decreto fala hoje e transcreve que o decreto fala hoje e tendo nomeadamente 896o decreto, na hora que alterar automaticamente isso fica alterado também.
- 898A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) Aí 899na justificativa nós colocaríamos uma observação que existe a questão de 900 representatividade indígena que acabou e sugere que a questão seja 901 encaminhada a Casa Civil para fazer as devidas alterações ao decreto, uma 902 sugestão da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Se possível, antes da 903 aprovação do Regimento para não ficar nessa embromação.
- **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA)** 906Especificando que a composição nós temos o decreto tal é o seguinte. 907
- **O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 909**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Concordo.
- **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO** 912**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) -** A proposta que estou fazendo é 913a seguinte: a composição do plenário do CONAMA é dada pelo decreto 91499274/90.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - São 917três decretos. Na verdade, ficaria muita coisa.

- 9190 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 920GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) Por que são três?
- **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) -** É 923porque tem o 6792 que abriu a vaga para o Chico Mendes e inseriu e tem o 9243942 de 2001, e um que é o decreto mais antigo. 925
- **O** SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 927**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** Mas o texto mãe é esse, Rodrigo. 928As alterações dos outros são transplantadas nesse. O texto mãe é esse. Os 929outros alteram esse texto.

A SRA ADRIANA MANDARINO - O que cria o Instituto Chico Mendes, salvo 932engano, não alterou. Por uma falha de técnica legislativa não alterou o 99274. 933Podemos conferir agora.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - João, 936se você concorda. Faria a composição do plenário do CONAMA em vez de é 937dada nos termos do decreto 99274. Eu acho que fica muita coisa daí. Ele 938continua no 99274. Continua no artigo 4. Poderia ser nos termos do artigo 939quarto do decreto 99274.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 942**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Já integrou. É o texto mãe. 943Todos os outros decretos alteram esse decreto.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - É o 946seguinte.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 949**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - A composição da plenária do 950CONAMA é integrada.

O SR. BRUNO (FBCN) - Compõe o plenário do CONAMA.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - 955Compõe o plenário?

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 958**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Volta para integrar ou não? 959

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 961**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Compõe. Ao copia todo o texto 962do decreto para não sofrer nenhum perigo. 963

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 965**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** O artigo 4º está mencionado. Sobretaxar o 966anterior. Na CONAMA, conselheiros, mas no decreto não fala que são 967conselheiros porque não é o decreto não fala na qualidade de conselheiro. 968Compõe então como conselheiros o plenário do CONAMA. Como conselheiros. 969Seria compõem como conselheiros o plenário do CONAMA nos termos do 970artigo.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - Para 973contribuir na discussão, o artigo 5°, o texto do decreto é integram o plenário do 974CONAMA: o Ministro de Estado, fulano de tal. Integram o plenário do 975CONAMA. Esse é o texto original.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 978**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - E acrescentamos na qualidade de 979conselheiro.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - E que 982no nosso caso.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 985**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Sim, porque passariam a integrar como 986conselheiro.

- 988A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) A 989razão disso é porque eles têm a ideia porque tem gente que não é conselheiro. 990Por exemplo, nós somos representantes e estamos na Câmara Técnica. Para 991não confundir. Eu sou representante. Então para evitar confusão de 992representante já é uma praxe e não tem ilegalidade.
- **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO** 995**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** Perfeito. Continua porque tinha voltado a 996esse para fazer a colocação e a mesa quer registrar a chegada do conselheiro 997representante da ANAMMA, Dr. Clarismino. Seja bem-vindo. 998
- **O SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO** 1000**CENTRO-OESTE)** Eu queria manifestar que está comigo a Dra. Poliana, que 1001é a suplente da ANAMMA Sudeste também está e acho que conseguimos 1002completar o quórum. Pedir para a Dr^a. Poliana sentar aqui. A Dr^a Poliana está 1003representando o Sudeste na assessoria jurídica da Agência Municipal do Meio 1004Ambiente de Goiânia contribuindo com ela.
- **O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1007**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** Perfeito. Em continuação a discussão 1008após o artigo 4° que será o 5° passamos ao artigo 4° será 3°. É um a menos. O 10095° será o 4°. Você está renumerando aí. O 5° não houve destaque também não 1010houve o texto.

- **O** SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1013**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** Eu tenho um destaque, por favor. 1014
- **O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1016**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** Então é melhor voltar para a versão limpa. 1017E no caso do destaque encaminhado pelo conselheiro seria interessante na 1018limpa. Pode voltar a limpa. 1019

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1021**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - É o parágrafo quinto do artigo 1022quinto. Esse problema se dá também lá na frente na questão das Câmaras 1023Técnicas. É permitido o exercício de apenas dois mandatos consecutivos 1024devendo a entidade reeleita esperar pelo menos um mandato para eventual 1025representação da candidatura. Acho isso uma invasão na autonomia das 1026federações e representações ambientalistas. Acho isso uma invasão. Se a 1027ANAMMA, por exemplo, decidir que certo município, certa representação deve 1028permanecer na Câmara Técnica ou no conselho dez anos, é problema da 1029ANAMMA. Não é problema do CONAMA. Se a ABEMA resolver que São Paulo 1030e Pernambuco devem permanecer na Câmara dez anos, isso é problema da 1031ABEMA. Ainda que seja para as entidades ambientalistas eu também não acho 1032saudável. Eu acho que eles devem decidir entre eles quem permanece ou 1033quem não permanece.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1036**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - É problema interno deles.

1038A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - É 1039vedada ao poder público intervir nas entidades, nas associações. É plena a 1040liberdade à associação vedada caráter para militar. A criação da associação na 1041forma da lei vedada à interferência estatal no seu funcionamento. O que 1042acontece? Pode se entender que isso é inconstitucional, uma ingerência e viola 1043o princípio da liberdade de associação porque a representatividade quem vai 1044averiguar é a própria associação. Ela tem uma entidade nacional que vai 1045designar a melhor forma ou política ou representatividade quem vai ter esse 1046mandato. Então essa é a crítica.

A SRA MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (REPRESENTANTE DO 1049**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Está dizendo que ela funciona como ela 1050quiser. Quando ela for fazer parte do CONAMA, ela vai ter que atentar a esses 1051itens que estão aqui que fazem parte do Regimento. Isso é em relação à 1052participação dela no CONAMA. Não estou mexendo na forma do 1053funcionamento interno, interferindo no funcionamento dela. Estou dizendo o 1054seguinte que quando ela passar a fazer parte, quando ela for constituir o 1055plenário do CONAMA, se quiser, não entrando o modo dela funcionar, ela que 1056vai optar ou não de candidatar para fazer parte do CONAMA. Em ela se 1057candidatando, você vai ter regras a serem seguidas em relação à eleição é etc. 1058é tal. Isso é simplesmente em relação à participação dela no CONAMA. Não é 1059em relação ao funcionamento como instituição. Nós não estamos fazendo nada 1060de contrário ao que está exposto.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) 1063-Você não tem uma entidade mãe, é uma forma de escolher dentre todas. Está 1064certo. Ele é diferente da ANAMMA. Ele tem uma entidade mãe nacional que 1065congregue todas? Isso é só um cadastro. Ele não controla. Ele não tem, como 1066a ANAMMA, uma representatividade.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1069**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Mas vale dizer, Marília, ao entrar 1070no CONAMA você se sujeita as minhas regras. É invasão sim. Estou baixando 1071uma condição que para você entrar no CONAMA você tem que seguir as 1072minhas regras não importa se seja uma federação, se seja o cadastro nacional 1073você vai ter que seguir as minhas regras. Quando na verdade são as regras 1074deles. O modo de eleição deles da forma como eles trabalham. Eu acho 1075invasão sim. Eu não retiro o que falei.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 1078Mas o CNEA é uma associação ou só cadastro. 1079

O SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO 1081**CENTRO-OESTE)** - Eu gostaria só de esclarecer e corroborar com as palavras 1082do Dr^a. Marília Marreco porque compreendo até, data venia a sua preocupação 1083com respeito à ordem constitucional, a liberdade e enfim, mas esse artigo

1084expressamente foi para questão do CNEA, da coordenação nacional das 1085organizações não governamentais ambientalistas que se sujeita ao princípio de 1086regra, nós discutimos isso muito no GARI, e foi essa era a única porque há 1087uma possibilidade de uma mobilidade de uma integração dentro dessas 1088entidades que são dois representantes por região geográfica do País. Algumas 1089que permitem essas organizações ambientalistas sempre se reciclarem junto 1090ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e nós nunca iremos intervir ou 1091intervenção no processo de eleição e funcionamento do planeta azul. Não foi a 1092intenção do nosso legislador anterior que estava lá no GARI e evidentemente 1093essa é a definição. Então eu gostaria só de fazer o esclarecimento.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) 1096-Presidente, eu retiro. Por que o que ocorre? Ela não é uma associação. Ela 1097 teria interferência se fosse uma associação. Ela é um simples cadastro e é uma 1098 forma em sim. Agora é diferente o caso de associações da ANAMMA ou 1099 entidades como CNI e CNA que ela tem a liberdade de indicar o representante 1100 dela. Aí sim seria uma indevida interferência, mas, no caso, como não é 1101 associação, só um simples cadastro eu retiro as...

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1104**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Eu também concordo já que o 1105caput se remete como esclarecedor exclusivamente às ONGs ambientalistas 1106que compõe o plenário e não entra na ANAMMA. É um cadastro. Não é uma 1107associação.

1108.

O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) - Eu queria 1110conceder uma parte ao Dr. Bruno novamente.

O SR. BRUNO (FBCN) - Bom finalmente as entidades atingidas estão falando 1113porque se refere exatamente ao setor da Sociedade Civil. É importante 1114observar que o setor da Sociedade Civil no CONAMA tem 22 entidades e onze 1115passam por esse processo seletivo e onze não passam. A minha fundação está 1116no CONAMA desde que se entende como gente. Outras também. Por que 1117outras são discriminadas? Observe que eu não estou nem advogando em favor 1118da minha instituição porque a minha está garantida. É na medida em que ela 1119tem prestígio em sua região para se renovar que ela venha duas, três, quatro, 1120cinco, seis vezes. Até porque quem é "ongueiro" mesmo participa de mais de 1121uma. E se uma minha está no limite eu vou fazer tudo para outra minha. Fica 1122uma coisa meio falsa. É preferível tirar o limite e ela pode ser renovada quantas 1123vezes for como eu que sou permanente e estou automaticamente renovado 1124quantas vezes for. Isso inclusive é uma posição que eu quase posso dizer que 1125estou falando em nome do setor, das 22 entidades do setor.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 1128Bom aí eu acho que não temos mais uma questão jurídica. Eu acho que temos 1129uma questão de mérito. Eu acho que a câmara jurídica tem que deixar. A 1130questão é política de representação do setor e o setor, se tiver de acordo, leva 1131ao plenário. Acho que o plenário não vai se opor ao como próprio setor pensa. 1132

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1134**DO** ESTADO DE PERNAMBUCO) - Na verdade, isso passou a ser apreciado 1135no momento que houve o destaque pelo conselheiro. Ele retirou o destaque, eu 1136não vejo prejuízo de continuar a discussão dos outros mantendo isso como 1137está. A redação está muito ruim, inclusive, devendo esperar pelo menos um 1138ano. Poderia se restringir ao que tem no decreto na verdade. Oo decreto é 1139objetivo como todo texto legal.

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) - No decreto está, no 1142parágrafo sétimo diz: terá mandato de dois anos renovável por igual período o 1143representante que trata o inciso dez que são aqueles os indicados pelo 1144cadastro nacional de entidades ambientalistas, o CNEA. A redação está mais 1145clara.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1148**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Mais claro e mais objetivo do que falando 1149que vai esperar em casa. Aí João, já que levantou a questão se haveria essa 1150substituição.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1153**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Eu prefiro a redação do decreto. 1154Essas regras todas dos incisos saem do próprio CNEA imagino e não do 1155decreto. Elas poderiam ser suprimidas com a remissão ao CNEA e acabou-se 1156como está aí. Eu pergunto assim ao substituir esse caput pelo caput do decreto 1157podemos retirar esses incisos sem prejuízo?

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) - Tem que ver a resolução 1160292 porque também estabelece um rito para eleição e escolha dos 1161 representantes.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1164**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - No âmbito do CNEA. Então basta 1165fazer a remissão no caput ao CNEA. O jogo interno do CNEA está garantido 1166pela resolução que você falou. Basta adequarmos o caput a redação do 1167decreto e esses incisos por sua vez são normatizados por uma resolução para 1168o funcionamento do CNEA. É isso, Marília? É isso, Adriana? Então se são 1169regras internas do CNEA remete ao CNEA e cópia o que está no decreto.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1172**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Nessa discussão dos Conselheiros, por 1173favor, qualquer intervenção que se for acatado como a parte por um 1174conselheiro encaminha por ele. Dr. Igor, o SR. tem direito a voto no plenário 1175como conselheiro do CONAMA. Uma vez que discutido o assunto com 1176prioridade aos conselheiros. Caso um conselheiro dentro da discussão possa, 1177como o Dr. Igor me parece que agora já colocou para o SR., como já fez com o 1178Dr. Bruno, o SR. se expressa pela ordem dos trabalhos, nós viemos mantendo 1179ao acesso aos Conselheiros da Câmara Técnica da CTAJ com essa prioridade, 1180sem objeção nenhuma da participação com direito a voz como fez o Dr. Igor.

1182**O SR. JOÃO MOURÃO -** Bom, apesar de ser uma decisão da CTAJ, eu acato, 1183 obviamente, mas considero pouco democrática em virtude dos conselheiros 1184terem de uma maneira geral o direito de se manifestar se não tiver 1185atrapalhando a comissão. Não é minha intenção de maneira nenhuma 1186atrapalhar a comissão ou o funcionamento dela, mas nesse caso específico 1187que é um assunto que tem diretamente respeito às organizações não 1188governamentais o tipo de remissão a uma resolução que têm que se pautar na 1189sua formulação ao próprio Regimento ele seria indevido juridicamente. E eu 1190digo isso porque deveríamos talvez nos pautar ao decreto ou explicar alguma 1191coisa que o decreto não tivesse diretamente, mas fazer a remissão a uma 1192resolução que pode ser alterada pelo plenário, mas que tem que ser de acordo 1193com o próprio Regimento me parecia indevida. Apesar de eu concordar no 1194mérito como está escrito, eu acho que deveria se restringir ao que estava no 1195decreto para evitar qualquer tipo de problema específico e não fazer uma 1196remissão ao CNEA porque o CNEA é um cadastro que é feito pelo próprio 1197CONAMA. Quer dizer, que é balanceado pelo CONAMA e que feito pelo 1198CONAMA e que não pode contrariar o próprio decreto. Então eu diria que seria 1199melhor fazer diretamente a menção ao que está escrito no decreto. Obrigado.

1201**O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Eu faço esse 1202encaminhamento.

1203

1204**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO** 1205**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Encaminhamento para a redação pelo 1206decreto. Deseja se manifestar Dr° Elder, representante do Ministério de Minas 1207e Energia.

1208

1209**O SR. ELDER (REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA)** 1210- Isso é muito rápido assim. Na revisão do decreto do Regimento interno de 12112002 foi uma solicitação e quase uma exigência das ONGs porque elas 1212escolheriam. Antes era indicado pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente. 1213Então foi uma solicitação. Eu gosto de resgatar esses históricos porque não 1214surgiu de um nada essa discussão toda. Então eu acho que deve até o decreto 1215está meio avançando esse Regimento interno, mas eu só queria, Sr. 1216Presidente, lembrar que foi uma discussão muito grande que teve com as 1217ONGs para que elas fossem indicadas por meio de eleição delas mesma. Para 1218mim, é um pleito que devemos garantir aí. Só essa contribuição que eu queria 1219dar.

1220

1221A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 1222Se não há ilegalidade, acho que o único que talvez possa dar problema é o 1223quinto que ele indicou. Não sei se isso eles não podem resolver no CNEA 1224mesmo ou se nós mantemos aqui e mandamos para o plenário. Porque não 1225tinha resolvido pôr só por indicação do CNEA e pronto. Agora ele está falando 1226que esses parágrafos que seriam retirados foi muito negociado, foi exigência 1227das organizações não governamentais e aí como não tem uma ilegalidade eu 1228não sei a nossa competência para retirá-los. Eu acho que o sim e o parágrafo 1229quinto você pode até ter o problema de intervenção nas regras dessa entidade 1230do CNEA. Agora os demais não.

12320 SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO 1233**CENTRO-OESTE) -** Presidente, agui só fazendo uma memória. Na realidade, 1234todos os membros do Conselho Nacional do Meio Ambiente, mesmo aqueles 1235 representantes de órgão público, diretamente são reeleitos ou eleitos porque 1236nós passamos uma eleição nos estados, na união e municípios de 4 em 4 1237anos. Assim como as federações e a Federação Nacional da Indústria, a CNA, 1238a Confederação Nacional do Comércio também passam por suas eleições. No 1239 caso específico da ANAMMA, além das eleições dos municípios, nós temos 1240uma renovação de dois em dois anos na direção da ANAMMA e que somos 1241 renovados. Eu acho que sobre esse assunto todos nós somos legitimados 1242como representantes por processos eleitorais que compõe o Conselho 1243 Nacional do Meio Ambiente. Mas eu entendo que nós podemos fazer uma, eu 1244acho que a questão de remissão a resolução do CNEA não é excludente 1245também a remissão do próprio decreto. O SR. está entendendo? Já que o 1246decreto só que nós estaremos sempre ad stritus a determinadas questões que 1247alteram com muito mais facilidade as regras do CNEA do que um Regimento 1248do CONAMA que nós esperamos que ele perdure por muito tempo. Se eu fizer 1249uma remissão ao decreto e esse decreto alterar, nós vamos ter que alterar 1250automaticamente. Então por economia processual, por uma questão de bom 1251senso eu acho que nós poderíamos fazer a remissão, não a resolução 1252específica 292 ou ao decreto, mas ao decreto que a norma que regulamenta o 1253CNEA tanto no CONAMA quanto a norma federal. Genérica. Nesse sentido 1254para resguardar, para não ficarmos alterando com emendas e emendas. A 1255colcha retalho. Eu pediria se consenso para esse bom senso de resguardarmos 1256esse Regimento para longo tempo.

1258**O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1259**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Parece-me uma proposta consensual. O 1260SR. poderia sugerir a redação proposta, Dr. Clarismino. 1261

1262**O** SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO 1263**CENTRO-OESTE)** - Até por chegar agora, eu pediria ao Dr. João, se ele puder 1264entender e tal, faria uma redação. Não a numeração, mas ao tema.

1266**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO** 1267**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - É pertinente em relação à técnica 1268legislativa. Seria de nossa competência. O demais seria fora da competência a 1269questão de mérito que remeteria ao plenário a decisão, mas é realmente visto 1270da economia, da economicidade legislativa termos essa definição para não 1271estar mudando de acordo com as alterações havidas na norma posterior. Mas 1272ainda sim o SR. teria como proposta base de redação?

1274**O** SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO 1275**CENTRO-OESTE) -** O eminente colega de São Paulo, Dr. João, que está mais 1276aquecido.

1277
1278**O** SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1279**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Fica assim: serão eleitos no 1280caput. Não. Vai ao texto. Os conselheiros das entidades ambientalistas 1281referidos nos incisos, alínea a e b do artigo quarto serão eleitos na forma

1282prevista pelo parágrafo sexto, artigo quinto do decreto 99274 de 90. Falta citar 1283a resolução é isso, Dr. Clarismino? A resolução do CNEA, Marília? Eu não 1284citaria, mas para suprimir esses itens. 1285

1286A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 1287Eu acho que deveríamos fazer o seguinte; remete ao plenário, se mantém 1288esses parágrafos ou se apenas deixa que com a remissão o CNEA que vai 1289decidir como serão processadas as eleições e representações. Agora o 1290parágrafo quinto está diferente do parágrafo sétimo do decreto. Eu acho que 1291esse nós temos que repetir. Que é o terá mandato de dois anos renovável por 1292igual período o representante que trata o inciso dez. Ele não é do CNEA? É 1293membro honorário. Então faz isso que o Dr. João colocou e manda ao plenário 1294se politicamente mantém ou deixa que o CNEA resolve e pronto.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1297**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Some tudo depois do decreto 129899274.

O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) - Só quero retirar 1301o encaminhamento que fiz e apoiar o encaminhamento do Dr. João.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1304**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Perfeito. Assim definido passemos ao 1305artigo sexto. Não é isso?

1307A SRA MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (REPRESENTANTE DO 1308MINISTÉIO DO MEIO AMBIENTE) - E que depende da avaliação da área da 1309representatividade. Matéria política relativa à representatividade ONGs. 1310

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1312**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Com todo respeito, eu fico 1313pensando se isso foi regrado por uma resolução em uma matéria jurídica e é 1314uma técnica legislativa repetirmos tudo. Se isso foi regrado por resolução ou 1315citamos a resolução ou passamos para o plenário, mas justifica que isso não é 1316matéria jurídica. Foi regrada em uma resolução do CONAMA. O CNEA está na 1317resolução do CONAMA. Mas é jurídica. Resolução do CONAMA não é jurídica? 1318É uma norma. Eu não gosto dessa justificativa.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 1321Tira em função de não constituir matéria justificativa jurídica, tira até o jurídica. 1322Tendo em vista a questão política de representatividade das ONGs.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1325**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Essa justificativa acho que 1326deveríamos retirar.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1329**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Se não é competência desta CTAJ. 1330

- 1331A SRA MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (REPRESENTANTE DO 1332MINISTÉIO DO MEIO AMBIENTE) Tudo isso está no Regimento atual.
- **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** 1335Mas se está numa resolução que já regula isso.
- **O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1338**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** Por não ser competência desta CTAJ. 1339
- **O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** Deixa me dar uma 1341 sugestão aqui, presidente. É o seguinte: eu achei muito sábio esse 1342 encaminhamento ao plenário porque esses parágrafos têm uma dimensão 1343 política que quem lida com essa eleição, está aqui alguns representantes da 1344 Sociedade Civil, não é brincadeira o grau de controversos dessa eleição. Eu 1345 acho que o plenário apreciando por observação solicitada pela CTAJ, eu acho 1346 que está de bom tamanho. O plenário decidindo, nós não temos problema.
- **O** SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1349**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** Desde que alerte ao plenário que 1350o que está escrito ali diz respeito a uma resolução e que não pode conflitar. 1351Nós não podemos no Regimento interno do CONAMA dispor de forma adversa 1352do que a resolução falou sobre o CNEA. 1353
- **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** 1355Coloca aí. Devendo de qualquer forma ser respeitada a regra da resolução. 1356
- **O** SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO 1358**CENTRO-OESTE)** Só uma questão. E que o presidente da Câmara, eu não 1359discordo da representante da CNI, é que o nosso presidente evidentemente 1360estará em plenário para suscitar qualquer dúvida que venha ser colocada e de 1361uma forma assim muito mais didática do que porventura nós escreveríamos ali. 1362
- **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** 1364Apenas por lembrança, como diz o João, nós só destacamos estaca a 1365existência dessa resolução para que eles observem. Porque pode se esquecer. 1366Então colocaria assim: em relação à representatividade observados os termos 1367da resolução 292. Se o plenário entender que está ruim pode revogar. Uma 1368resolução nova pode revogar a outra. 1369
- **O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1371**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Depois desta competência. Dr. Igor. 1372
- **O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA)** Só queria 1374registrar a nossa ata que por questões éticas, a ECODATA se absteve, 1375digamos, da participação na elaboração da discussão. Não mas da elaboração 1376do encaminhamento.
- **O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1379**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Ok. Registrado está, Dr. Igor. Já está na 1380ata agravada e estenotipada. Passemos ao artigo sexto que superado este do

1381quinto que não houve destaque no artigo sexto não é isso? Não está 1382adiantando muito. Qual o próximo artigo de destague ou se algum conselheiro 1383tiver destaque no texto que vem sendo passado.

1384

13850 SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) - O próximo destaque. Na 1386sequência não tenho o sétimo e nem no oitavo. Nono também não tem. Tem no 138711° o destaque da CNI, presidente.

13890 SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1390DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Há um esclarecimento em relação ao 1391nono. Voltando ao nono.

1392

13930 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1394GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - No texto que recebi tinha um 1395comentário no oitavo em verde.

1396

13970 SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) - Voltamos na versão 1398suja. Proposta sem acordo no CIPAM sendo decidida pelo plenário. Essa daí o 1399CIPAM deixou para ser encaminhado ao plenário.

1400

14010 SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1402**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** O que não impede a apreciação dessa 1403câmara em relação ao encaminhamento do plenário.

14050 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1406GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Isso é guórum qualificado. Esta 1407dizendo que se não houver quórum qualificado, o quórum maior não pode 1408existir. É isso?

1409

1410A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - É 1411 porque o quórum vai ser verificado dentro de cada representação. Se só tiver 1412Governo e der o quórum não pode votar. Tem que ter a paridade.

- 14140 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1415 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Você está na plenária porque 1416existe quórum, aí verifica que não existe quórum qualificado, você desinstala a 1417plenária? Eu acho uma barbaridade para falar a verdade. 1418
- 1419**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) -** Só para esclarecer, 1420presidente. No CIPAM isso foi discutido exaustivamente. Não chegamos ao 1421acordo. A maior parte do CIPAM é contrária, mas a Sociedade Civil 1422 representada no CIPAM pediu que fosse encaminhado ao plenário para que o 1423 plenário tomasse uma decisão política. Por isso está aí. 1424
- 14250 SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO 1426**CENTRO-OESTE) -** Eu continuo nas palavras sábias do nosso presidente. Em 1427que pese foi discutido isso no CIPAM, em que pese foi colocado dessa maneira 1428no GARI também, a Câmara de Assuntos Jurídicos pode manifestar e 1429encaminhar ao plenário eminentemente sob o ponto de vista jurídica. Eu, por 1430 exemplo, sobre o aspecto jurídico da questão ouvindo aqui me colocando em

1431 data venia, eu acho totalmente absurdo sobre a forma de uma congregação. É 1432 como se nós fôssemos, lógico, desculpe o exemplo, mas se nós fôssemos ao 1433 Congresso Nacional e falássemos "olha se tiver só representante do partido X 1434 não se instala o Congresso". Você está entendendo? Nós temos aqui, 1435 evidentemente respeitando os colegas da Sociedade Civil, atores diferentes no 1436 Congresso. Eu acho que e entendo a preocupação de ter todos os atores 1437 envolvidos e todos os agentes envolvidos, mas que sob o ponto de vista de um 1438 Colegiado é totalmente absurdo sob o ordenamento jurídico do País. Eu 1439 entendo que a Câmara de Assuntos Jurídicos pode manifestar aqui com uma 1440 recomendação ao plenário: mesmo não tendo colocado no CIPAM a câmara 1441 entende dessa maneira.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 1444Eu entendo que não há inconstitucionalidade nenhuma das duas. É uma opção 1445política. Até porque alguns conselhos paritários ou tripartites usam essa 1446exigência. Eu não vejo inconstitucionalidade nenhuma e nem outra forma. A 1447questão é política e deve ser levada ao plenário mesmo. 1448

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1450**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Eu acho que é uma armadilha. 1451Vejam lá. Se a qualquer tempo for verificado, ou seja, é uma estratégia para 1452derrubar quórum, mas eu também concordo com a Cristina que é uma opção 1453política que deve ser levada ao plenário desde que pontuamos o perigo que 1454isso representa para o funcionamento do CONAMA. Porque a qualquer 1455momento, retirada a bancada ambientalista, cai o quórum do CONAMA e, aliás, 1456existe uma contradição entre o caput e a proposta. Quer dizer, se o princípio 1457deve ser feito é escolher uma forma e ser regrado no caput. Não dá para abrir 1458o caput dizendo a sessão está instalada por maioria pela presença de pelo 1459menos mais um dos membros e depois no parágrafo excepcionar isso. Eu faço 1460esses dois comentários. Acho que é uma armadilha política. Eu acho que ela 1461não deve ser prestigiada pela plenária e acho que é uma coisa que destrói, na 1462verdade, a democracia, a forma como todas as instâncias hoje trabalham.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1465**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Acho também que nas colocações do 1466conselheiro Clarismino aí você tem a atenção e a pertinência jurídica pelo 1467ordenamento jurídico nacional. Data vênia, isso tem respaldo também em 1468alguns elementos velho entulho autoritário. A forma que ressurge pode ter sido 1469aplicada em instrumentos anteriores, mas que nessa nova formulação 1470democrática não seria muito bem-vista.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1473**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Mas não vejo 1474inconstitucionalidade e deve ser levada ao plenário. É armadilha política e uma 1475contradição com o caput. Então resolva o caput no plenário com o alerta que 1476essa Câmara Jurídica faz que é uma armadilha a democracia.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 1479Não foi aprovado. Ficaram as duas. 1480

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1482**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Em relação que o plenário se 1483manifestasse. Ela não foi votada. Por isso o que eu coloquei, a minha 1484manifestação foi da possibilidade da Câmara de Assuntos Jurídicos se 1485manifestar como o presidente falou, como assessor ao plenário.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 1488Alerta sobre riscos políticos da possibilidade de esvaziamento de quórum a 1489qualquer momento da votação. 1490

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1492**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Eu acredito que aqui, Dra Cristina, 1493 precisamos de mais substância jurídica porque alertar sobre o risco político não 1494 acabaria a nós especificamente. A formulação eu acho que nós poderíamos ter 1495 a formulação sugerida aí na maneira como está aquela redação. A formulação 1496 daquela proposta embora juridicamente tenha alguma ali uma articulação de 1497 você considerar diferentes quóruns ela não teria uma perfeição no 1498 ordenamento jurídico da nação.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1501**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Eu vou fazer uma formulação. A 1502opção pelo quórum qualificado conflita com a previsão de quórum pela maioria 1503feita no caput e pode impedir o bom funcionamento.

O SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO 1506**CENTRO-OESTE**) - É contraditório com o caput e desculpe a colega da CNI 1507data venia. Eu vejo que não tem porque não é um colégio de atores é lógico 1508que tem as suas representações, mas o CONAMA é definido o quórum por 1509tantos conselheiros, mas não vai falar se o conselheiro é do município, é do 1510Estado ou do setor empresarial. Produtivo eu não falo porque todos nós somos 1511produtivos.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 1514Mas isso pode ser regulado no regulamento porque o regulamente pode querer 1515uma representação efetiva de todos os setores ainda mais o órgão que 1516pretenda paritário.

O SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO 1519**CENTRO-OESTE) -** É uma representação e veja bem o CONAMA tem uma 1520tradição. Ele tem uma história. É o maior conselho da república. Ele foi 1521colocado na maior obra de engenharia institucional desse País, que é a 6938 1522no regime autoritário, justamente naquele momento para que essas 1523representações se misturassem e tornassem uníssimo o CONAMA e pela 1524tradição e pelos costumes até consuetudinário nós temos que manter isso.

1526A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 1527Então eu quero fazer o outro contraponto.

O SR. CURT TRENNEPOHI (REPRESENTANTE DO IBAMA) - Sr. Presidente, 1530eu tenho a impressão que ou se escolhe o quórum numérico ou o quórum

1531qualitativo. Não existem formas. Há um conflito claro entre o caput e os 1532dispositivos e cabe a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos alertar para o 1533conflito entre as duas modalidades de quórum ou se mantém o quórum 1534qualitativo no caput ou mantém-se o quantitativo no caput e retira-se os 1535dispositivos.

O SR. NÃO IDENTIFICADO - Essa proposta encaminhada pelo conselheiro 1538João e a de 60^a CTAJ alerta sobre o risco político, cai aquilo e ficaria a opção 1539pelo quórum qualificado conflita com a previsão de quórum pela maioria 1540prevista no caput deste artigo ao funcionamento do CONAMA. Poderia tirar de 1541cima.

A SRA. CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 1544Tem que colocar ali que tem que escolher uma ou outra. 1545

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - 1547Olhando aqui o parágrafo terceiro do artigo sexto do decreto 99274, na 1548verdade, o parágrafo segundo do artigo sexto diz que o plenário do CONAMA 1549reúne-se em sessão pública com a presença de pelo menos a metade mais um 1550de seus membros e deliberará por maioria simples dos seus membros. Então é 1551ilegal essa proposição porque ela fere o parágrafo segundo do artigo sexto do 1552decreto. Então é ilegal. Não se discute se vai ser. Se criou uma estratificação 1553do quórum.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1556**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Seria veto ao disposto. Então fica a opção 1557pelo quórum qualificado conflita.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - Conflita 1560com o parágrafo segundo do artigo sexto do decreto 9924 que determina 1561deliberação por maioria simples.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1564**DO** ESTADO DE PERNAMBUCO) - Pela supressão do dispositivo da proposta 1565de Sociedade Civil. Mantém o mesmo texto, João, apenas acresce e suprime o 1566dispositivo sobretaxando com essa justificativa. Isso é a justificativa de 1567supressão.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - Pega o 1570texto mesmo pela maioria simples e escreve simples depois da maioria prevista 1571no caput desse artigo e no parágrafo segundo do artigo sexto do decreto 157299274.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1575**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Tira esse pode significar óbice ao 1576funcionamento e suprime o texto, sobretaxa. Não foi aprovado. É na Câmara 1577Jurídica que está sendo apreciado para ser encaminhado ao plenário com a 1578supressão já justificada e ali constar a justificativa. Não é aí. É dentro do texto. 1579É essa a proposta que vê como versão suja para apreciação da CTAJ. Suprime

1580e justifica para envio na versão limpa e passa para a versão limpa. Antes disso, 1581ouvir o conselheiro Igor, para ver se é sobre o assunto.

1582

1583**O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) -** Conceder a 1584parte ao Luiz Mourão.

1585

1586**O SR. LUIZ MOURÃO -** É interessante e eu concordo. O Rodrigo matou, mas 1587só fazer algumas considerações sobre o processo. Acho que é bastante 1588interessante que possa perceber que o CONAMA foi feito em uma época que 1589existia paridade entre os setores e querer que o conselho que formule políticas 1590públicas funcione com o setor governamental, que são dois terços do plenário 1591como um todo e que pode garantir o quórum e aprovar o que quiser, é retirar 1592de participação ou de encontro da política pública no conselho. É essa a visão 1593de que o quórum qualificado por ser impossibilitado de mudar o decreto na 1594época de composição que temos dificuldades características dessa 1595composição extremamente desbalanceada entre setor produtivo e setor não 1596governamental como um todo é o problema que temos que enfrentar. Mas 1597 juridicamente nós enfrentamos o problema como técnico e com a solução que 1598pode ser prevista em face do decreto. Só colocar isso a todos os conselheiros 1599porque esse é o problema que nós como conselheiros temos que enfrentar. 1600Agora com essa posição em outra escala. 1601

1602**O** SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO 1603**CENTRO-OESTE)** - SR. presidente, sem contradizer a manifestação de cunho 1604político do Dr. Mourão, sempre brilhante, eu quero cumprimentar a CTAJ por 1605esse trabalho muito importante de alerta ao conselho sobre o ponto de vista 1606eminentemente técnico. A CTAJ volta as origens de não discutir o mérito, mas 1607de alertar e assessorar o plenário do CONAMA. Se fosse da maneira que está 1608aí sem a análise jurídica nós teríamos problemas sérios e até poderíamos 1609gastar mais uma reunião extraordinária no CONAMA. Obrigado.

1611**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO** 1612**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Está registrado, Dr. Clarismino e não 1613limitaríamos apenas uma manifestação meramente opinativa. Isso é individual 1614do cidadão aqui. É competência específica da técnica legislativa, 1615constitucionalidade e legalidade das propostas. Para prosseguimento teríamos 1616algum destaque em qual próximo artigo? Apenas para verificarmos? Na versão 1617suja. Vamos voltar. Essa aí ficou já registrada né? A supressão e a justificativa. 1618

1619**O** SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA 1620**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Na verdade, não é nem destaque. É mais 1621um pedido de esclarecimento no nono que ele questão do direito a voz 1622participante não dentro do conselho no parágrafo primeiro. Está claro que é nas 1623reuniões plenárias e nas Câmaras Técnicas. Também quer dizer o silêncio aqui 1624é intencional. A intenção de não se dá.

1626**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** - 1627Tem uma regra desta na Câmara Técnica que nós sugerimos a emenda 1628exatamente para que o conselheiro possa abrir além dos convidados do GT. 1629

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1631**DO** ESTADO DE PERNAMBUCO) - Ali está no parágrafo segundo que o 1632presidente poderá convidar por indicação dos conselheiros para participar das 1633reuniões com direito a voz e sem direito a voto personalidades especialistas em 1634função da matéria constante.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 1637Nós temos um no artigo 43. Esse é do plenário. Na Câmara Técnica tem até o 163843.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1641**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Agora a obrigatoriedade contida no 1642parágrafo primeiro que bastaria o conselheiro pedir que seria concedido 1643obrigatoriamente.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 1646Que é a praxe.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1649**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Essa concessão por quem será concedido 1650o direito a voz.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - A 1653 pedido do conselheiro concede. Não vamos complicar. João, já é assim. 1654

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) - Só esclarecer presidente 1656como tem funcionado o plenário. É o seguinte no plenário hoje qualquer 1657conselheiro tem o direito que eu acho que já está no atual Regimento de 1658conceder a palavra para qualquer pessoa que ele convide para vir a falar. Ele 1659sendo conselheiro tem direito a palavra. Ele sempre vai pedir a palavra ao 1660presidente. Claro que o presidente vai conceder ou não dependendo do 1661andamento dos trabalhos da plenária. Mas se ele pede e passa a palavra a 1662outro, está garantida a palavra.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1665**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Você mesmo falou vai depender 1666do presidente. Eu acho que isso tem que ficar regrado. Nós mesmos vivemos 1667nesta Câmara Jurídica verdadeiras confusões e verdadeiras bagunças pela 1668participação do pessoal que é convidado a assistir a reunião. E eu acho que 1669deve poderá ser concedido a critério do presidente. Se não a plenária pode cair 1670em uma confusão. Cada conselheiro traz três para falar e aí?

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1673**DO** ESTADO DE PERNAMBUCO) - Será concedido regimental.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 1676Eu acho que quando o conselheiro pede tem que ser concedido. Acho que não 1677pode ele pedir direto. Agora o conselheiro pedir deve ser concedido. Senão 1678você está cerceando o direito do conselheiro. Se o Conselheiro pediu é porque

1679ele quer e em vez de ficar de ventríloquo o cara fala para ele e ele fala é 1680melhor dá a palavra direta.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1683**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Aí a ONG X traz 300 pessoas 1684para falar e regimentalmente está dando guarita. Não dá. 1685

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 1687Mas aí tem que ser a avaliação também do conselheiro. Eu acho que isso corta 1688a palavra de conselheiro.

O SR. CURT TRENNEPOHI (REPRESENTANTE DO IBAMA) - Pode parecer 1691preciosismo, SR. presidente, mas no caput artigo nove por uma questão de 1692redação eu substituiria um dos conselheiros suplentes por seu suplente porque 1693senão pode dar os seus suplentes porque senão pode dar a impressão que a 1694ausência do titular e dos suplentes representantes de determinado segmento 1695podem ser substituídos. Veja se o suplente ou um de seus suplentes porque a 1696redação do jeito que estar pode parecer que ausente o titular e dois suplentes 1697de determinado segmento poderiam ser substituídos por suplentes de outro 1698segmento. Pode parecer preciosismo, mas a redação. Por um de seus 1699suplentes.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1702**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Pode aperfeiçoar. Por um de seus 1703conselheiros e justifica mais adiante. Agora vamos voltar a questão desse 1704parágrafo primeiro porque não ficou claro e o esclarecimento do Dr. Sérgio. 1705

O SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA 1707**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Talvez quando voltarmos a discutir os 1708artigos do funcionamento das Câmaras Técnicas, voltemos ao assunto.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1711**DO** ESTADO DE PERNAMBUCO) - Mas isso é da plenária. Eu acho 1712interessante nós fecharmos porque ele reflete hierarquicamente sobre o 1713funcionamento das Câmaras Técnicas ou ficar disposto aqui no funcionamento 1714do plenário porque aí vejamos. A pedido do conselheiro, eu peço e aí já está 1715garantido o direito a voz do participante não membro do conselho. Poderá a 1716critério do presidente ou reunir as duas num caput que colocasse. Porque já 1717tem a discricionariedade no convite e seu nome é por indicação. Também 1718incluiria num único que ele tenha essa faculdade de conceder ou não a pedido 1719do conselheiro. Porque aí garante que o conselheiro já faça a pedido do 1720conselheiro será concedido o direito a voz de participante não membro do 1721conselho. Colocar a pedido do conselheiro poderá ser concedido pela 1722presidência da mesa. A pedido de conselheiro poderá ser concedido. Será é 1723muito. Deverá.

O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) - Eu queria fazer 1726uma consideração em nome da ECODATA de que essa mudança redacional é 1727questão de mérito. Não entendo que seja jurídico. 1728

- **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO** 1730**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** Passar ao mérito uma vez que vem da 1731coerência do próprio Regimento. Haverá aí a definição da competência da 1732presidência da plenária e dentro dessas competências aí como será é um 1733direito e é de aspecto jurídico deve ser definido se será, deverá ou poderá ter. 1734
- **O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) -** Essa mudança 1736da forma que está sendo colocada é uma questão de entendimento jurídico, 1737mas a mudança não. A mudança é de mérito.
- **O** SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1740**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** Eu quero com todo respeito 1741somar as palavras do presidente. Nós estamos discutindo, Dr. Igor, um 1742Regimento já posto, que é norma interna do CONAMA. Tudo que está aí, cada 1743vírgula é norma interna do CONAMA. Então não é questão de mérito. É 1744questão jurídica o tempo inteiro do primeiro ao último artigo.
- 1746A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) O 1747negócio é que não existe hoje essa previsão explícita. Isso era, vamos dizer, 1748uma praxe. O que está fazendo? Está normatizando uma praxe. O que se pode 1749o conselheiro pedir a palavra a um terceiro pode. Agora se vai ser 1750obrigatoriamente concedida como uma liberdade um não cerceamento de 1751palavra ao conselheiro ou se é para os bons andamentos dos trabalhos o 1752presidente poderá ou não conceder. Isso é realmente uma questão de 1753dinâmica de conselho. Não é uma questão exatamente jurídica. Eu acho que 1754isso nós poderíamos colocar um alerta. Falar olha para o bom funcionamento 1755do conselho seria recomendável que essa palavra não fosse taxativa. Agora 1756não que isso seja uma questão jurídica.
- **O SR. CURT TRENNEPOHI (REPRESENTANTE DO IBAMA)** Eu tinha a 1759impressão que se trata de questão jurídica na medida em que essa obrigação 1760do presidente conceder a palavra a tantos quanto dela quiseram fazer uso 1761inviabiliza o funcionamento e ela se torna jurídica na medida em que inviabiliza 1762o andamento dos trabalhos e inclusive as votações.
- **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** 1765Talvez até possa colocar isso para você objetivar e não ficar discricionariedade 1766total do presidente. Nós sabemos que o presidente do CONAMA não é um 1767presidente imparcial. Ele é do MMA. Então o que acontece você pode. 1768
- **O** SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1770**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** Eu disse a você que o 1771conselheiro pode pegar tantos relatórios quanto quiser e ler se quiser. Ele pode 1772garantir a voz dos outros pela voz dele. É importante que cerceamos pelo bom 1773funcionamento e isso é jurídico sim.
- **A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** 1776Não. Eu gostaria de colocar a critério do presidente quando for necessário ao 1777bom funcionamento dos trabalhos. Por quê? Para evitar que isso fique 1778totalmente na discricionariedade. Concordo com você e com o Nilo que às

1779vezes precisa para o bom andamento, mas não que isso seja totalmente 1780discricionário. Você pode dizer não estamos no início das reuniões.

1782**O** SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO 1783**CENTRO-OESTE**) - Presidente, tirando a questão de ordem política e voltando 1784a questão de ordem jurídica é jurídico sim e volta ao ordenamento jurídico 1785desse País. Sem querer ser legalista e ao mesmo tempo sendo, que aqui é 1786uma Câmara de Assuntos Jurídicos, todo o sistema ritual no Brasil é 1787presidencialista desde o processo, desde a questão dos fóruns, dos tribunais 1788do conselho é presidencialista. Isso está no ordenamento jurídico do País. Em 1789que pese e eu entendo que o Ministério do Meio Ambiente que preside o 1790CONAMA desde a Secretaria de Meio Ambiente do Ministério do interior é 1791legítimo sim também para presidi-lo haja vista que ele é o Conselho Nacional 1792do Meio Ambiente. O sistema jurídico no País, todos nós vimos, é 1793presidencialista, portanto, é uma questão de ordem jurídica e essa câmara 1794deve se definir por isso. Obrigado.

1796**O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1797**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Obrigado, Dr. Clarismino. Eu acredito que 1798isso encontra respaldo na juridicidade, sobretudo quando se percebe que aí 1799está se colocando como a competência e é regimental isso do presidente e do 1800bom andamento dos trabalhos e dos resultados que sejam dirigidos na forma 1801de que será concedido, que é o direito. Haveria aí, como o Dr. João lembrou, 1802uma representação superposta dentro de discussões intermináveis. A 1803regimentação desse item aqui é fundamental para os resultados.

1805**O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Eu mantenho a 1806minha proposição de que há sim cerceamento. Não há uma quebra da 1807condução dos trabalhos até porque o Dr. Nilo já se manifestou que nunca 1808houve problema da forma que era tratada e eu quero fazer uma parte a minha 1809fala e retornarei a dizer em seguida.

1811**O SR. LUIZ MOURÃO (MOVER) -** Chegamos aqui a raia do absurdo. Se o 1812sistema é presidencialista nós podemos caçar qualquer direito que lá existe. É 1813o que está acontecendo. O Regimento dava direitos específicos. Será 1814concedido determinada coisa. Como o conselheiro tem direito, por exemplo, ele 1815será atendimento quando ele faz o requerimento, atendido determinado 1816pressupostos. Ele terá direito a votar. Isso é um pressuposto. O presidente não 1817pode tudo porque o Regimento é presidencialista. O Regimento, a 1818interpretação que eu faço é essa, o Regimento dizia claramente será 1819concedido. É um direito do conselho que não fere o presidencialismo tendo o 1820 direito. Não fere de maneira nenhuma. Essa alteração, apesar de ser jurídica, é 1821uma alteração de mérito. A CTAJ está substituindo o CIPAM numa segunda 1822instância, fazendo modificações de mérito no sentido de alterar o 1823 funcionamento do plenário daquilo que estava escrito inclusive para que isso 1824possa acontecer. Isso fere as liberdades, fere os direitos e, além disso, isso 1825 está se constituindo em outro CIPAM no qual já existiu representante de todos 1826os setores para manifestar isso sobrepondo ao plenário. Isso no meu entender 1827 realmente contraria e eu tenho visto manifestações inclusive preconceituosas. 1828A nossa ideia nunca foi aqui, Dr. João, atrapalhar e considerar que um

1829determinado setor faça isso ou aquilo apesar de algum setor poder ser 1830identificado. Eu posso dizer que o setor governamental, fui do Governo muito 1831tempo, tenta impor a sua vontade como quer sem ouvir a comunidade e a 1832sociedade. Isso é verdade de maneira geral. Isso não quer dizer que todos os 1833governos façam isso e que não tenham regra para que possa não acontecer. 1834Os direitos do conselho que vai formular política pública é que haja o 1835entendimento entre ele. Não que se resolva, executivamente, determinado 1836problema como acontece na esfera eminentemente do executivo. Esse é o 1837 conselho de política pública onde se deve fazer o encontro das intenções dos 1838 diversos setores para que se constitua a melhor política. E não resolver o 1839problema no menor tempo. Isso contraria. Vai demorar muito tempo. Vamos 1840resolver pela maioria. Eu tenho dois terços do conselho. Não preciso de 1841ninguém para participar. A obrigação nossa, como conselheiro e como CTAJ e 1842como sociedade e como cidadãos, é que esse encontro seja feito para que 1843 possamos fazer realmente a formulação de política pública e não que se 1844beneficie simplesmente o interesse de um setor. 1845

1846**O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Dr. Clarismino. 1847É uma parte. A palavra está comigo. Terei o maior prazer de passar a palavra 1848ao SR.. Não há dúvida de que a idéia é, começando por essa mudança, atingir 1849as Câmaras Técnicas. Nas Câmaras Técnicas não vejo o problema dos 1850conselheiros discricionariamente trazer ao debate um enriquecimento 1851informações. Até para que nós conselheiros possamos nos basear melhor nas 1852nossas deliberações. Dr. João, ainda não houve mudança e espero que não 1853haja e a ECODATA, nessa reunião, trará a qualquer momento, quando 1854entender necessário, novas informações e novos apartes. Então concedo a 1855palavra ao presidente. Obrigado.

1857**O SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO** 1858**CENTRO-OESTE)** - Eu quero dizer ao Dr. Mourão sobre presidencialista e eu 1859falei muito bem. Dei o exemplo. É sobre o rito, processo, condução, não 1860presidencialismo exacerbando o autoritarismo. O rito que é presidencialista e 1861deve administrar. Isso é processualmente falando. E não tenho absolutamente 1862nenhum preconceito contra, nenhuma manifestação e muito menos 1863organização do trabalho. E dizer mais que o CIPAM é um órgão do CONAMA e 1864a CTAJ é o órgão do CONAMA e tem a CTAJ a atribuição de assessorar 1865juridicamente todos os órgãos do CONAMA sem ser isso insubordinação ou 1866qualquer coisa que altere a hierarquia dos órgãos que compõem o Conselho 1867Nacional do Meio Ambiente. Nós podemos sim manifestarmos sobre alguma 1868posição do CIPAM no sentido não de contrariar, mas de assessorar.

1870**O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1871**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Com a palavra Dr. João Winther, 1872representante do Estado de São Paulo.

1874**O** SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1875**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Eu concordo de novo com o Dr. 1876Clarismino e Dr. Igor eu gostaria de reforçar a posição de que o conselheiro 1877pode representar a voz daqueles que ele quer ouvir. Tanto o conselho pode 1878receber especialistas e dar a palavra a especialistas ou a pessoas presentes

1879na reunião como essas pessoas podem por meio do conselheiro, como está 1880fazendo com o Dr. Mourão, reproduzir aquilo que ele quer dizer mediante 1881 laudos. Não há cerceamento de participação nenhuma porque o conselheiro 1882pode representar aqueles que querem falar ao invés de dar um aparte como o 1883SR. está falando e pela ordem, presidente, eu proponho que não se permita 1884mais aparte nenhuma e nem participação nenhuma a não ser por meio da voz 1885do conselheiro porque nós temos 71 artigos para vencer. Não é suprimir o 1886entendimento porque ou você trabalha com o tempo, porque o tempo existe e 1887flui, ou não você consegue fazer as coisas. Eu acho que não é prescindir de 1888discussão. Eu acho que o Dr. Mourão pode por meio de sua voz Dr. Igor se 1889fazer representar quantas vezes quiser. Assim como o Dr. Roberto presente da 1890ANA. Mas acho que para o bom andamento deste trabalho de hoje que tem só 1891dois dias e 71 artigos e nós estamos ainda no artigo nono porque as 1892 discussões são 88 artigos. Então eu acho que nós deveríamos, uma proposta 1893 pela ordem, não permitir mais aparte de ninguém de fora. Ficar a discussão só 1894dos conselheiros e os Conselheiros representam as pessoas que querem dizer. 1895As pessoas fornecem laudo vão ao pé de ouvido fazem os seus comentários. 1896Senão estamos arriscados a passar os dois dias e não vencer o desafio que foi 1897trazido a esta Câmara Jurídica de rever o Regimento. 1898

1899**O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Só uma 1900resposta, SR. presidente. Não é a primeira reunião da CTAJ e todas as outras 1901vezes houve aparte de vários conselheiros e nunca houve problema na 1902condução do nosso presidente Gurgel pela educação de todos nós de 1903escutarmos as outras opiniões. Não vejo motivo para que haja o fim dos 1904apartes nessa reunião como não houve nas anteriores.

1906O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1907DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Dr. Igor e é o momento, inclusive, a 1908propósito das colocações do Dr. João o que seria apart? Aparte dentro de uma 1909discussão colegiada de pares seria o aparte de um par. Não é isso? Ocorre 1910que nós temos intervenções muito bem colocadas de alta qualificação técnica 1911que poderá sentar nesta cadeira, mas aqui não é membro conselheiro. Então 1912não lhe acabaria um aparte. No parágrafo segundo nós colocamos que o 1913 presidente poderá convidar em seu nome ou por indicação do conselheiro 1914como seria o SR.es. Pode refletir como regra geral para participar das reuniões 1915com direito a voto, mas senta um conselheiro superqualificado, conselheiro do 1916CONAMA consagrado, mas ele não está tendo apartes dentro da discussão. 1917Ele está tendo intervenções dentro da discussão, como bem observou o 1918conselheiro João Winther, nós estarmos aqui patinando no nono que foi 1919suscitado em função de um esclarecimento solicitado pela Casa Civil. Em cada 1920quinze minutos um dito aparte que dura cinco e isso se não tiver um 1921encaminhamento que nos foi dado aqui como 60ª sessão da CTAJ para 1922resolver os 81 artigos de quem veio de milhares de quilômetros para resolver 1923nós vamos ficar patinando a cada hora quinze minutos cinco que passaria em 1924cada hora quinze. É perigoso para nós. É isso.

1926**O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA)** - Problema na 1927nomenclatura. Se é um aparte ou direito a voz. Hoje eu passo ceder a palavra 1928ao nosso convidado.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1931**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Nós precisamos de um consenso. Como o 1932SR. falou encaminharmos com objetividade. Uma vez que o Dr. Mourão tem 1933algum parecer com relação a isso foi expresso no CIPAM nos destaques e aqui 1934estamos vendo a juridicidade. No entender de alguns conselheiros, nós temos 1935nesse entendimento que há juridicidade que ele poderá ser ouvido. É 1936regimental. Isso é competência. Está distribuindo competências. Em quanto 1937direito, ele será ouvido, será concedido. Isso não é discricionário. Nós tivemos 1938aí que ele poderá ser porque está definindo competência. Entendo juridicidade 1939e vamos justificar. Vamos encaminhar, levar a votação e considerar.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - Eu 1942tenho uma emenda aí. No texto do segundo parágrafo, na parte final, eu quero 1943copiar essa em função da constante da pauta e a minha proposta seria a 1944pedido de conselheiro e a colar em cima esse pedaço em função da matéria 1945constante da pauta. Porque é apenas porque não vai atrapalhar a reunião que 1946será concedida a voz. Será concedido em função da matéria. Eu sugiro que 1947fosse acrescido depois de a pedido de conselheiro entre vírgulas em função 1948poderá ser concedido. Eu acho que aí ficaria explicada a motivação para o 1949pedido, inclusive porque tem que estar interligado ao assunto.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1952**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Então isso aí seria o que está sobrescrito. 1953

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1955**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Eu já disse aqui no pé de ouvido. 1956Desculpe, SR. presidente, eu não gosto da parte que diz quando a 1957manifestação não for empecilho ao bom andamento dos trabalhos porque o 1958presidente do conselho não terá bola de cristal para saber se a manifestação 1959vai ser empecilho ou não ao bom andamento dos trabalhos.

O SR. CURT TRENNEPOHI (REPRESENTANTE DO IBAMA) - E porque ele 1962teria que justificar e fundamentar cada vez. 1963

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1965**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Eu gostei da proposta do Rodrigo 1966em função da matéria constante na pauta que já dá o foco e objetiva e 1967proponho a retirada disso que o João se manifestou agora.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - A 1970ideia era dar alguma objetivação que acho que já foi dada. 1971

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1973**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Isso ficaria como proposta substitutiva da 1974CTAJ com a seguinte justificativa do entendimento da juridicidade da matéria 1975justificativa que trata de competência da presidência do conselho para seu bom 1976funcionamento.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 1979**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Competência da presidência do 1980conselho. Acho que a frase pode ser melhorada. Clarismino, sua luz. 1981

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1983**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Dr. Rodrigo. Vamos colocar em votação. 1984Isso é uma justificativa e esse é o encaminhamento da CTAJ que foi inicial e 1985vamos colocar em votação essa proposta do parágrafo primeiro registrando os 1986votos. Pode ficar tudo em azul e sobrescrito aqueles que foram modificados. 1987Azul não porque azul. Como é que está?

SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) - João pode adotar o 1990sistema de deixar original riscado.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 1993**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Então seria colocada em votação a 1994matéria para aprovação com a manifestação prévia do representante da 1995ECODATA em contrário.

1997A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 1998Eu fico vencida com ECODATA porque eu entendo que a questão poderá ou 1999será ambas são opções jurídicas, ambas são possíveis juridicamente, mas a 2000escolha é política na condução que o plenário vai pretender dar e deve ser. A 2001minha justificativa de voto vencida é que acho que a matéria deverá ser levada 2002ao plenário e essa do jurídico não é a única possível. O plenário pode entender 2003que como veio do CIPAM o será também é uma possibilidade jurídica. É uma 2004opção política se é o poderá ou será. Ambas juridicamente possíveis.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 2007**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Claro, mas aí vamos partir para alguns 2008ensinamentos até do direito administrativo, parece-me que um discriciona e o 2009outro vincula da forma como está colocado. O será já vinculou a 2010obrigatoriedade e o poderá ele discriciona. Sendo o poder discricionário na 2011condução para o bom resultado a competência do presidente.

2013A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - Aí 2014já acho que é político se o bom resultado poderá ou será. Porque pode 2015entender que é um cerceamento do direito do conselheiro. Então como eu 2016entendo que a questão é mais política e ambas as possibilidades jurídicas 2017existem.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 2020**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - É discricionária na condução executiva 2021que cabe ao presidente e que é contida no Regimento essa daí vai ter definida. 2022

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - Serviria 2024até para obstrução de pauta. 2025

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 2027**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - A aldeia dos índios todos.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 2030Mas ali você já tem a matéria. O em função da matéria eu concordo. O será e o 2031poderá é que pode.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - Não 2034gostaria de apresentar esse texto ao plenário.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 2037**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Estamos em votação. Justificou o voto. Dr. 2038João Winther, por favor.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 2041**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Eu voto pela redação que está ali 2042no parágrafo primeiro com o azul. Concordo com a justificativa e não concordo 2043em transmitir para a plenária a posição que está escrita da ECODATA e da CNI 2044se forem eles voto vencido hoje aqui.

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - A 2047escolha de o termo ser ou poderá, não é que não é da competência, ambos 2048são jurídicos. A opção é que é política. Ambos têm juridicidade. Não é que não 2049é da competência. Ambos são. Agora é que é uma opção política. 2050

O SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO 2052**CENTRO-OESTE) -** Você acha a CTAJ está alterando questão de mérito?

2054A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - É 2055porque eles já optaram pelo será. Não. Ele não está concordando. Ele está só 2056interpretando. A escolha do termo será ou poderá. Coloca, antes de a escolha, 2057tanto é juridicamente possível a escolha dos termos será ou poderá. 2058

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 2060**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Se é jurídico ele não seria competência?

2062A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 2063Entretanto a escolha de um deles é uma opção política que deve ser verificada 2064pelo plenário que já veio assim. É a minha posição. É claro que isso pode ser 2065vencido.

O SR. CURT TRENNEPOHI (REPRESENTANTE DO IBAMA) - Presidente no 2068momento em que é imposto ao presidente que ele deverá ceder a palavra está 2069se destituindo o presidente do CONAMA da condução do processo. A matéria é 2070extremamente jurídica porque poderá, remete essa discricionariedade ao 2071presidente do CONAMA em razão da pauta, em razão dos assuntos tratados. 2072No entanto, se nós vincularmos isso se o presidente terá a obrigação de 2073conceder, nós estamos destituindo do comando da sessão. 2074

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (REPRESENTANTE DA CNA) - E ainda 2076dizendo que estamos deturbando um sistema representativo ao passo em que 2077qualquer um pode, no caso qualquer conselheiro, tem direito tantos quantos

2078 forem a trazer pessoas e nós estamos daí partindo para a democracia direta se 2079 cada cidadão pode vir por meio de um conselheiro. Não precisa mais ter o 2080 sistema representativo.

2081

2082**O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 2083**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Assim se manifestou. 2084

20850 SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO 2086CENTRO-OESTE) - Presidente, nós temos alguns anos de CONAMA e eu 2087sempre vi, por exemplo, o Governo do Estado de São Paulo, Dr. João, é um 2088dos representantes do CONAMA que mais usam por meio de representantes, 2089mas usam com muita parcimônia. Diga se de passagem. Por quê? Porque o 2090Governo de São Paulo tem um órgão chamado CETESB que é um celeiro de 2091 expertise em todas e, principalmente, em controle de poluição. E sempre 2092trazem técnicos para esclarecer o plenário em vários fatos. Não é isso Dr. 2093Roberto? Mas sempre traz um técnico que fala sobre a matéria e fica dentro de 2094um critério de bom senso. Se o presidente na sua atribuição maior não verificar 2095e não questionar e não ter o poder de polícia, poder de polícia que eu falo Dr. 2096Mourão é meramente administrativo. Não interprete mal. O poder de polícia 2097para verificar que aquilo está sendo feito de uma maneira para apenas 2098procrastinar o bom andamento dos trabalhos nós não chegaremos a veredito. 2099Não abriremos resolução mais. Isso não estou falando que esta representação 2100ou aquela do plenário. Qualquer uma. Pode ser um município. Eu entendo que 2101 pela história, pelo rito, pela tradição do CONAMA sempre foi essa e os 2102 princípios jurídicos e a juridicidade da matéria está no direito consuetudinário 2103também. É costume já do CONAMA essa prática e de 99,9% de todos os 2104órgãos colegiados do Brasil.

2105

2106**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO** 2107**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Obrigado e aproveitando colhendo o voto 2108que interpreta positivo. Não é isso? Assim como Dr. Curt que se expressou e o 2109Dr. Sérgio se expressará.

2110

2111**O** SR. SÉRGIO BRITO (REPRESENTANTE DA CASA CIVIL DA 2112**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)** - Eu queria rapidamente dizer o seguinte. 2113Hoje em dia cada vez mais tem uma diferença entre o que é jurídico e o que é 2114mérito. Concordo e entendo a dificuldade nisso, mas acho que um bom critério 2115para nós descobrirmos do que se trata talvez seja primeiro os princípios gerais 2116da administração pública. Eu me refiro da eficiência. E segundo os objetivos 2117gerais do CONAMA que na proposta utilizando unicamente o será me parece 2118que vão ser frustrados. Tendo isso em vista, eu acho que isso não é mérito. 2119Acho que é jurídico porque é uma redação que pode frustrar os princípios 2120positivados na lei e no decreto.

2122A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 2123Por isso eu tinha sugerido colocar quando for para os bons andamentos. Eu 2124acho que se tivesse mais objetivado eu não acharia isso. Agora quando fica 2125com a liberdade total discricionária eu acho que pode ser usado politicamente 2126pelo presidente para passar uma matéria e cercear a liberdade do conselheiro. 2127

2128**O SR. CURT TRENNEPOHI (REPRESENTANTE DO IBAMA)** - Como 2129politicamente também pode ser usado por um único conselheiro para 2130inviabilizar. É justamente o seguinte. Tanto podemos supor como a SRA está 2131supondo que o presidente pode inviabilizar a manifestação popular como pode 2132se imaginar que mantendo a obrigação do presidente de conceder a palavra é 2133um único conselheiro pode inviabilizar uma reunião numa plenária do 2134CONAMA. De lado a lado há o risco.

2135

2136**O** SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 2137**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Nós estamos em votação. Vamos 2138acabar a votação, fazer a justificativa necessária e sair para o almoço. Senão 2139vamos tomar lanche.

2140

2141**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO** 2142**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Eu percebo que a robustez da justificativa 2143 deva ser reforçada com relação a essa visão do direito administrativo a que se 2144 presta o que é a conselho e dentro dessa visão da competência do presidente 2145 da condução. Nós temos ampla justificativa. Assim como a ECODATA colocou, 2146 mas, no entanto nós vamos levar ao plenário uma discordância de mérito por 2147 um lado, como colocou bem o Dr. Sérgio, expondo essa CTAJ a uma 2148 discussão.

2149

2150**O** SR. CLARISMINO LUIZ P. JÚNIOR (REPRESENTANTE DA REGIÃO 2151**CENTRO-OESTE)** - Só um detalhe. Dr. Sérgio esclareceu aqui e parece que 2152foi, na minha opinião, com muita competência que têm fundamento jurídico e 2153não arranha mérito. Então a CTAJ entende que tem fundamento jurídico pelo 2154princípio da eficiência. Simples. Tem princípio e tal e tal e votamos. Nós 2155achamos que não estamos ferindo questão de mérito. Dr. Sérgio matou a 2156questão, esclareceu.

2157

2158O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) - Dr. Clarismino, eu pedi 2159ao presidente para fazer uma ponderação breve. Muito humildemente porque 2160não sou membro dessa câmara e nem sou conselheiro. É o seguinte. É uma 2161ponderação aqui porque está todo mundo com fome. É o seguinte a Câmara de 2162Assuntos Jurídicos, o Dr. Clarismino já foi obrigado algumas vezes a ir ao 2163microfone em plenário para poder explicar discussões da Câmara de Assuntos 2164Jurídicos. É recorrente a queixa de grande parte do plenário em relação à 2165Câmara de Assuntos Jurídicos. O que estou pensando aqui mais para 2166preservar o bom trabalho que a câmara faz e que a maioria não conhece é que 2167estou querendo avaliar com os SR.es mesmo já tendo sido votado se o melhor 2168encaminhamento nesse parágrafo não seria com a mesma justificativa que está 2169sendo dada a mera exclusão do parágrafo. Eu vou dizer o porquê. O atual 2170Regimento não prevê isso. Isso foi colocado, não sei se no GARI ou no CIPAM, 2171foi colocado esse parágrafo para deixar explícito na verdade uma coisa que já 2172é praxe no plenário. O Regimento prevê entre as incumbências no artigo atual, 2173inclusive, e esse que nós estamos discutindo. Ele já prevê que cabe ao 2174presidente coordenar o uso da palavra. Já prevê esse direito e essa 2175incumbência do presidente. Por isso que o Regimento atual não tinha esse 2176parágrafo. Foi colocado. Só que ao colocar, eu concordo que pode ensejar uma 2177situação de confusão às vezes em plenário. Alguém pode dizer que está no 2178Regimento, que será dada a palavra a quem eu quiser e sou conselheiro. 2179Entende? Realmente há confusão, mas a confusão talvez seja maior se levar 2180uma modificação desse parágrafo em lugar de puro e simplesmente suprimi-lo 2181porque não tem sido necessária essa regra. Então suprime com a mesma 2182justificativa. Eu acho que isso não deixaria a Câmara Técnica tão vulnerável 2183em plenário e aí já está assegurado lá atrás que incumbe ao presidente o 2184ordenamento da palavra. É só uma sugestão para evitar essa divergência da 2185jurídica em plenário. Isso vai gerar uma discussão muito grande, mas deixo a 2186critério dos SR.es.

2187

21880 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 2189GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Nilo, você disse que pode causar 2190uma má impressão e uma confusão no plenário se alterarmos. E se retirarmos 2191não pode causar também essa mesma impressão? O seu argumento serve 2192 para os dois cenários. Se alterar, podemos ser execrado. Se tirar, podemos ser 2193também execrado. Eu por tudo que foi dito aqui para garantir o bom 2194funcionamento do CONAMA, pelo princípio da eficiência, pela competência da 2195 presidência em ordenar a palavra como está dito no outro artigo e para deixar 2196 muito claro que às vezes é necessário manter a palavra só dos conselheiros, 2197não abrir para participação pública. Vamos pensar as audiências públicas que 2198já vivemos. Às vezes vem um circo montado para impedir o funcionamento da 2199audiência. Vamos pensar na realidade desse País. Nós devemos garantir que o 2200 presidente do conselho em função da matéria constante da pauta observado 2201 que o conselheiro sempre terá a palavra e poderá reproduzir dos seus técnicos 2202aquilo que for conveniente. Eu voto a favor e, aliás, já havia votado e não sei 2203 por que esse inciso. Eu voto a favor da manutenção do parágrafo primeiro 2204como está alterado em azul.

2206**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO** 2207**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Devido ao voto e, em sequencia, já sendo 2208computado positivamente os votos de Dr. Rodrigo Justus e o representante 2209João Winther da Casa Civil, do IBAMA e do Dr. Clarismino pela ANAMMA

2210sudeste.

2211

2212**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** - 2213Presidente, eu queria propor uma redação que resolveria e tiraria os votos 2214indevidos.

2215

2216**O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 2217**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Pela ordem, em votação para a 2218aprovação.

2219

2220**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -** 2221Mas antes de aprovar propor a nova redação.

2222

2223**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO** 2224**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Mas apenas colocando.

2226A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 2227Voto vencido.

2239**A SR. POLLYANE S. BARBOSA (REPRESENTANTE DA REGIÃO** 2230**SUDESTE)** - Eu voto com o Dr. João. Acho tem que manter o parágrafo 2231primeiro da maneira que está. Só aproveitando a oportunidade aqui. Minha 2232primeira vez aqui. Até prefiro me abster de alguns comentários para ficar mais 2233na observância dos trabalhos que estão desenvolvendo. Essa parte que a 2234ECODATA e a CNI inseriram. O SR. até já havia se manifestado. Se é jurídico 2235e ela tem que ser tratada. Agora tanto é jurídico e não vai tratar? O SR. tinha 2236colocado. Se é jurídico tem que tirar dali.

2238**O** SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (REPRESENTANTE DO 2239**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** - Eu já havia pedido que uma vez 2240vencida a redação do parágrafo primeiro como está formulado agora por 2241maioria nesta câmara que se registre em ata a posição daquilo que está escrito 2242e não se leve a plenária essa questão porque se foram vencidos na Câmara 2243Jurídica.

2244

2245**O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 2246**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - É pertinente.

2247

2248A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) -2249Presidente, agora eu gostaria de fazer uma proposição que resolveria a 2250questão para evitar voto vencido, como o Nilo falou, porque a justificativa a 2251nossa justificativa coincide a justificativa do conselheiro da Casa Civil. Que é o 2252que? Ali você tem que ponderará a liberdade de manifestação com a boa 2253 condução dos trabalhos. Isso resolveria só acrescentando ali no final a critério 2254da presidência o direito de voz e participação desde que não atrapalhe a 2255eficiências e bom andamento dos trabalhos. O que está falando? A mesma 2256coisa. Não é. Porque ele simplesmente não pode ser cortar a palavra quando 2257não tem nenhuma evidência de que está atrapalhando os trabalhos. Assim 2258evita uma discricionariedade apenas por ação política. A nossa ponderação é 2259 exatamente essa que colocamos. Você tem a liberdade de manifestação dos 2260 conselheiros que deve ser ponderada com a eficiência e bom andamento dos 2261trabalhos. Se coloca isso explícito em cima que o presidente terá que ponderar 2262isso, eu retiro a minha preocupação. 2263

2264**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO** 2265**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - E votaria a favor da aprovação do 2266parágrafo primeiro com essa redação. 2267

2268**A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI)** - 2269Igual está. Desde que não prejudique a eficiência e o bom andamento dos 2270trabalhos porque deixa de ser tão discricionário. Mas deixa de ser puramente 2271discricionário. A nossa preocupação é com a pura discricionariedade.

2273**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO** 2274**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Desde que não significa que ela retiraria. 2275A ECODATA concorda na retirada com a CNI concorda desde que não 2276prejudique. No meu entender discricionário da mesma forma. 2277

A SRA CHRISTINA ALRES CORREA LIMA (REPRESENTANTE DA CNI) - 2279Começou a reunião o primeiro pedido dizer que não dá.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 2282**DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** - Considerando isso aí entraremos na 2283justificativa embasando muito mais na sugestão do Dr. Sérgio Brito da 2284administração pública finalidade do conselho e competência do presidente na 2285justificativa.

O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) - E que pese a 2288tentativa da Dra. Cristina em acabar com a discricionariedade do presidente. 2289Eu vejo que essa redação acabará com isso. Então eu mantenho a minha 2290posição.

DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Em mantendo a posição, haveria um voto 2294a ser registrado em ata e não justificativa ao CONAMA o que nos obrigada 2295 regimentalmente justificativa da juridicidade da matéria que é reconhecida. Em 2296 ata da CTAJ está contando, inclusive, com a sua justificativa do voto contrário. 2297E vamos melhorar a justificativa do voto a favor que muitas vezes as questões 2298 de apetite fazem com que as pessoas raciocinem mais limitadamente. Eu 2299 proporia uma suspensão da sessão por um breve espaço de tempo que dê 2300 para restaurar as energias e retornar dentro de um tempo que seja.

O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) - Só queria que 2303constasse na versão suja a posição da ECODATA. Na versão suja. 2304

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 2306**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Mas isso é uma definição da CTAJ. 2307

O SR. IGOR TOKARSKI(REPRESENTANTE DA ECODATA) - É um pedido 2309que está sendo feito agora.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (REPRESENTANTE DO GOVERNO 2312**DO ESTADO DE PERNAMBUCO) -** Podemos submeter à votação. Quando 2313nós voltarmos, fazemos a justificativa e vota a sua solicitação. De acordo com 2314a suspensão pelo espaço de quantos minutos senhores conselheiros?

2317(intervalo para almoço).

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Boa tarde a todos e em 2321prosseguimento à Sessão da 60° Reunião na área da Câmara Técnica de 2322Assuntos Jurídicos. Na continuação da pauta, nós temos aí na apreciação do 2323Regimento Interno do CONAMA a partir do ponto em que ficamos, no art. 9°. 2324Esse art. 9°, que foi objeto da observação da questão da participação com 2325direito de voz e voto de membros do Conselho, que teve uma redação final 2326voltada com um voto contrário, os seguintes termos: § 1°: A pedido de 2327conselheiro, em função de matéria constante da pauta, poderá ser concedido, à

2328critério da Presidência, direito a voz a participante não membro do Conselho. 2329desde que não prejudique a eficiência e o bom andamento dos trabalhos. Na 2330justificativa, nós consertamos que haveria aí... Aprovado, com um voto 2331contrário, que foi ECODATA e que, ainda não decidindo a matéria, poderá ou 2332não retirar essa contrariedade de voto, porque na justificativa, bem lembrado 2333 pelo Conselheiro Sérgio Sá porque colocou aqui a necessidade de vinculação à 2334eficiência do ato administrativo que seja prejudicada pela vinculação à 2335necessidade de dar a voz na redação anterior, como diria: será concedida a 2336participação a qualquer terceiro. Então, nessa justificativa, eu pediria ajuda 2337para nós montarmos aí, a partir da juridicidade da matéria que trata de 2338competência à Presidência do Conselho, para o seu bom funcionamento. O 2339princípio da eficiência, que foi quando o Dr. Sérgio lembrou isso aí, o bom 2340 funcionamento dos trabalhos é competência da Presidência, e vinculado aí 2341 necessariamente aos princípios da administração pública, que sempre poder 2342citar a norma legal, melhor ainda. Tem alguma sugestão, Dr. Sérgio? 2343 Justificativa: de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, princípios da 2344administração pública... Esta CTAJ apreciou a juridicidade da matéria que trata 2345de competência da Presidência do Conselho sobre o bom funcionamento... 2346Princípio da eficiência, o que concorre para o bom funcionamento dos trabalhos 2347e competência da Presidência. Nessa hipótese a ECODATA reveria a posição? 2348

2349

2350**O SR. IGOR TOKARSKI (ECODATA) –** Presidente, a ECODATA mantém o 2351 posicionamento contrário.

2352

2353

2354**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) –** Então esse posicionamento 2355constaria necessariamente da ata da 60^a CTAJ, não constando do texto-versão 2356que será encaminhada ao Plenário para decisão.

2357

2358

2360Presidente, eu entendo, salvo melhor juízo do Igor, que no caso em questão é 2361uma declaração de voto e essa declaração de voto deve ser constada em ata, 2362com esse termo. É uma declaração de voto. Eu acho que é o termo adequado, 2363jurídico.

2364

2365

2366**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) –** Nessa hipótese, o SR. fala 2367mantendo na versão suja? Para ser encaminhada...

2368

2369

2370**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR (ANAMMA CENTRO-OESTE) –** 2371Na ata. Na ata da Reunião. É a declaração de voto na ata da Reunião.

2372

2373

2374**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) –** O João pretende esclarecer? 2375Porque nós vimos...

2376

O SR. NÃO IDENTIFICADO – É. Na transcrição, resultado. Sim. Ou coisa que 2379o valha.

O SR. JOÃO (DCONAMA) – Só pra constar então, Dr. Hélio, explicando, só 2383para dizer novamente o que já foi dito. Nós realmente não temos a ata. O que 2384consta é resultado. De praxe nós não encaminhamos nem a justificativa e nem 2385as observações que a CTAJ manda. Nós temos a versão limpa, que vai 2386realmente, como o nome diz, limpa para a Plenária e tudo que precisar ser 2387consultado em termos de justificativa, observações e etc. fica na versão suja 2388que fica no *site* da reunião da CTAJ.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Até como remissiva para 2392qualquer consulta, discussão...

O SR. JOÃO (DCONAMA) – Fica na CTAJ. Para a Plenária vai só a limpa.

O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR (ANAMMA CENTRO-OESTE) – 2399Quando a CTAJ tinha atribuição de câmara recursal das multas aplicadas pelo 2400IBAMA, nós tínhamos essa questão. Talvez é porque eu sou muito antigo e 2401essas questões passaram. Por isso que eu lembrarei da ata.

24040 SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) — Superada esta questão e 2405 assim, já registrado, passamos à continuação, porque nós voltamos uns três 2406 artigos aí. O Dr. Sérgio quis o esclarecimento e ficou bem esclarecido, me 2407 parece, a partir daí. Ali, João, o princípio da eficiência viria para o final da frase, 2408 porque bom funcionamento repete. Então tiraria esse segundo "bom 2409 funcionamento". Seu bom funcionamento... Bom funcionamento dos trabalhos e 2410 competência da Presidência, observando o princípio da eficiência. Contido 2411 nessa regra legal que foi colocada. Daí a juridicidade da matéria e levar para a 2412 Plenária. A ECODATA registrou e nós voltaríamos então na sequência à 2413 apreciação do art. 11, que terá a numeração 10 agora. Há um destaque no art. 241411.

O SR. IGOR TOKARSKI (ECODATA) – Presidente, eu queria fazer um pedido, 2416para que o Dr. Bruno faça uma consideração ao art. 10°, § 2°, por favor.

O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN) – É muito simples. 2420Se não me engano, aqui tem uma referência ao inciso IX, que na realidade é 2421inciso VIII, porque na realidade o inciso VIII é trata da sociedade civil e inciso IX 2422trata das entidades empresariais. É uma mera correção. É só voltar lá ao texto 2423do art. 4º que nós vamos ver que a intenção foi inciso VIII, e não IX.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – No 4º dessa versão limpa? 2427

O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN) – No 4º da proposta 2430do CIPAM. Em qualquer uma delas, o inciso não é IX, é VIII. Porém, ao 2431declinar as letras A, B, C, D e etc., chega à letra I, e o inciso não chega à letra I. 2432para na letra k. Porque às vezes nós viemos fazendo I, J, L. I, J, K, L. 2433entendeu? Então não existe a letra L nesse inciso. Existe a letra K e a letra K é 2434a FBCN, que está sendo excluída por um erro de redação. Aí deixa de ser 2435mera redação e passa a ser conteúdo importante.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Para ficar vinculado, no caso, 2439é a alínea L que não existe.

O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN) – O § 2º do art. 10º 2443fala: "Previsto no inciso IX, alíneas tais do art. 4º". Art. 10º, § 2º. Ali onde está 2444"inciso IX", é "inciso VIII" e onde está a letra L, é letra K, porque o artigo 2445referido, que é o 4º, não tem letra L aí. Tem letra K. E como era FBCN, é muito 2446importante. Depois o Nilo ia ficar com problema para me dar passagem. Essa 2447eu só percebi porque era da fundação, senão não dava para perceber.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Nós temos uma observação 2451aí que o K não faria... E. esse K é referenciado no Decreto que nós estamos 2452ancorando. Colocar "Ministério do Meio Ambiente", por extenso. Ainda que 2453ficasse, no orçamentário você tem uma profusão de ministério: MINC, MINP, 2454MDA, MME.

O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN) – Já que está todo 2458mundo pensando, há vários pontos no texto que acontecem essas e tem um 2459que fala, na mesma frase: O IBAMA e o Instituto Chico Mendes de 2460Biodiversidade... Quer dizer, são dois tratamentos diferentes? Mas isso eu 2461acho que é uma emenda de redação de Consultoria Jurídica do Ministério, 2462qualquer coisa assim.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Claro. Aí esses conceitos eu 2466acho que devam ser atendidos como princípio para todos... Discorrer. À 2467exemplo, por exemplo da sigla CONAMA, que por ser legível, ela deveria ter 2468apenas a primeira letra em maiúsculo, assim como IBAMA, ABEMA e tudo 2469mais, que ela está em maiúscula, todas. Na revisão nós fazermos...

O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN) – Uma coisa 2473importante para a revisão é que hora aparece "CONAMA" e outra hora aparece 2474"Conselho", e não é de boa técnica legislativa... Uma coisa ou outra.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Fazer a revisão. Aonde 2478aparecer CONAMA, que seria apenas a primeira letra em maiúsculo, ou 2479IBAMA, ou qualquer outra sigla que seja pronunciável, legível. Voltamos ao 11, 2480com destaque da CNI. Dr. Rodrigo Justus. No caso das siglas, nós colocarmos 2481a grafia delas obedecendo a regra de apenas a primeira letra em maiúsculo, 2482porque em muitos aparece CONAMA todo maiúsculo, IBAMA tudo em 2483maiúsculo, outros que teriam. Certo? Art. 11, proposta. Com a palavra, Dr. 2484Rodrigo Justus.

O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA) – A CNI fez um destaque com a 2488proposta de supressão no inciso II do art. 11 do final do inciso II, porque trata-2489se... O inciso II diz que em relação à proposição, quando se tratar de matéria 2490ambiental, será encaminhada ao Conselho de Governo e aí diz "e às 2491comissões do Senado e da Câmara". Então a CNI questiona a 2492constitucionalidade, considerando que o art. 84, inciso III da Constituição da 2493como atribuição exclusiva do Presidente o encaminhamento das propostas e 2494projetos de lei ao Congresso Nacional. Então eu acho que o CONAMA não é 2495proponente de projetos de lei, até porque o Congresso não é obrigado a aceitar 2496a proposta de produção legislativa que não venha ou do Executivo ou de 2497membro do Poder Legislativo. Então na verdade eu também concordo no 2498aspecto de que nós não integramos o polo ativo para propositura legislativa. 2499Então a proposta é pela supressão da parte final. Então ficaria: a ser 2500encaminhada ao Conselho de Governo. Então ficaria por aqui. então ficaria por 2501aqui. Essa é a proposta.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Obrigado pela contribuição, 2505Dr. Rodrigo. Bem lembrado e pertinente. Eu acho que por si a justificativa já 2506procede. Taxar "e as comissões do Senado e da Câmara" e a justificativa da 2507competência exclusiva do envio de mensagens e...

O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA) – Porque tem a tal da iniciativa 2511popular também, né? Teria que juntar aquela história de um milhão de 2512assinaturas e não sei o que. Então são as três formas de um projeto de lei ser 2513encaminhado: por parlamentar, iniciativa popular e Poder Executivo.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Falece competência ao 2517CONAMA para encaminhamento de matéria legislativa direto ao Congresso 2518Nacional. O Conselho de Governo em matéria a ser encaminhada, porque foge 2519à consulta. (...) pode colocar, porque não é somente o Chefe do Executivo 2520nesses casos, porque haveria os dois casos. Nós colocaríamos... Falecendo 2521competência ao CONAMA para enviar proposta ao Congresso. Seria?

O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) – Mas ainda sim eu concordei com o 2525argumento da CNI e ainda que não se considere isso como um projeto de lei 2526propriamente o processo legislativo, me parece até em relação... Me parece

2527adequado, por exemplo, uma relação do Executivo com... Esse tipo de relação 2528de encaminhamento de proposta, nem que seja informal, eu acho que isso tem 2529 que passar... Tem uma série de outras questões que envolvem isso, que eu 2530não acho adequado isso ir direto do CONAMA para Comissão do Senado e 2531Governo assim. Eu acho que existe toda... A Secretaria de Relações 2532Instituições da Presidência da República e tal. O CONAMA pode estar 2533encaminhando matérias que não são...

2534 2535

2536O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) - Porque nos 2537exemplos que você deu antes não eram respostas a requerimentos da Casa 2538Legislativa? Porque partir daqui... Mas projeto de lei de resíduo enviado pela 2539Casa Civil de algum modo tem a tarja da Presidência da República.

2540

2541

25420 SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA) - Na verdade a atribuição próxima à 2543isso aqui, ao texto, está no Decreto, art. 7º, inciso VII do Decreto 99.274, que 2544diz: assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo diretrizes de 2545políticas governamentais para o meio ambiente e recursos naturais. Então não 2546é ao Congresso, mas sim ao Conselho de Governo: diretrizes de políticas 2547governamentais para o meio ambiente ou recursos naturais.

2548

2549

2550**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) -** Então seria mantido esse 2551texto proposto com a exclusão de "as comissões" e como está.

2552

2553

2554

2555**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA) –** Porque não existe o rito lá também 2556do processamento desse tipo de documento como iniciativa de órgãos. Os 2557órgãos da administração, embora o IBAMA seja um Conselho, ele tenha uma 2558característica um tanto distinta, eles não têm a competência de diretamente 2559encaminhar ao Poder Legislativo. Isso não.

2560

2561

2562**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) –** Está perfeito. Bem colocado. 2563Agora, eu pediria a sua ajuda, Dr. Rodrigo, para fechar a redação da 2564justificativa, já que a proposta foi sua. 2565

2566

2567**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA) -** Na verdade, eu acho que a parte 2568final ali, que fala: quando as proposta dos órgãos são encaminhadas à Casa 2569Civil, teria que colocar aqui: a previsão do inciso VII do art. 7º do Decreto 257099.274 encaminha, ou melhor, dá competência para assessorar, estudar e 2571 propor ao Conselho de Governo diretrizes e políticas governamentais. 2572Escreveria mais ou menos assim: a competência relativa ao encaminhamento 2573de matérias de interesse ambiental pelo CONAMA estabelecida no inciso VII do 2574art. 7º do Decreto 99.274/90 limita-se ao encaminhamento desses estudos e 2575 propostas ao Conselho de Governo. Eu acho que só.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Há alguma divergência a 2579cerca dessa observação?

25820 SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA) - Aí retiraria essa parte final.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Essa parte final sairia. Limita-2586se ao encaminhamento...

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Pode tirar esse 2590segundo encaminhamento: limita-se a estudos e propostas ao Conselho... A 2591justificativa ficou boa, mas eu acho que a coisa da proposição ficou 2592completamente esvaziada.

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) – Sabe o que acontece? 2595Na prática as proposições serão encaminhadas à Casa Civil, que deve ter uma 2596(...) Conselho de Governo e não sendo propostas de projeto de lei, a Casa Civil 2597delibera se encaminha ou não. Ficou no vazio, mas pelo menos tem o 2598compromisso do Conselho da Casa Civil dar algum encaminhamento.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Assim aprovado, passemos... 2602É o Conselho de Governo. A Casa Civil seria órgão da Presidência para 2603acatar... Colocar, nós teríamos que colocar a Casa Civil... Daí a Casa Civil 2604encaminhar direto para o despacho. É o que faz na prática. Aí a previsão é da 2605existência de um Conselho de Governo. E se na prática não tem essa 2606proatividade, ele será pela Casa Civil, que é como ocorre de fato. Alguma 2607objeção à aprovação? Não havendo, tem-se por aprovado e voltemos ao 11, 2608art. 11, que foi vencido. Vamos ao art. 12.

O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) – Art. 11 ainda, né? No inciso V, alínea 2612C eu acabei não mencionando, porque na modificação do art. 2º acabou caindo 2613 vários incisos, mas é ligado ao inciso IV do art. 2º que acabou caindo, que é 2614 essa questão da perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo poder 2615 público. Não me parece possível que o CONAMA decida a perda ou restrição 2616 de benefícios fiscais concedidos... O Decreto... Claramente inconstitucional, 2617 tanto a lei, quanto...

O SR. CURT TRENNEPOHL (IBAMA) – Eu tive a cautela de pedir o Decreto 2621para verificar isso também, porque me pareceu que o CONAMA, no caso, não 2622queria poder de polícia para aplicar a sanção, mas essa previsão não vem do 2623Decreto. Ela vem da lei 9605, em que o IBAMA detém esse poder de polícia e 2624o CONAMA funciona apenas como reverendo. Por se tratar de imposição de 2625sansões tributárias e fiscais de competência da União, quem concede os 2626incentivos é a União. O IBAMA não aplica uma sanção proibindo a União de

2627fornecer subsídios ou incentivos. O CONAMA, como Colegiado, não funciona, 2628nesse caso, como poder de polícia. O poder de polícia é do IBAMA. O 2629CONAMA simplesmente se reporta ao Conselho de Governo porque esses 2630sansões têm implicações diretas em cima da política governamental. Essas 2631participações em linha de financiamento, os benefícios fiscais são concedidos 2632pela União e o IBAMA não pode aplicar uma sanção atingindo uma política 2633pública do Governo. Então, na minha leitura, Dr., quem aplica a sansão é o 2634IBAMA. Mediante a representação do IBAMA, quer dizer, o poder de polícia, no 2635caso, é do IBAMA.

A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – O IBAMA apresenta e o 2639CONAMA encaminha.

O SR. CURT TRENNEPOHL (IBAMA) – Encaminha aos órgãos 2643governamentais que concedem esses benefícios fiscais. Essa foi a leitura que 2644fiz e que submeto aos colegas.

O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) – Assim, da forma como está escrito 2648aqui, inclusive o poder público não específica qual também. O estadual, 2649federal...

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – É porque os três 2653podem, nas suas esferas de atuação, declarar, impor essa pena.

O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) – Mas aí o CONAMA determina essa 2657perda?

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Não. Cada 2661estado... Por exemplo, no meu estado é o Presidente da SETESB e o 2662Secretário do Meio Ambiente, por delegação do Governador.

O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) – E aí o Governador... O respectivo 2666chefe do Executivo decide, né?

O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA) – É que aqui... Isso aqui, na verdade, 2670virou uma confusão. Até o IBAMA, em algumas ações, tem proposto e tem 2671pedido essa suspensão das linhas de crédito e a justiça, em alguns casos, tem 2672negado dizendo que tendo em vista que o inciso V do art. 8º da lei, que diz que 2673compete ao CONAMA, o art. 8º, determinar, mediante representação do 2674IBAMA, ou seja, através da iniciativa do IBAMA a perda ou a restrição de 2675benefícios fiscais concedidos pelo poder público. E aí vai. Então, nesse caso, 2676você questionou a letra C: perda ou restrição e, na verdade, a lei é mal posta

2677também, porque quando ela fala "determinar mediante representação do 2678IBAMA", que o CONAMA deve determinar, não coloca, por um lado o CONAMA 2679como sendo autoridade julgadora, mas sim como uma autoridade que pratica 2680um ato de impulso do encaminhamento, sei lá, aos organismos de crédito. 2681Aliás, não são a todos os atos de crédito. São só os do poder público e 2682incentivos fiscais concedidos. Então... E não é exatamente decisão, se 2683pensarmos bem, porque fala aqui... Como atos. Na verdade "atos"... Está igual 2684ao Regimento antigo esse pedaço aqui? Mais ou menos parecido? Que ele 2685padronizava quais os tipos de ato: resolução, proposição, recomendação, 2686moção, decisão e ainda deliberação administrativa.

A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – A única diferença é que 2690 aqui obedeceu ao que estava na lei (...) inserir aqui, que é: decisão: quando se 2691 tratar de multas e outras penalidades impostas pelo IBAMA, quer dizer, multas 2692 caiu. O restante, as outras penalidades impostas pelo IBAMA. Então o que 2693 ficou faltando aí é a questão do IBAMA. Na verdade é o IBAMA que propõe e o 2694 CONAMA que manda.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Verdade, mas 2698concordo com o IBAMA, concordo com a Casa Civil também. Eu acho 2699completamente inconstitucional atribuir imposição de penalidade ao Conselho. 2700Mas enfim, está na lei e está inclusive na Lei de Crimes Ambientais como 2701perda de direitos, está na Lei da Política Nacional de Meio Ambiente, está 2702vigendo. Ninguém propôs uma ADIN para derrubar isso, ou seja, eu acho que o 2703que nos resta é consertar a frase conforme a Marília colocou, dizendo que isso 2704só pode ser levado a cabo por representação do IBAMA. Mas concordo que eu 2705acho que tem uma inconstitucionalidade implícita nisso aí. Isso precisa ser 2706revisto. Também.

O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA) – Foi proposta de redação? 2710Supressão? Como nós...

O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) – Inicialmente a ideia era de supressão, 2714mas pelo que eu vi, sou voto vencido.

O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA) – Questão de ajustar o texto aqui 2718também, porque não é uma decisão.

O SR. CURT TRENNEPOHL (IBAMA) – O IBAMA representa, mas quem 2722decide é o Conselho. Isso está na lei. O Conselho decide.

O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA) – Então está certo o texto. Agora, na 2726alínea A. Eu tem uma proposta aqui para a alínea A. A competência do

2727CONAMA para decisão nos autos de infração, segundo o que foi depois 2728 regulamentado e tudo mais, é até os processos que houveram a interposição 2729 de recursos até a data da sanção da Lei 11.941/2009, que extinguiu a 2730 possibilidade de suprimir esse recurso. Então nós teríamos que emendar a 2731 letra A, dizendo: infrações ambientais em última instância... Por meios de sua 2732 Câmara Recursal... Aos autos de infração, cujo recurso foi protocolado... 2733 Porque nós temos que ser explícitos. Foi protocolado... Antes da sanção da Lei 273411.941, não é isso?

2735

2736

27370 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Deixa só eu pensar 2738alto com vocês, porque eu não tenho certeza. O direito de petição? Eu perdi 2739em primeira instância, perdi em segunda instância. Recurso hierárquico. Direito 2740de petição. E aí? Não vamos apreciar? E se eu impetro à Ministra de Estado na 2741qualidade de Presidente do CONAMA um recurso hierárquico? Não é recursal, 2742mas o órgão público não pode se negar examinar um pedido. É constitucional 2743isso. Vamos usar o exemplo de São Paulo, um exemplo prático: perdeu em 2744primeira instância, perdeu em segunda instância. A lei não prevê, mas ele entra 2745com um recurso hierárquico ao Secretário, ao Governador. Você acha que o 2746Secretário ou o Governador não vão apreciar isso, garantido o direito de 2747petição? E aí como vai se pronunciar? Por decisão. O secretario decide que 2748não acolhe o recurso, ou acolhe o recurso e não...

2750

2751**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA) –** Sim, mas nós não podemos deixar 2752isso aberto aqui, porque uma coisa é o direito de petição, que tem um caráter 2753constitucional, de que a autoridade máxima pode sim rever o ato, mas aqui nós 2754estamos dizendo que o Conselho tem que decidir quando houver infrações 2755ambientais em ultima instância em grau de recurso e tal. Ele não tem que 2756decidir aquilo que foi protocolado depois da data que essa competência não 2757mais existe, mas a Câmara Recursal vai julgar todos os que estão lá. 2758

2759

2760**O SR. CURT TRENNEPOHL (IBAMA) -** Eu não concordo. Uma das poucas 2761 vezes que não concordo com o Dr. João. Um dos grandes problemas das 2762 sanções administrativas da aplicação das penalidades era justamente a 2763 infinidade de recursos admitidos pela norma. Os processos administrativos, 2764SR. Presidente, normalmente tramitavam durante 10 anos e muitos dos SR.es 2765que são da Câmara Especial Recursal sabem da quantidade de recursos 2766prescritos pelas sucessivas interposições de recursos. A partir do momento que 2767essas (...) de recursos ficarem reduzidas a duas, nós temos celeridade no 2768julgamento e eu não creio que esse direito de petição permita que se crie uma 2769Câmara Recursal onde a norma não permite. O controle da legalidade do 2770 julgamento após o exaurimento das instâncias recursais previstas na norma, 2771 somente pode ser feita pelo Judiciário. Então eu não creio que nem a Ministra, 2772nem o Presidente da República podem ser assinados... Não se pode admitir 2773 pedido de reconsideração, um recurso hierárquico não previsto na norma, sob 2774pena de nós subvertermos totalmente o processo de julgamento dos atos 2775administrativos. Então o controle, a terceira instância é a judicial sob o meu 2776modesto entendimento. Somente as duas instâncias previstas na norma é que 2777devem ser consideradas para efeito de recursos contra autos de infração. Me 2778perdoe, Dr. João...

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Eu acho que o SR. 2782está correto, mas não cria nenhum óbice a que nenhum cidadão peticione em 2783forma de recurso hierárquico... Revendo a minha posição, ao regrar ume 2784Estatuto, eu acho que nós devemos prever só mesmo o que está previsto como 2785instância recursal, a primeira e a segunda, IBAMA e... Eu concordo, mas isso 2786não elimina o direito de petição, não elimina o que acontece na prática de que 2787os secretários de estado recebem em forma de direito de petição os recursos 2788hierárquicos.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – E tampouco cerceia a ampla 2792defesa pela terceira instância, que é definitiva, depois dos trâmites. Não precisa 2793estar aqui. Fica subentendido. É o devido processo.

A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – A emenda pode tirar. Eu 2797estou confundindo o que está falando. Só até essa data, porque até aquela 2798data ele tinha competência.

O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA) – Poderia colocar a data 2802diretamente, porque a lei é de 27/05/2009, porque fica mais explícito. Tiraria 2803o... Eu acho que fica assim: aos autos de infração cujos recursos tenham sido 2804protocolados até...

O SR. NÃO IDENTIFICADO - O advento da Lei 11.941, de 27 de maio de 28082009.

O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA) – Agora ficou explícito.

2814O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) - Vamos prosseguir.

O SR. IGOR TOKARSKI (ECODATA) – Presidente, eu queria, mais uma vez, 2818pedir a colaboração do Dr. Bruno para o caput do art. 11.

O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN) – Presidente, 2822desculpe estar aqui toda hora interrompendo, mas o art. 11 abre a subseção III, 2823que faz parte da seção II, que é do Plenário. Então supostamente os atos 2824elencados de um a seis são atos do Plenário do CONAMA, porque eu imagino 2825que outros órgãos do CONAMA emitam pareceres e outros atos. Se, no 2826entanto, a Câmara entender que são atos do CONAMA por questão de técnica

2827 legislativa, não poderia estar na subseção que trata do plenário, e sim na seção 2828 anterior. Eu entendo que aqueles atos são atos do Plenário e que existem 2829 outros atos que não estão elencados

2830

2831

2832**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) –** João, faz a observação da 2833grafia "CONAMA", já.

2834

2835

2836O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN) – O caput no art. 11: 2837atos do CONAMA. Eu entendo que não são atos do CONAMA. São atos do 2838Plenário do CONAMA, porque as câmaras técnicas e outros órgãos poderão 2839expedir outros atos... Mas são atos do Plenário, porque se são atos do 2840CONAMA como um todo, não cabe na subseção do Plenário. Cabe na 2841subseção outra lá, que é mais geral do CONAMA. Por técnica legislativa. Se a 2842Câmara Técnica entender de maneira diferente, tudo bem. Então são atos 2843terminativos do CONAMA, porque existem outros atos do CONAMA que não 2844seja, terminativos, e não são atos do CONAMA. São atos do Plenário. Quer 2845dizer, um parecer de uma Câmara Técnica não é um ato do CONAMA. Todos 2846os atos do CONAMA são do Plenário? Ok. É um problema de terminologia do 2847Regimento que às vezes confunde o CONAMA com o Plenário e isso, em 2848termos de Regimento, é perigoso e deveria ter sido corrigido.

2849 2850

2851O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) - Inclusive a definição 2852orgânica, não é? Perfeito. Alguma observação a mais, Dr. Igor? Eu queria 2853 lembrar aos presentes que essa matéria foi enviada para destaque e, no 2854entanto, os destaques estão sendo feitos aqui conforme nós acordamos. No 2855entanto, se não houver uma objetividade, nos parece, em que pese ela ter sido 2856discutida em outras câmaras, de ingerência de membros e camarás. Ingerência 2857no sentido de ter uma participação no processo. Não é se omitindo, porque se 2858alguma opinião vencida numa câmara vier a ser definida aqui sem o pleno 2859daquela câmara e o acatamento disso em nome da câmara fica uma posição 2860difícil e desconfortável para a CTAJ, o SR. entende Dr. Bruno? Não é que nós 2861lhe tiramos a qualificação. Ao contrário. É lhe acreditando, mas se aquilo não 2862 teve voto preponderante daquela câmara que já se pronunciou nos destaques 2863e na versão suja, (...) que embora de um Conselheiro da CTAJ, nós estamos 2864fazendo uma mudança daquele mérito que foi discutido naquela Câmara de 2865origem. É uma observação apenas para uma reflexão ao que nós não 2866poderíamos também estar ao sabor de discussões já ultrapassadas nas 2867câmaras de origem. Aqui nos cingimos à legalidade, técnica legislativa e 2868constitucionalidade. Então a discussão de mérito não caberia, ainda que com 2869boas colocações como o SR. vem fazendo.

2870 2871

2872**O SR. BRUNO LÚCIO MOREIRA MANZOLILLO (FBCN) –** Primeiro, eu não 2873recebi pedido para destaque porque eu não sou membro da Câmara Técnica. 2874Segundo, eu fui convidado pelo Diretor do CONAMA em seu nome para 2875participar e ter direito a voz. Então é o que eu estou fazendo. Eu não poderia 2876lhe mandar os destaques antes, porque eu nem sabia que tinha sido adotado

2877esse método. Então, o que eu anotei e que me parece relevante, eu só tenho 2878um jeito: ou eu não falo ou eu falo agora, porque eu não pude falar antes, 2879porque eu não sabia. Levar tudo ao Plenário significa um tumulto muito grande. 2880

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Eu desconhecia até que o 2883SR. tinha feito essas observações, mas se o SR. as tiver em meio eletrônico e 2884puder passar para o João, porque já constariam aqui na chamada. Quais são 2885as outras que o SR. já observou? Porque aí integraria essa metodologia que 2886nós viemos adotando.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Mas aí é ponto a 2890ponto, porque senão paralisa lá. Até ele pegar todas, nós vamos ficar parados. 2891Se o João for absorver as coisas dele, o João fica parado.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – É por isso que eu perguntei 2895quais serão as próximas que ele teria uma observação focal, para que nós 2896pudéssemos... O SR. tem a posição assim? Isso em nada obriga as suas 2897intervenções, que são enriquecedoras, mas com o objetivo que nós temos e a 2898previsão de fechar isso até amanhã, nós estamos contando com sua ajuda. 2899Vamos lá, João, no 12. Não tem destaque do 12. 13 que tem o destaque.

2901 2902**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) –** CIPAM e ABEMA 2903não concordam com a inclusão de mandar para a Secretaria Executiva do 2904CONAMA propostas de resolução já minutadas.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – E ele pergunta se é melhor 2908o termo: conveniência, pertinência, oportunidade...

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) - Não é isso.

2914A SRa. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Não é isso o § 5°?

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) - É art. 13.

A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Então é isso. § 5°. Ele 2921pergunta se o melhor termo é "admissibilidade", ou se é melhor mudar para 2922"conveniência, pertinência ou oportunidade".

O SR. CURT TRENNEPOHL (IBAMA) – Se me permite, eu acho que... 2926conveniência e oportunidade não devem constar. A admissibilidade, que diz

2927respeito ao formalismo e a pertinência, que diz respeito à relação com as 2928competências do CONAMA. Então eu deixaria admissibilidade e pertinência. 2929Os dois são importantes.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Ficaria "admissibilidade e 2933pertinência".

O SR. CURT TRENNEPOHL (IBAMA) – Porque conveniência e oportunidade 2937são questões eminentemente políticas.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Tem uma anterior no caput 2941que estão falando. Do 13 também, mas do caput.

O SR. NILO SÉRGIO DE MELO (MMA) – No caput é uma daquelas 2945solicitações do CIPAM para que a Plenário exame, mas como a Câmara 2946Jurídica também está querendo examinar, o questionamento que foi feito pela 2947ABEMA, não é isso, João?

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – ABEMA e MAPA 2951não concordam com a inclusão por meio de minuta.

O SR. NILO SÉRGIO DE MELO (MMA) – ABEMA e Ministério da Agricultura 2955defenderam no CIPAM que não seja necessário, no rito de apresentação de 2956novas matérias, a apresentação de uma minuta de resolução. Foi isso que foi... 2957Foi voto vencido pela ABEMA, porque o MAPA não tem voto no CIPAM, mas 2958ABEMA foi voto vencido. Mesmo assim fez questão... O Cláudio Alonso pediu 2959que fosse encaminhado ao Plenário, para o Plenário também apreciar essa 2960inclusão ou não da minuta como mais um critério para apresentação de novas 2961matérias.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Mas decide-se aqui essa 2965proposta, porque foi muito pertinente a colocação do Dr. Curt do que viria.

A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Não, mas a do Dr. Curt é 2969do § 5°. É depois. Porque também é no art. 13. Aí essa veio direto para a 2970CTAJ, a do Curt. A nossa é...

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Não. Se você 2974pensar na participação e legitimidade dos conselheiros que não são todos 2975advogados, de pedir uma proposta de resolução sem apresentar minuta, eu 2976acho que é jurídico sim. Mas não é obrigatório que eles façam. Não é

2977obrigatório. O CONAMA então não pode receber nenhuma proposta de 2978normatização a não ser que ela venha minutada?

2979 2980

2981A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) - A ideia é essa. A ideia de 2982uma resolução e (...) na verdade o que vai ser a resolução. Então o que nós 2983 estamos colocando aqui... Aliás, a grande modificação que nós fizemos nesse 2984Regimento como um todo é primeiro o seguinte: a questão de apresentação de 2985proposta: hoje em dia a pessoa dorme, amanhece no dia seguinte com uma 2986ideia e manda uma proposta de resolução para o CONAMA. Ela não sabe se já 2987existe alguma Resolução já referendada sobre isso, não sabe se o CONAMA 2988tem competência para tratar da matéria, não sabe se já não existe uma matéria 2989parecida e por aí vai. Então coloca a ideia lá e a ideia começa a virar um texto 2990a ser discutido e isso é feito na Câmara Técnica. Muitas vezes isso passa pela 2991Secretaria Executiva, tem audiência do Ministério, o Ministério tem o parecer, 2992muitas vezes, contrário, mas mesmo assim continua a circular. Isso chega para 2993conhecimento dos conselhos do CONAMA no final com a proposta pronta, em 2994que você já tramitou isso em todas as instâncias do CONAMA. Então qual é a 2995idéia agora? É que quem decide pela admissibilidade e pertinência da matéria 2996que vai ser trabalhada no CONAMA é o próprio Plenário, ou seja, os 2997conselheiros vão se manifestar se aquela matéria é necessária ou não. E isso é 2998apresentado como? É apresentado por um Conselheiro com uma justificativa, 2999que inclusive tem um roteirinho dessa justificativa e uma minuta, é uma minuta 3000do que seria essa proposta de resolução. Essa é a ideia. Para que? Para nós 3001 termos realmente matérias que sejam substanciosas, coerentes com as 3002 competências do CONAMA e que nós possamos ter coisa realmente de 3003 resultado. Então essa é a grande, vamos dizer assim, novidade que nós temos 3004em termos do CONAMA de tramitação de matéria.

3005 3006

3007**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) –** Alguma colocação acerca 3008dessa continuidade? Não há nenhuma colocação.

3009

3010

3010

3012**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Eu só queria dizer 3013à Marília que isso não garante que não venha uma minuta completamente 3014desarticulada, equivocada no que diz respeito às competências do CONAMA. 3015Querer que a proposta seja apresentada em forma de minuta não garante 3016absolutamente nada. Você já pediu justificativa... Olha o § 1º. Você pede para o 3017cara explicar tudo. Quer dizer, você pede para ele explicar tudo. Agora, nada 3018disso garante que a pessoa não se equivoque sobre competência, sobre 3019legalidade, constitucionalidade. Nada disso garante. Então eu acho que é 3020bobagem nós ficarmos guerreando por isso. Eu acho que pode ficar do jeito 3021que está.

3022

3023

3024**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) –** Só para esclarecer, 3025Presidente, no CIPAM foi aprovada a manutenção da minuta. O Cláudio Alonso

3026pediu para ficar em destaque caso o Plenário pudesse apreciar a hipótese de 3027retirar a minuta. Só isso. Mas está aprovado.

O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) – Eu tenho uma dúvida aqui em relação 3031ao § 5° assim: o Plenário delibera pela admissibilidade. Mas a dinâmica da 3032deliberação é idêntica a qualquer outra deliberação do Plenário e é relativa à 3033admissibilidade.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Na verdade essa é a 3037questão do CIPAM para nós, se a palavra adequada, como o Curt bem colocou 3038era admissibilidade ou ainda se poderia ser "pertinência".

30410 SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – São complementares. Aí 3042nesse procedimento já está previsto também quem poderá encaminhar, não é? 3043Fica: as propostas devem ser encaminhadas... Eu não sei se naquele momento 3044anterior, por quem. Não está muito claro. Mas vejamos a continuação, que 3045seria o § 5°, que tem o destaque. Então admissibilidade e pertinência ficam 3046decididas pela CTAJ. Há alguma divergência acerca dessa decisão? Não 3047havendo, fica aprovado o termo do § 5° com a observação do fundamento 3048jurídico de que admissibilidade e pertinência, o Dr. Curt...

O SR. CURT TRENNEPOHL (IBAMA) – A possibilidade jurídica e a decisão da 3052 relevância da matéria para iniciar o processo de avaliação pelas câmaras 3053 técnicas do CONAMA.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Chega a proposta: 3057quem fala primeiro à Plenária? A Plenária vota pela admissibilidade e 3058pertinência? Mas depois vai para uma câmara técnica onde será escolhido um 3059relator, que de novo vai falar sobre admissibilidade e pertinência já votada pela 3060Plenária? Tem um nó aqui. É antes. Então essa coisa que o Curt está 3061dizendo... O Plenário deliberará pela admissibilidade e pertinência da proposta 3062de resolução com base no relatório do Conselheiro.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Só para clarear, porque no 30664° diz que o da Câmara Técnica vai ter um relator que vai levar ao Plenário. Só 3067que para não dar dúvida, o que ele está sugerindo é que o Plenário vai 3068deliberar sobre isso conforme o parecer do relator ou ouvido o parecer do 3069relator em Plenário. Só para encadear o negócio.

O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR (ANAMMA) – Sr. Presidente, é 3073só para relatar aos colegas a gêneses dessa questão. Na realidade nós 3074passamos aqui, convocando aqui o testemunho da Dra. Regina Gualda, a Dra. 3075Marília, o Roberto Monteiro, que são tão antigos quanto eu ou mais aqui no

3076CONAMA, nós já discutimos e passou por tantas câmaras técnicas questões 3077que não eram de competência do CONAMA. Teve um muito famoso, não é, 3078Roberto Monteiro, que era uma questão de guias, sarietas e tal, que tinha uma 3079norma técnica da ABNT correndo sobre isso. Então o que nós pensávamos é 3080que o modelo dos parlamentos que existem, as comissões de constituição e 3081 justiça, redação, eles fazem um pré-exame da admissibilidade e começa a 3082tramitar normalmente para que nós não percamos tempo, esforço, energia, 3083 dinheiro e tal em questões que não são de competência de CONAMA, que 3084quando vêm à A Câmara Técnica De Assuntos Jurídicos, vai falar: olha, já 3085existe uma lei, um decreto ou norma superior que já passou tanto tempo... 3086Então essa previedade, a gêneses, na realidade, o que eu sugeri, no GARI e 3087mantive essa posição no CIPAM era que fosse à Câmara Técnica de Assuntos 3088Jurídicos por uma questão só da legalidade e da constitucionalidade e da 3089competência, que é uma questão. A admissibilidade que eu entendia e que eu 3090entendo é pela legalidade e da juridicidade. É competência ou não do 3091CONAMA? Tchau, e segue o enterro. Mas há ainda evidentemente, que nós 3092não podemos fazer o papel aqui da avestruz, há uns questionamentos de 3093 algumas posições anteriores da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, que 3094entrava em mérito, não entrava nessa questão. Há uma confiança que seria 3095talvez poder demais para essa Câmara e tal. Então entendeu-se que é o 3096Plenário. Mas quem vai esclarecer ao Plenário sobre essa admissibilidade? 3097Nós pensamos a princípio, não é, Marília? Que fosse a própria CONJUR do 3098Ministério do MMA que poderia fazer esse papel. Então seria a CONJUR que 3099teria esse papel da admissibilidade e que faria, apresentaria seu relatório ao 3100Plenário.

3101 3102

3103**A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Só para entender aqui o 3104que está dito. Vê se eu estou certa: no 4º se encaminha para uma Câmara 3105Técnica de mérito para fazer esse exame. No 5º diz que vai para o Plenário 3106para ver a admissibilidade. Aí admitida, ela vai para a Câmara Técnica, e 3107depois vai para a CTAJ, que vai remeter. Não seria talvez... Porque isso aqui, o 3108trabalho da CTAJ não está regulamentado aqui por esse 7º. A impressão que 3109dá é que o 7º seria apenas quanto à admissibilidade.

3111A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – O art. 7°, § 7° fala: 3112admitida pelo Plenário, ou seja, ela foi considerada admissível e pertinente, a 3113proposta de resilição será analisada pela Câmara Técnica, respeitada a ordem 3114cronológica de apresentação ou atendendo às prioridades fixadas pelo próprio 3115Plenário, ou seja, a matéria prioritária passa na frente das outras. § 8°: após a 3116sinalização dos trabalhos pela Câmara Técnica pertinente, a matéria será 3117encaminhada à CTAJ que, concluídos seus trabalhos, remeterá a matéria ao 3118Plenário para decisão. O processo de revisão... Aqui é revisão de outra coisa. 3119Aqui é o seguinte: o conselheiro tem uma proposta. Ele apresenta à Secretaria 3120Executiva, a Secretaria Executiva pega os pareceres técnicos que hoje em dia 3121já pega no CONAMA e no Ministério, nós acrescentamos aqui um parecer da 3122área jurídica do MMA para poder subsidiar o posicionamento do Plenário e isso 3123vai para uma Câmara Técnica pertinente. É designado um relator. O relator 3124analisa a proposta, encaminha para a Câmara Técnica, Câmara Técnica dá o 3125parecer dela. Não decide entre finalizar o trabalho ou não, porque quem vai

3126decidir é o Plenário. A Câmara Técnica dá um parecer e relata isso em 3127Plenário. O Plenário decide pela admissibilidade da matéria e inicia a 3128tramitação da matéria. Ela retorna para a Câmara Técnica. A Câmara Técnica 3129tem uma minuta de resolução. Você não tem a resolução. Você faz todo o seu 3130trabalho, cria grupo, faz aquilo, toda aquela tramitação que está descrita 3131posteriormente aqui, finaliza o trabalho. Como toda matéria que tem que ir para 31320 Plenário tem que passar pela CTAJ, ela passa pela CTAJ. A CTAJ dá o 3133parecer e encaminha ao Plenário. Quais são as nossas dúvidas que nós 3134tivemos durante as discussões do GARI sobre isso? Não vou citar o CIPAM 3135agui porque o CIPAM foi só uma reunião e nós discutimos isso durante dois 3136anos no GARI. Primeira questão que foi colocada aqui. A preocupação nossa 3137era: ter matérias realmente relevantes sendo trabalhadas no CONAMA. Vocês 3138se recordam de uma proposta de educação ambiental que ninguém sabia o 3139que ia fazer com ela. De uma matéria sobre o negócio econômico também, que 3140entra aqui e inclusive faço o mea culpa, que eram propostas originárias do 3141próprio MMA. Então fica uma coisa tramitando aqui e que na verdade não tem 3142 sentido e não tem relevância também para a questão de política ambiental. A 3143ideia aqui é conferir realmente um trabalho significante para aquilo que é feito 3144pelo CONAMA, e não ficar fazendo uma porção de resoluçãozinha que na 3145 verdade não atende àquilo que você precisa em termos de política ambiental. 3146Então qual foi a nossa primeira dúvida aqui? Na questão da admissibilidade 3147técnica. Hoje em dia nós já temos pareceres das áreas técnicas do Ministério, 3148inclusive não só de uma secretaria, mas muitas vezes de duas, três, do IBAMA, 3149etc. e tal e que isso também não faz muito sentido no encaminhamento. 3150Mesmo com o parecer contrário, haja vista aquela última que nós tivemos na 3151Câmara Técnica de Resíduos. Mesmo com parecer contrário, ela segue 3152adiante, vamos dizer assim, em tramitação na Câmara Técnica. Aí vem a 3153 questão do parecer da jurídica, que aqui nós propusemos que fosse a 3154CONJUR do Ministério. Nós sabemos que nós temos problema com isso 3155porque hoje em dia o Regimento aqui das consultarias jurídicas na verdade são 3156vinculados à AGU. Eles não são órgãos, vamos dizer assim, da administração 3157direta do Ministério, mas a vinculação é com a AGU e muitas vezes as 3158consultorias jurídicas não consideram como sendo um trabalho deles realizar, 3159vamos dizer assim, essa análise prévia jurídica. Na época nós chegamos a 3160pensar inclusive a ter uma designação... Do mesmo jeito que vai passar pela 3161Câmara Técnica, ter um membro da CTAJ que fizesse uma espécie de um 3162parecer jurídico. Isso foi uma possibilidade também pensada, que eu nem me 3163 lembro porque nós abandonamos. Talvez porque teria que passar duas vezes 3164na CTAJ, alguma coisa assim, mas a ideia, vamos dizer assim, foi abandonada 3165e ficou só a CONJUR do Ministério. Mas eu acredito, estou sendo bem franca, 3166que isso vai ser um problema que vai ter que ser discutido posteriormente. A 3167outra questão que foi inclusive levantada aqui pelo Sérgio é a questão da 3168burocracia que na verdade foi criada. Por quê? Porque você tem uma matéria, 3169ela passa por um determinado trâmite de admissibilidade e depois, na verdade, 3170de tudo isso que ela vai iniciar a tramitação técnica dela, que hoje em dia nós já 3171temos como ela funciona. Quer dizer, isso não é muito burocrático? Não 3172poderia ser criada uma instância que tivesse esse caráter de decisão? Poderia, 3173mas aí o que acontece com a instância? A instância fica realmente novamente 3174restrita a alguns membros e não ao Plenário do Conselho. Nós chegamos a 3175pensar em fazer isso via... Como é que se diz? Via eletrônica, alguma coisa

3176assim, alguma consulta. Manda, dá um prazo. Quem responder, respondeu. 3177Quem não responder... Isso foi uma proposta que foi feita pelo GARI, quer 3178dizer, não quer dizer que seja a melhor, mas foi um modo de tentar dar maior 3179substância, vamos dizer assim, àquilo que fosse discutido pelo Plenário, sem 3180criar muita burocracia, mas eu acredito que mesmo assim foi criada. Mas a 3181proposta é essa, está em discussão e quem tiver melhores sugestões, são 3182bem-vindas.

3183

3184

31850 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) - Eu acho 3186importantíssimo esse juízo de admissibilidade que está sendo criado, inclusive 3187 preservar os próprios trabalhos das câmaras técnicas e da Plenária. Eu só 3188tenho uma sugestão entre o § 4º e o § 5º, que eu acho que para dar maior 3189clareza no texto. Porque eu figuei com uma dúvida agui, Marília. O relator 3190apresenta isso à sua câmara, já discutindo o juízo de admissibilidade para 3191apreciação e encaminhamento ao Plenário para deliberação. É 3192admissibilidade. § 4°. Essa proposta que eu estou fazendo, ele submete à 3193Câmara para apreciação e manifestação da Câmara. A Câmara vai dizer o que 3194achou do relatório dele e a Câmara vai se responsabilizar por esse... É um 3195parecer da... E aí o 5º faria... Então o Plenário deliberará pela admissibilidade 3196da proposta de resolução com base na manifestação da Câmara. O relator 3197apresenta para a sua Câmara. A Câmara decide e essa decisão da Câmara 3198que é levada ao Plenário para deliberação. Então eu proponho que 3199submetendo à Câmara para apreciação e decisão, ou manifestação, ou 3200parecer, ali no § 4º. Admissibilidade da proposição e pareceres elaborados... A 3201 limpa está diferente dessa. A proposta que eu estou fazendo está ali agora. O 3202Presidente da Câmara Técnica, mediante consulta por meio eletrônico a seus 3203 membros distribuirá a proposta de resolução à relatoria de um de membros, 3204que terá até 30 dias para elaboração de parecer fundamentado quanto à 3205pertinência... EU estou trabalhando com a que vocês chamaram de limpa e não 3206está batendo com o que ele está apresentando lá. Eu proponho alteração em 3207cima da redação que está valendo. Está faltando a decisão da Câmara para 3208 qual ele apresenta o relatório dele nessa redação. Ele apresenta o relatório 3209 dele na Câmara Técnica na qual ele pertence. A decisão da Câmara Técnica é 3210que é levada à Plenário.

3211 3212

3213**O SR. NILO SÉRGIO DINIZ (DCONAMA)** – Não, não é, não. Só para 3214esclarecer: o Presidente da Câmara... Isso até foi discutido no CIPAM, eu acho 3215que na reunião que você ainda estava, que o Presidente pode, mediante 3216consulta a seus membros, não necessariamente uma reunião, ele define o 3217relator daquela nova matéria que está entrando. O relator apresenta um 3218relatório sobre admissibilidade e pertinência daquela matéria usando o parecer 3219que o Ministério oferece, tanto de Consultoria Jurídica, quanto da área técnica 3220e daí ele encaminha para o Presidente da Câmara Técnica, que vai apresentar 3221junto com ele em Plenário.

3222

A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – Quando fala ali, na 4ª 3225linha, que fala: quanto à pertinência e admissibilidade da proposição e 3226pareceres. Ficou faltando alguma coisa ali, está vendo?

A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – A dúvida do João é: se 3230esse relatório vai ser apresentado na Câmara (...), que foi ele e a Câmara 3231decide e leva para o Plenário, ou se o relator da Câmara vai levar isso direto 3232para o Plenário. É a dúvida.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – É isso aí. Isso não 3236está claro.

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) – Pelo menos o que veio 3240do GARI, Marília, não previa nenhuma aprovação da Câmara desse parecer 3241para ir à Plenária. Ele apenas faz um parecer para ser levado ao Plenário. Só 3242isso.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Então para quê ele 3246apresenta na Câmara?

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) – Ele não apresenta na 3250Câmara. Está escrito que ele apresenta ali? Não está escrito.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Está submetendo 3254para apreciação, que é da Câmara Técnica, e encaminhamento ao Plenário.

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) – Submetendo para 3258apreciação e encaminhamento ao Plenário. Está mal explicado. Está mal 3259escrito. Ali o correto...

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Se é o Presidente 3263da Câmara Técnica que escolhe o relator, essa relatoria deve voltar à Câmara 3264Técnica.

A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Por quê a decisão é da 3268**C**âmara ou só do relator?

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) – O relator faz o relatório 3272e encaminha ao Plenário.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Então quem tem 3276que escolher o relator é o Plenário, não é a Câmara Técnica.

A SR^a. **MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Então não precisa passar 3280pela Câmara. Se é para o Plenário, não há necessidade de passar por uma 3281Câmara Técnica. Vai para o Plenário, (...), depois volta para o Plenário decidir. 3282Se vai para uma Câmara Técnica, a Câmara tem que decidir. Aí é uma questão 3283só de procedimento.

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) – Não é isso, não. Por 3287que vai para a Câmara Técnica? Vai para a Câmara Técnica porque aquela 3288matéria tem a ver com o tema daquela Câmara Técnica e caso seja aprovado 3289pelo Plenário a admissibilidade, é para lá que volta depois, entendeu? Então 3290dali sai um relator. Não, não apresenta. A questão é de redação, porque ali, 3291quando está dizendo...

3294A SRª MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) –Como seria a escolha do 3295 relator? Você lembra disso. (...) por sorteio... Porque aí, o seguinte: o 3296 Presidente sempre vai escolher uma pessoa que ele gosta e não sei o que. 3297 Então o que a gente colocou: garantindo-se o rodízio. Para quê? Para não ficar 3298 sempre parado em uma escolha única. Então nós botamos: garantindo-se o 3299 rodízio. Qual é a ideia, inclusive? Mediante consulta por meio eletrônico. Para 3300 quê? Para não perder muito tempo também, quer dizer, a ideia era ter 3301 agilidade, mas foi tudo pensado, a questão do critério para a escolha de relator, 3302 tudo isso. Quer dizer, nós acabamos colocando ali o rodízio para não ficar 3303 sempre só em um, mas também não...

A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Está submetendo para 3307apreciação do Plenário. Tira "encaminhamento", porque parece que a 3308apreciação é da Câmara.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – A redação da de 3312baixo está muito melhor. Está muito melhor. O Presidente da Câmara Técnica, 3313mediante consulta por meio eletrônico a seus membros, distribuirá a proposta 3314de resolução para a relatoria de um de seus membros, que terá até 30 dias 3315para a elaboração de parecer fundamentado quanto à pertinência da 3316proposição, submetendo-a para apreciação e encaminhamento do Plenário 3317para deliberação. Essa segunda redação está melhor que a primeira.

A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – Ficou faltando que o 3321 relator vai receber os pareceres que foram efetuados, tanto pela área jurídica, 3322 quanto pela área técnica.

3324

3325**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) –** Mas eu acho que esse final 3326está melhor. Submetendo à apreciação e encaminhamento ao Plenário.

3327

3328

3329**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Bem, a fim de organizar a nossa 3330discussão, já que já estão armadas as controvérsias aqui, então nós temos que 3331partir para propostas de ajuste do texto e daí deliberar sobre essas propostas 3332para nós superarmos aqui esse tópico, o § 4°. João, você tem uma proposta de 3333alteração de redação?

3334

3335

3336**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP)** – Continuo com a 3337dúvida. Queria ouvir o Clarismino um pouco. Você acha que o relatório deve 3338ser apresentado para a Câmara? Como foi isso no GARI? Eu estou na dúvida. 3339Não consigo entender.

3340

3341

3342**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR (ANAMMA) –** O GARI, na 3343realidade, a última versão que passou pelo CIPAM, pelo que... Eu não estou 3344aqui com os meus apontamentos, mas que pela...

3345

3346

3347A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) - Uma leitura aqui... Isso é 3348uma versão suja. Você deve ter ela aí. Eu não sei qual é ela, mas está na 3349minha aqui em vermelho. Como está aqui? Primeiro aquela questão do sorteio 3350do rodízio, Etc. e tal, que está em verde também e depois vem: para 3351 elaboração de parecer fundamentado quanto à pertinência e admissibilidade da 3352proposição... Aí vem: submetendo... E aí está riscado: à Câmara... Viu, 3353Mourão? Está agui riscado, submetendo à Câmara e depois tinha: ao seu 3354Presidente, porque nós ficamos em dúvida: por que é o Presidente que vai 3355decidir ou porque não é a Câmara? Então ficou as duas opções. Na época se 3356votou e ficou "a seu Presidente" para apreciação e encaminhamento ao 3357Plenário para deliberação, porque quem apresenta isso é o Presidente da 3358Câmara. Ele chama o relator e o relator apresenta. Mas aqui: submetendo à 3359Câmara ou ao seu Presidente para apreciação e encaminhamento ao Plenário 3360para deliberação. A Câmara Técnica... O que está escrito aqui? A Câmara 3361 Técnica não deve ser obrigada a se reunir apenas com essa finalidade, até 3362 porque terá que se reunir após a Plenária para dar início à discussão da 3363matéria. Assim, o Presidente verifica e pode remeter diretamente para a pauta 3364da Plenária. Se achar conveniente, acerta com o SECEX/CONAMA a 3365convocação da Câmara Técnica. Não é sempre que passa pela Câmara. Isso 3366está nas nossas memórias.

3367

3368

3369**O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR (ANAMMA) –** Fica à critério do 3370Presidente da Câmara Técnica.

3371

A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – Exatamente. Mas não 3374precisa se convocar... Porque senão fica convocando a Câmara. Haja recurso 3375pra isso também, financeiro.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Deu muita clareza, 3379Marília.

O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA) – Pela ordem... Você quer continuar?

33850 SR. IGOR TOKARSKI (ECODATA) - Retiro.

O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA) – Retira? Então você vai sugerir a 3389alteração do texto?

A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Então coloca o que está aí: 3395para apreciação do Presidente e encaminhamento ao Plenário para 3396deliberação. Aí fica igual você falou. Era essa a ideia?

O SR. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR (ANAMMA) – Retira-se a 3400palavra "Câmara Técnica" e mantém apenas "o Presidente da Câmara Técnica" 3401e encaminhamento ao Plenário.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – João, esse § 4º que 3405você acabou de queimar está melhor redigido do que o de cima. O de cima 3406está muito ruim. Volta aí esse paragrafo que você acabou de queimar e vamos 3407trabalhar nele, que o de cima está ruim naquela parte do rodízio de 30 dias lá. 3408A redação está horrorosa. Parece que é um rodízio de 30 dias. A segunda 3409redação está melhor. João, tira o verde da de baixo e vamos usar essa 3410segunda forma que já está bem redigida e marca isso ali embaixo desse que 3411você cortou só para nós vermos se nós abriremos outro paragrafo depois ou 3412não. Deixa ele.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Põe ali "mediante rodízio", 3416que eu acho que grava a ideia do rodízio. Só para nós não esquecermos.

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) – João, e também no 3420CIPAM foi tirada a expressão "por meio eletrônico", entendeu? Mediante 3421consulta a seus membros.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Não tem dúvida. 3425Tira o "por meio eletrônico". "Mediante consulta" fica. Só "por meio eletrônico" 3426sai. Que terá 30 dias para elaboração de parecer fundamentado quanto à 3427pertinência e admissibilidade da proposição. Aí nós escrevemos o que está 3428faltando em outro parágrafo, porque senão vai ficar muito confuso. Põe um 3429ponto depois de "proposição". Vamos ver como fica. O relatório deverá ser 3430apresentado ao Presidente da Câmara Técnica que, por sua vez, a apresentará 3431ao Plenário para deliberação. O relatório deverá apresentado ao Presidente da 3432Câmara Técnica.

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) – Só uma coisa, João: 3437tudo isso ali é o Presidente que está fazendo, tá?

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Mas eu fiz o 3441 relatório. Eu devolvo para a Presidência. Eu sou membro e já recebi o relatório.

3444(intervenção fora do microfone)

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Eu proponho o 3448 relatório... O relatório deve ser feito considerando os pareceres, não é isso? Aí 3449 nós estamos tendo impressão diferente, que o que vai ser encaminhado é tudo. 3450 Então não tem como. O relatório, observando os pareceres previstos do § 2º 3451 deste artigo, será apresentado pelo Presidente da Câmara Técnica ao Plenário 3452 para deliberação.

A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – Faltou colocar um: será 3456garantido o rodízio na escolha do relator.

A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – E se nós puxarmos a 3460questão dos pareceres lá para cima? A elaboração de parecer, observando os 3461pareceres previstos. Tirar do que ficou no parágrafo novo ali. Nós puxamos 3462isso para o final do § 4º lá em cima: observando os pareceres previstos... E 3463deixa o próximo parágrafo só de encaminhamento.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – O relator pode ser 3467um representante como eu, que não tem voz no Plenário. Então eu acho 3468importante deixar lá. Tem que ser o Presidente, que é sempre conselheiro. O 3469Dr. Elder, do Ministério da Minas e Energia está querendo um esclarecimento. 3470É possível, Presidente?

3473**O SR. HELDER NAVES TORRES (MME) –** É mais uma questão do rito 3474processual. Essa discussão que nós estamos tendo agora é de uma matéria 3475nova. Eu pergunto: se um Conselheiro de alguma Câmara, seja ele da CNA, de 3476algum estado, Estado de São Paulo, apresenta uma matéria que é do interesse 3477do estado ou da ABEMA, para discutir a matéria, a Câmara, vamos supor, 3478aprova aquela matéria. Então qual seria o rito? Ele vai para o Plenário? Seria 3479esse rito? Não precisaria ir ao Plenário de primeiro, não. Pode entrar na 3480Câmara Técnica?

3481

3482

3483**A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) -** Você sempre encaminha 3484para a Secretaria Executiva do CONAMA. Aí a Secretaria Executiva do 3485CONAMA...

3486

3487

34880 SR. HELDER NAVES TORRES (MME) - Marília, é isso que eu estou 3489 perguntando, porque o rito processual que às vezes não está claro, porque 3490 muitas vezes na Câmara Técnica, um Conselheiro naqueles outros assuntos 3491fala assim: eu tenho essa matéria para ser discutida e gostaria de Câmara 3492olhasse e a Câmara aprova e às vezes até cria o Grupo de Trabalho já. Não 3493pode isso mais. A segunda pergunta: se é matéria já existente... Pois é. Isso é 3494uma matéria que empolga, mas quem trouxe a proposta então não pode 3495acompanhar a matéria daquela que ele trouxe. Aí fica esquisito. A outra são 3496matérias já existentes que merecem revisão ou atualização.

3497

3498

3499

3500

35010 SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) - Há uma sugestão, que eu 3502não sei se ajudaria, que o relatório será encaminhado pelo Presidente da 3503 Câmara Técnica para deliberação do Plenário. Não seria mais direto, não? 3504Será apresentado ao Presidente. Será encaminhado pelo Presidente da 3505Câmara Técnica para deliberação no Plenário. Porque para encaminhamento... 3506Será encaminhado ao Presidente para deliberação do Plenário. Eu acho que 3507corta... Então ficaria assim?

3508

3509

3510

3511A SRa. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA) - Vamos ler de novo, mas eu 3512acho que está claro. Olha como está agora. Está me parecendo bem claro. 3513

3514

3515**A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) -** Presidente, eu acho que a 3516redação original estava melhor, porque ela foi feita exatamente para resguardar 3517aquela interpretação que a Marília colocou, que não precisaria de deliberação 3518de Câmara Técnica, e sim apenas uma apresentação ao Presidente. Dá para 3519voltar? Porque aí voltou tudo, quer ver? O relatório é apresentado ao 3520Presidente para encaminhamento ao Plenário. Para deliberação não precisa, 3521porque já está no § 5°. O Plenário deliberará proposta. O parecer do relator... 3522Aí tira o "para deliberação" do final, porque aí no parágrafo seguinte já tem: o 3523Plenário deliberará pela admissibilidade e pertinência de resolução. Vê agora 3524se está claro?

3525

3526

35270 SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) - Está de acordo, Dra. 3528Christina? Há alguma objeção sobre o texto proposto? Agora ficou conforme o 3529Dr. João colocou, não é? Está perfeito. Ótimo. Não havendo objeções, temos 3530como aprovado e passamos ao seguinte, por favor. Destaque agora do art. 14. 3531As propostas de moção deverão... Na versão suja temos o 14 com as 3532 seguintes observações: Destaque da CNI: emendar a redação do 14, caput, da 3533 proposta incompreensível. Vamos ver como está na limpa. Vejamos então na 3534limpa como está. As propostas de moção deverão ser apresentadas à Mesa 3535assinada por, no mínimo... Realmente está estranho. Essa Mesa vem em 3536maiúsculo há muito tempo? As propostas de moção deverão ser apresentadas 3537à Mesa por, no mínimo, assinada por oito conselheiros. Tira o segundo 3538"mínimo". Tira o primeiro e tira o "por" e fica na vírgula. As propostas de moção 3539deverão ser apresentadas à Mesa assinadas... 8 conselheiros representantes 3540do CONAMA. Por 8 conselheiros. Tira "do CONAMA" também. Na verdade, 3541sobretaxa, porque nós... Deixa o texto que estava com... "os conselheiros" 3542também fica... Por, no mínimo, 8 conselheiros.

3543 3544

3545A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) - O paragrafo único do 14 3546também. Duas considerações: primeiro é que eu acho que as moções 3547deveriam passar, pelo menos, pela CTAJ para verificar se não está 3548 extrapolando a competência, a razoabilidade e se está dentro da legalidade. 3549porque já aconteceu de vir moções aqui de se pedir questões que eram 3550completamente contrárias ao pacto federativo ou/e órgãos... por exemplo, a 3551ANA exigindo coisas que a ANA já estava deliberando. Ficava até feio ao 3552CONAMA e do jeito que está, tendo que ser aprovada na mesma reunião 3553proposta, não dá tempo nem de pedir explicação para quem é o objeto da 3554moção. Por exemplo, o da ANA eu lembro que quando nós falamos, o pessoal 3555da ANA veio e falou: nós já estamos votando exatamente sobre esse tema. 3556Quer dizer, ficaria até ruim entre órgãos da administração um impondo uma 3557moção contra o outro, que o outro já está fazendo e aí viraria um caso público 3558de desagravo, quer dizer, é muito ruim. Então a proposta seria que as moções 3559independente de apreciação das Câmaras Técnicas, salvo a de Assuntos 3560 Jurídicos, porque mesmo as moções têm que estar dentro da competência do 3561CONAMA, devendo ser votada na Reunião Plenária seguinte, quer dizer, dá 3562um tempo para maturar, para vir informações, para as pessoas se 3563 defenderem, consignadas em, no máximo, duas páginas, constando o título, 3564destinatário, considerando e objeto, inadmitindo o pedido de vistas. Quer dizer, 3565está tudo igual. A única coisa é que passa pela Jurídica e que seja votado na 3566Reunião Plenária seguinte para que os conselheiros tenham tempo de apreciar 3567melhor a questão, não sejam pegos no calor da discussão e que o órgão que 3568terá a moção possa eventualmente se explicar se entender necessário ou se 3569CONAMA entender de pedir explicação. Até pelo direito de defesa, porque uma 3570moção dessa do CONAMA não é brincadeira. Até o direito à honra, à moral do 3571órgão ou da pessoa pode estar ali sendo abalado. Então o mínimo que você 3572tem que garantir uma reunião para que ele possa prestar as explicações.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Por outro lado, Dra. Cristina, 3576as moções emergem em sessão diante de alguns acontecimentos e 3577necessidades de pronunciamento do CONAMA imediato.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Você pode colocar 3581"excepcionados os casos urgentes". Você pode até colocar uma exceção de 3582emergência. Eu nunca vi uma assim que precisasse... Porque nós já vimos 3583aqui... Pelo menos a CTAJ barra a maioria das moções. Elas passam. Hoje 3584não, mas passava, porque eu já votei em moção. Eu acho que você pode até 3585colocar... Eu não colocaria, mas enfim, você acha que já moções urgentes? Eu 3586não sei. Então colocar: excepcionados os casos...

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – As moções são 3590manifestações imediatas à Plenária diante de alguns fatos que na verdade não 3591vinculam, salvo essa hipótese de ferir honra de alguém, não vincula. É difícil.

O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) – Eu não tenho essa experiência. À 3595princípio eu tendo a achar que a moção tem muito mais efeito político do que 3596jurídico.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Presidente, eu 3600queria... Moção não precisa nem ter nem um conteúdo jurídico. Ela pode ter só 3601conteúdo político. Ela pode ser um pedido. Para quê nós vamos puxar as 3602moções para uma Câmara que só pode observar legalidade, 3603constitucionalidade e técnica legislativa? Ela pode estar mal redigida. Mas para 3604quê nós vamos puxar para cá uma coisa que não é norma, Christina? Então 3605vamos votar.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Dra. Christina, a moção, no 3609caso, uma moção de pêsames vai submeter à próxima reunião três meses 3610depois. Aí ficaria...

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Então você pode até 3614colocar: moções que envolvam retaliação...

A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – Definição de moção: 3618Quando se tratar de manifestação relevante relacionada com a temática 3619ambiental. Ela não é uma (...)

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – já foi moção exigindo que 3623estados fizessem conselho de meio ambiente. Eu coloco e posso ficar vencida 3624se ninguém concordar, mas eu vou manter a proposição e aí põe "vencida". 3625

O SR. CURT TRENNEPOHL (IBAMA) – SR. Presidente, se me permite, eu 3628tenho a impressão que a preocupação da nobre representante da CNI é que 3629muitas vezes moções são apresentadas em repúdio à empreendimentos, à 3630atividades, ao setor produtivo e o simples fato de se apresentar essa moção e 3631levá-la à Plenário pode repercutir negativamente sem o direito de defesa à 3632quem está sendo repudiado. Então eu tenho a impressão que essa é a 3633preocupação da CNI. Mas eu tenho a impressão também, colega, que o bom 3634senso do Plenário do CONAMA nunca vai aprovar uma moção que denigra a 3635imagem de ninguém. Pelo menos eu não tenho notícia do CONAMA aprovando 3636moções de repúdio ao setor... À qualquer segmento...

A SRª. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Mas eu já vi umas entre 3640órgãos federais e órgãos estaduais.

O SR. CURT TRENNEPOHL (IBAMA) – O que também é outro risco, mas eu 3644acho pouco provável que o Plenário vá aceitar uma moção, vá aprovar uma 3645moção de repúdio interposta por um órgão contra outro.

A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Só foi derrubado na 3649jurídica. Já aconteceu. Eu posso fazer uma retificação então? Eu concordo em 3650tirar a dos Assuntos Jurídicos, mas eu acredito que a prudência diz que ela 3651deve ser pelo menos votada na reunião seguinte para que se for uma 3652questão... Sei lá, que dê maiores danos e repercussões morais, você tem um 3653tempo de maturação e de pedir as devidas explicações.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Mas isso não tem 3657nada que nós pudéssemos... Se tem alguma coisa de mérito nisso tudo é isso. 3658Para quê mudar isso, Christina? Fala a verdade. Vamos votar?

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Mas aí esse destaque a SRA 3662retira e...

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Não. Eu até concordaria 3666em tirar "passar pela de Assuntos Jurídicos", mas eu acho que a prudência 3667aconselha que elas sejam votadas pelo menos na reunião seguinte e é o que 3668também estava dizendo isso, que dá um problema danado no calor das 3669discussões. E aí é direito de defesa. É STJ.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Colhendo votos com relação 3673à manutenção do parágrafo único do art. 14. Sendo manifestado 3674contrariamente o foto da CNI... É mantido assim ou não? Aprovado então pelos 3675demais conselheiros. Assim, vamos ao artigo que terá agora... O próximo 3676destaque, qual é? Eu queria lembrar aos conselheiros que a proposta te, 88 3677artigos e nós estamos patinando no 15. O 22, art. 22. Destaque da CNI, que diz 3678que... 22, destaque da CNI. Destaque da CNI no art. 22. Eu gostaria de 3679atenção ao texto. Se houver alguma discussão paralela...

A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Esse aqui é o seguinte: é o 3683do art. 22, § 1º. A previsão é de que os pedidos de vistas só possam ser 3684realizados antes do início da discussão. A nossa proposta: porque muitas 3685vezes... É da votação. A nossa proposta é que às vezes só no meio da votação 3686e tudo é que surgem as dúvidas. É que o Plenário poderia deliberar, por 3687maioria, se poderá ou não conceder um pedido de vista após o início da 3688votação.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Do início da votação é regra 3692geral.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Está assim: os pedidos de 3696vista realizados após o início da discussão da matéria serão submetidos à 3697apreciação e deliberação do Plenário, que poderá decidir por maioria. 3698Discussão está ok? Se for discussão que está, tudo bem. Eu achei que era 3699votação. Na discussão, tudo bem.

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Ainda não votada quer dizer: onde ainda não 3703houve decisão. Não é durante a votação. Ainda não votada.

3706A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Tudo bem. É porque a 3707minha dúvida ocorreu, foi o seguinte: como nós fazemos aqui: nós vamos 3708discutindo e votando. Mas nós já iniciamos a votação. Eu não poderia mais 3709pedir vista, mas nós ainda estamos em discussão daquele dispositivo, 3710entendeu? Marília, é só pra ficar mais claro, porque como ocorre na CTAJ? 3711Nós na fazemos uma discussão prévia e depois iniciamos a votação. Nós 3712vamos discutindo e votando artigo por artigo. Então como é interpretado?

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Regra geral em conselhos e 3716regimentos: você não fazer pedido de vista e nem é concedido durante a 3717votação. Aqui nós abrimos a votação. Vamos supor que um conselheiro aqui 3718fosse pedir vistas. Eu acredito que o que SRA está pedindo é o que já está aí.

3721A SRª. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA) – Christina, eu posso dar um 3722esclarecimento? É que na Plenária tem uma dinâmica um pouco diferente das 3723Câmaras Técnicas. Primeiro tem o inicio da apresentação da matéria, em que o 3724relator apresenta toda a matéria que vai ser votada e ele coloca quais termos 3725estão colocados. Até esse momento, enquanto está havendo a discussão, 3726pode haver pedido de vista. Se você inicia uma votação e depois permite o 3727pedido de vista, pode ocorrer uma manobra. O segmento vê que vai perder e aí 3728ele pede vista. O impedimento é exatamente para não acontecer isso. Por isso 3729é que não pode depois de iniciada a votação.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Obrigado pelo 3733esclarecimento, Dra. Adriana. Eu gostaria de saber se depois desse 3734esclarecimento...

A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Tudo bem. Eu estava 3738imaginando a nossa dinâmica, porque nós vamos discutindo e votando, quer 3739dizer, nós estamos em discussão, mas nós não discutimos tudo antes. Se da 3740Plenária é assim, tudo bem.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – As propostas que forem 3744discutidas... Poderia ser melhorado o texto dizendo: antes de votação... Forem 3745discutidas em regime de urgência e somente poderão ser objeto de concessão 3746de pedidos de vista antes de sua votação, se o Plenário assim o decidir. Antes 3747de sua votação.

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) – Mas é ali mesmo que 3751está sendo discutido? Eu estou achando que o destaque não é ali, não. O 3752destaque é no § 1°.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – É verdade. Ali já está dito. 3756Antes do início de sua votação. Então assim, havendo esse esclarecimento, 3757retirado o destaque e passamos ao próximo destaque. É da CNI também? 3758

O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) – Mais um pedido de esclarecimento, 3761embora no último a discussão tenha durado quase uma hora, não é? Só uma 3762dúvida aqui no 21. Eu não entendi muito bem a diferença. Qual é a diferença 3763desse "sobrestar a tramitação por prazo determinado" e o "retirar da pauta", do 376420, § 1º, porque o § 1º do 20 fala: após o início da votação não será permitido 3765pedido de retirada da pauta e no 21 permite sobrestar a tramitação por prazo 3766determinado. Isso...

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – O SR. está se referindo à 3770comparação com o outro ou com esses dois? Sobrestar e extinguir?

3771 3772

37730 SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) - Em retirar de pauta.

3774

3775

3776**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) –** Ele volta para a Câmara 3777Técnica. Quando retira de pauta...

37783779

3780**O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) –** E o sobrestar por prazo determinado é 3781o quê?

3782

3783

3784**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) –** Aqui é o seguinte, só 3785para explicar, Presidente. Fica no Plenário. Quando é sobrestado, ele não tem 3786encaminhamento. Ele realmente é sobrestado, paralisada a tramitação. 3787Quando é retirado da pauta da Plenária, ele volta para a Câmara.

3788

3789

3790**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Como sobrestados estavam 3791aquelas matérias (...)ao Código Florestal também pela falta de definição, 3792entendeu? Sobrestamento processual. Vamos para o 22, com destaque da 3793CNI. Retirou. O 22 ela retira. O próximo destaque é do 24. Pedido do CIPAM. 3794

3795

37960 SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) - Não. É no 27. No art. 379727. Isso não é bem para a Câmara Técnica Jurídica, Presidente, só para 3798explicar aqui. No 27 está falando da composição do CIPAM. O setor 3799empresarial e as entidades da Sociedade Civil estão pedindo que no CIPAM 3800eles tenham dois assentos em lugar de um só, porque hoje os membros 3801conselheiros... Hoje no CIPAM... Hoje não. Nessa proposta mesmo está assim: 3802Presidente: Secretario Executivo do MMA. Vê aí art. 27. Está lá: o Comitê. O 3803CIPAM é órgão de integração técnica e política do CONAMA, sendo constituído 3804por: Presidente, que é o secretario Executivo do MMA, que nos seus 3805impedimentos será substituído por conselheiro do MMA no CONAMA. Os 3806membros do CIPAM: um conselheiro representante com seu respectivo 3807 suplente dos governo federal, dos governos estaduais, dos municípios, 3808entidades empresariais e Sociedade Civil indicados por seus pares. Portanto, 3809são cinco segmentos, cada segmento com um representante. Mas o setor 3810empresarial e a Sociedade Civil pedem que seja levado ao Plenário, embora 3811tenha sido votado no CIPAM e tenha sido derrotada essa proposta, de passar a 3812ter dois membros do setor empresarial e dois da Sociedade Civil no CIPAM. 3813Eles alegam que já têm três representantes de governo: estadual, federal e 3814municipal. Então eles querem que...

3815

3816

3817**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) –** Mas isso teria de jurídico em 3818quê?

3819

3821**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) –** Não. Não tem aspecto 3822jurídico. É apenas para informar...

3823

3824

3825**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – Aí vai para a Plenária decidir. 3826Não cabe à nós... Isso aí vai ser discutido politicamente.

3827

3828

3829**O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) –** Não é que eu queira atrasar a 3830discussão. Eu queria voltar ao 22, § 7°. Caso a Secretaria Executiva do 3831CONAMA... Eu pedi para voltar. Foi um pedido do Dr. Ubergue, sabe? O Dr. 3832Ubergue coloca o seguinte, ele conversando comigo: como as propostas 3833originalmente apresentadas na maioria das vezes têm problemas e tal, não é 3834muito possível, após o parecer, conseguir deixá-la apta para a reunião 3835subsequente. Aí ele propõe: em vez da subsequente reunião ordinária, de 3836reunião a ser definida. Aí é coisa de quem tem a prática das reuniões, enfim. 3837

3838

3839**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) –** O normal é pautar 3840para a Ordinária. Se a Ministra entender urgência, ela convoca uma 3841Extraordinária e põe na pauta da extraordinária.

3842 3843

3844O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) - Ele está preocupado 3845com o contrário. É porque, veja bem... Posso tentar esclarecer o conselheiro? 3846lsso agui é guando é pedido de vista. Então numa determinada Plenária. 3847 vamos dizer, agora a de março, é pedido vista para uma matéria. Então é 3848retirada da pauta. Se ela não está em urgência, o pedido de vista é concedido 3849automaticamente. Se estiver em urgência, tem que ser votado pelo Plenário. 3850Mas sendo pedido vista, ela volta obrigatoriamente na Plenária seguinte. Então 3851já passa para a Plenária seguinte com parecer de quem pediu vista. Se a 3852Secretaria Executiva entender que o parecer faz muitas alterações e tem... Aí é 3853 critério da Secretaria Executiva do Conselho. Se entender... Então ele concede 3854mais um prazo para discussão na Câmara à critério do Plenário. O Plenário 3855inclusive tem que referendar esse pedido de Secretaria Executiva. Não é por 3856ela própria, não. O Plenário tem que referendar e aí volta à Câmara Técnica 3857para uma nova análise, mas com a obrigação de voltar na terceira reunião 3858seguinte, entende? A obrigação de voltar na outra é que já passaram duas. Já 3859passou duas vezes pela Plenária. É só por isso. Pode passar pela CTAJ. Pode. 3860Não necessariamente. Só para esclarecer. João, isso tem acontecido, de voltar 3861 para a Câmara Técnica. Já aconteceu recentemente. Passa pela Jurídica, 3862 porque faz modificações. Toda matéria que vai ao Plenário, pelo Regimento 3863tem que ser apreciado pela jurídica.

3864 3865

3866**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) –** Esclarecido assim, Dr. 3867Sérgio? Art. 34. É um destaque do CIPAM e CNI.

3868

3870A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – No do "resíduos e 3871 responsabilidade pós-consumo, o inciso IV do B e C veio um pedido do CIPAM 3872 dizendo que era para aguardar a definição do Decreto da Lei dos Resíduos, 3873 porque ainda estava em elaboração. Estava saindo a Lei, o Decreto e tal. 3874 Agora já tem. O que nós verificamos? Que pelo Decreto... Essa questão é 3875 regulamentada por decreto aos comitês ou por acordos voluntários. Então o 3876 que nós sugerimos? Que para não contrariar o Decreto e para que mantenha 3877 as competências do CONAMA na questão, que se colocasse "padrões técnicos 3878 para a operacionalização da logística reversa". Por que? Porque a logística 3879 reversa mesmo, a responsabilidade do pós-consumo o Decreto definiu que 3880 quem vai regulamentar são esses órgãos lá constantes. Ou então se deixa 3881 apenas "resíduos", mas assim, padrões (...) de resíduos, porque isso já está 3882 dentro de resíduos. É só para compatibilizar com a Lei e o Decreto, para nós 3883 não colocarmos uma coisa... Padrões técnicos para operacionalização da 3884 logística reversa.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Esse termo substituiria ou é 3888acrescentado?

3891A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – Só uma observação: as 3892competências da Câmara... Você não pode ver se aqui só no título, porque o 3893que nós fizemos aqui? O art. 31 fala, na verdade, das competências. Aqui no 389434 você simplesmente faz um... Você nomeia que áreas de atuação. Pode até 3895tirar o "competência", porque a competência, na verdade, está no 31, que é, 3896por exemplo, desenvolver, discutir e deliberar em primeira instância e 3897encaminhar ao Plenário normas, padrões, critérios e outras matérias de sua 3898atribuição. Então o que as Câmaras vão fazer em cima de cada um daqueles 3899temas? Normas, padrão e critério, entendeu? Manifestar que isso são as 3900competências.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Então eu sugeriria que 3904ficasse "resíduos", porque "responsabilidade" não é norma, padrão e critério. 3905Responsabilidade é questão de direito civil e que a Lei regulamentou e o 3906Decreto diz quem vai regulamentar. Então isso ou tem que ficar em resíduos, 3907porque o problema é a palavra "responsabilidade" do jeito que está aqui, 3908apesar de lá no caput ter falado isso. Então isso veio... Só nos chamou atenção 3909porque o CIPAM mesmo pediu que nós observássemos quando saísse o 3910Decreto e a Lei.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Dra. Christina, então esse 3914texto proposto substituiria aquele que é apresentado ali?

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Ou colocar isso, ou deixar 3918apenas "resíduos", que está lá, que compatibiliza com o caput. Mas logística 3919reversa é complicado, porque o Decreto diz que quem tem competência para

3920 dispor sobre logística reversa... Pode entender que nós estamos conflitando a 3921 competência.

A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – E no caput poderia tirar 3925também "competências". "As câmaras técnicas têm as seguintes áreas de 3926atuação:", porque competência já falou anteriormente.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Então isso atenderia ao que 3930a SRA está preocupada?

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Atende. Pode deixar 3934"resíduos" e tirar só "responsabilidade pós-consumo".

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Então seria a supressão 3938daquele inciso C mais adiante. Da alínea C. Haveria a retirada da 3939responsabilidade pós-consumo, com a substituição pelo texto...

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Mas aí não precisa, porque 3943isso já está abrangido dentro do "resíduos".

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Por favor, sobretaxe a alínea 3947C e abra "justificativa".

A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Ou então isso. Porque 3951"padrões técnicos" ela falou que já está no art. 31.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – A SRA pode ter como 3955justificativa o próprio texto apresentado.

3958A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Pelo caput do art. 33 da 3959PNRS, somente o Decreto, os acordos setoriais e os termos de compromisso 3960podem dispor sobre o assunto, vamos dizer. A competência para dispor sobre 3961logística reversa é do Decreto regulamentador dos acordos setoriais e dos 3962termos de compromisso. Eu não estou com o artigo do Decreto que cria. 3963Entretanto, a competência para estabelecimento de padrões técnicos para 3964operacionalização da logística reversa já está incluída... Está disciplinada... Ou 3965nós vamos colocar que está incluído no "resíduos"? Eu acho que está bom. 3966Tira esse "entretanto" e pronto.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Esse texto que segue ficaria 3970incorporado à justificativa?

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Mantém-se a competência 3974da Câmara para dispor sobre resíduos e o do art. 31.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Então a justificativa 3978terminaria aonde?

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Eu acho que a justificativa 3982aqui está assim...

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Eu não concordo 3986com o raciocínio na sua origem. O fato disso estar regularizado por Lei e por 3987Decreto, assim como está a biodiversidade, a educação ambiental, os 3988lançamentos atmosféricos, não retira do CONAMA a competência para 3989regulamentar, no nível de resoluções, aquilo que diz respeito da 3990responsabilidade pós-consumo.

A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Então coloca o que nós 3994tínhamos sugerido: padrões técnicos para operacionalização da logística 3995reversa, porque do jeito que estava, sobre logística reversa, isso a Lei e o 3996Decreto diz que isso vai ser resolvido pelo Decreto, pelos acordos setoriais e 3997tal, pela responsabilidade do seu pós-consumo.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) – Mas mesmo a Lei 4001dizendo isso e mesmo o Decreto dizendo isso, não se retira do CONAMA, da 4002Política Nacional de Meio Ambiente que foi a grande mãe de todas essas 4003questões, a possibilidade do CONAMA falar, no nível dele, sobre questões que 4004podem ser abrigadas por resolução do CONAMA. Nós tiramos isso, nós 4005tiramos o resto.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Esse "padrões técnicos" não 4009entraria em C. não.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Porque já tem um Comitê 4013que tem competência para dispor sobre a responsabilidade pós-consumo. O 4014nosso seria "padrões técnicos".

40170 SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) - Logo abaixo da 4018" responsabilidade pós-consumo", você coloca: suprimido pela CTAJ. Aí a 4019justificativa vai ser com relação à supressão. São duas coisas. 4020 4021 4022A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) - Então tem que colocar 4023assim: a justificativa: é para adequar... 4024 4025 4026 4027**A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) -** No C vai ficar: padrões 4028técnicos. Em vez de cortar... 4029 4030 4031 4032A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) - Nós não podemos dispor 4033sobre responsabilidade pós-consumo. Nós podemos dispor sobre padrões 4034técnicos de logística reversa. 4035 4036 40370 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) - Você está 4038misturando, logística reversa é reciclagem basicamente. 4039 4040 4041 40420 SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) - E aí ficaria: padrões técnicos 4043de responsabilidade pós-consumo. 4044 4045 4046O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) - Está estranho. 4047 4048 4049A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) - Padrões técnicos é para 4050você operacionalizar, para você executar a política, para você... Para alguma 4051coisa. Porque responsabilidade pós-consumo é só o que está definido na Lei, 4052no Decreto e nos acordos. Então nós não podemos aumentar as áreas... 4053 4054 40550 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (SMA/SP) - Responsabilidade 4056tem que ficar ali. A responsabilidade não pode sair. Padrões técnicos para 4057 operacionalização da responsabilidade pós-consumo. Agora some toda essa 4058justificativa e pronto. 4059 4060 4061A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) - Coloca: para adequação 4062das competências estabelecidas na Lei e no Decreto.

4065**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH)** – E pode pagar esse restante 4066aí. Justificativa: para adequação ao disposto na Lei e no Decreto da PNRS. Aí

4067o restante pode pagar, porque faz parte daquele encaminhamento. Dr. Nilo, por 4068favor, qual é o próximo destaque? O próximo destaque depois desse 34? 4069

4070

4071**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) –** 43. Destaque da CNI.

4073

4074**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) –** O que ele está sugerindo? 4075Que em vez dos presidentes das CTs terem voto de minerva, em caso de 4076empate, se leve as duas posições à Plenária. No caso de empate, em vez do 4077Presidente ter... O voto de desempate, você leva as duas posições à Plenária, 4078porque o voto é secreto e com igual valor para todos. Você viola o princípio da 4079igualdade de sufrágio universal. É só dizer o "igual valor para todos".

4081

4082**O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA)** – Para esclarecer só um 4083detalhe aqui: esse dilema do voto de qualidade do Presidente de Câmara 4084Técnica... Eu vi esse destaque e me preocupou pelo seguinte: numa resolução 4085são às vezes muitos artigos que são votados, como vocês estão fazendo aqui 4086agora no Regimento. Se acontecer três, quarto, cinco vezes de não ter acordo 4087e às vezes em algumas resoluções realmente racha a Câmara Técnica, que 4088todos aqui que estão acostumados sabem, a polêmica que perpassa vários 4089dispositivos, você vai levar 3, 4, 5 divergências para a Plenária, entende? Ou 4090mais. A não ser que escolha outra fórmula, mas...

4091 4092

4093A SRa. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) - Mas talvez aí você é mais 4094claro com a Plenária. Você mostra de forma mais objetiva para a Plenária 4095essas divergências para que ela decida, porque muitas vezes vai com o voto 4096de minerva e a divergência que às vezes é uma divergência relevante não 4097chega ao devido conhecimento da Plenária. É porque assim, a Câmara tem 4098que esclarecer a Plenária. Muitas vezes até são votos políticos. Às vezes não 4099tão técnicos. Principalmente Câmara Técnica. Ou então que as divergências 4100nesse caso sejam expressamente levadas à Plenária. Pode até ter voto de 4101minerva... A Jurídica faz. Eu não sei as outras. Às vezes não. Nós já vimos em 4102 reunião conjunta que muitas vezes quem está relatando: isso ficou divergente, 4103mas não está isso anotado. Porque uma coisa é divergência, eu estar vencida 4104agui e tanto faz. Agora, o problema é guando fica meio a meio. Aí eu acho que 4105é obrigatório levar à Plenário. Mas isso não é obrigatório. Então o que eu acho: 4106você pode até manter o voto de minerva, mas nesse caso de empate, você tem 4107que levar ao Plenário o conhecimento de que houve empate, porque senão 4108você está suprimindo do Plenário uma informação importante. Então estou 4109 vencida. Passa para o próximo.

4110

4111

4112**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) -** O próximo é 51.

4113

4114

4115**O SR. HELDER NAVES TORRES (MME)** – Eu tinha pedido a palavra. É sobre 4116a Câmara Técnica. Essa é uma matéria fundamental inclusive para o MME.

4117 4118

4119**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) -** Aí pode discutir isso em 4120Plenário.

4121

4122

4123**O SR. HELDER NAVES TORRES (MME)** – Então eu queria registrar aqui que 4124a sugestão de supressão nessa Câmara Técnica fere... De mineração... 4125Atividades minerarias, energia e infraestrutura, fere inclusive preceitos do 4126CONAMA de participação e levar em consideração discussões técnicas que 4127são fundamentais para as políticas públicas ambientais do país.

4128

4129

4130**A SR**^a. **CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eu queria manifestar a 4131minha concordância, porque essas matérias são estratégicas, até para o PAC. 4132Até para o desenvolvimento do país. Eu só queria entender porque ela foi 4133extinta.

4134

4135

4136A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) - Eu vou explicar: se nós 4137 pegarmos essas câmaras específicas, de mineração, não sei o que, o que elas 4138faziam basicamente? Ou elas trabalhavam com questão relacionada à resíduo, 4139que é tratada na Câmara de Resíduo, ou elas tratavam de guestão relacionada 4140a licenciamento e controle, que está na Câmara de Controle. Então pelo 4141histórico que foi feito no CONAMA, nós verificamos que essas câmaras 4142 raramente se reuniam, elas nunca... Pode pegar pelo histórico, nunca 4143apresentaram proposta de resolução, quer dizer, em resumo, não disseram a 4144que vieram. Então no sentido de ter câmaras menos diluídas, muitas câmaras 4145 específicas. Você vê que nós juntamos Unidades de Conservação com a 4146Questão Territorial. Para quê? Para inclusive diminuir custos, porque cada 4147câmara técnica dessa significa custo e ela não apresenta resultado concreto. 4148Inclusive eu estava comentando aqui com o colega da Casa Civil que a própria 4149Câmara Técnica de Economia e Meio Ambiente, a proposta inicial do MMA foi 4150de não existir, porque o que uma Câmara Técnica de Economia vai fazer do 4151ponto de vista concreto do é competência do CONAMA? Nada. Então a 4152 proposta nossa inicial que nós levamos como Ministério do Meio Ambiente foi 4153de ter câmaras que realmente atuassem naquilo que é competência do 4154CONAMA e essas câmaras vão tratar de assuntos... Quando for tratar de 4155mineração, ele até me perguntou: o que ela faz de mineração? Licenciamento. 4156Ou então resíduo. Acabou. O resto não é competência do CONAMA tratar. 4157Assunto Internacional também nós cortamos, porque o CONAMA trata de 4158 assuntos nacionais. Internacionais é outra história.

4159

4160

4161**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) –** Se isso está aglutinado, eu 4162acho que é mérito. Vocês entenderam que era a melhor forma e não é questão 4163jurídica.

4164

4166**O SR. HELDER NAVES TORRES (MME) -** O MME vai levar isso em Plenário, 4167mas eu acho que têm algumas questões que não foram levadas muito claras, 4168colocadas pela Marília, que vários temas foram do interesse, inclusive da 4169Câmara Técnica de Atividades Minerárias, que estavam em outras Câmaras e 4170os membros dessas câmaras se deslocavam para outras matérias, para se 4171 discutir nelas. Então ela não produziu em termos, mas ela teve seus membros 4172em várias dessas discussões. Sr. Presidente, só mais uma coisinha: quando se 4173 criou essas várias câmaras técnicas, inclusive tirando o peso de uma Câmara 4174Técnica que chamava Controle Ambiental na época e agora é de Qualidade 4175Ambiental, porque estava afunilando uma matéria... Todas as matérias só iam 4176para ela, porque só tratava de licenciamento ambiental. A ideia era 4177descentralizar e vai criar um problema enorme com o número de conselheiros 4178que têm, porque vários ministérios também vão querer ter assento na Câmara 4179Técnica de Qualidade Ambiental. Isso vai dar uma polêmica e uma discussão 4180 muito grande, porque o Ministério de Minas e Energia vai guerer acento onde 4181se toma decisões que são do interesse do Ministério.

4182 4183

4184**O** SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Essa Câmara está 4185entendendo que foge à sua competência de apreciação de matéria 4186constitucional, técnica legislativa e legalidade, o julgamento se permanece ou 4187não a Câmara. Teria que ser discutido politicamente com o Plenário, com a 4188facilidade ou dificuldade de se representar, entende, Conselheiro? Eu peço sua 4189compreensão para esse aspecto aí, porque não seriamos nós que vamos 4190decidir se vai permanecer ou ser retirada, vai acatar o que tem aí.

4191 4192

4193**O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) –** Pela ordem. Tive que atender o 4194telefone aqui e quando vi já estava no quarenta e poucos. Eu fiquei com uma 4195dúvida aqui, porque na minha versão, o 35, § 2º tem duas propostas e acho 4196que vocês no abordaram.

4197 4198

41990 SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) - Posso esclarecer. Esse 4200destaque que foi feito aqui é um daqueles que no CIPAM foi solicitado 4201encaminhar ao Plenário. Por isso que nós passamos direto, mas aqui é o 4202 seguinte: substituição dos membros de que trata o parágrafo anterior deverá 4203ser formal e previamente comunicado à Secretaria Executiva. A substituição 4204dos membros de que trata o parágrafo anterior deverá... Com antecedência 4205mínima... Sim. Aqui eu não me lembro se foi ABEMA ou Governo Federal, que 4206propôs que houvesse uma antecedência mínima de 15 dias... Foi o setor 4207empresarial. Perdão, está escrito aqui. Uma antecedência de 15 dias da 4208 reunião de que participarão. Então isso foi explicado no CIPAM. Aqui é Câmara 4209Técnica. Porque é o seguinte: as câmaras técnicas, como hoje nós podemos 4210ver aqui, a dificuldade de se completar o quórum das reuniões de câmara. 4211 Inclusive quando elas passaram de sete para dez membros, só complicou, 4212porque, por exemplo, hoje nós poderíamos ter começado agui 9h40, 9h45, que 4213já tínhamos 5 membros. Nós começamos às 11h, porque faltava o 6°. Quando 4214eram 7 membros, com 4 nós já podíamos trabalhar. Então essa dificuldade de 4215quórum é muito expressiva nas câmaras técnicas. Se nós formos esperar a

4216 indicação de conselheiro representante, que não é necessariamente 4217 Conselheiro, para substituir um membro em Câmara Técnica só com 15 dias 4218 de antecedência, isso é inviável, porque a agenda dos conselheiros é muito 4219 complexa. Então o que acontece? Você mesmo, Sérgio Brito. Se nós 4220 tivés semos que observar 15 dias, você não poderia estar aqui. nós não 4221 terminamos a Casa Civil, porque o Ubergue também está com a agenda cheia. 4222 A mesma coisa com Planeta Verde, que ficou de vir hoje à tarde e até não veio, 4223 mas foi substituída ontem também por e-mail enviado. Então essa linha, essa 4224 proposta do setor empresarial é inaplicável do ponto de vista do funcionamento 4225 das câmaras. Só isso.

O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) – Concordo. Minha opinião é essa, só 4229que não estava claro para mim, porque passou direto. Então não vai ser levado 4230à Plenária?

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) – Vai ser levado.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Será. O destaque do art. 51.

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) – Do 51 em diante, nós 4240temos, contando com o 51: um destaque... Tem mais 6 destaques. Hoje nós 4241examinamos... Porque o pessoal apresentou novos.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Gostaria de consultar a 4245Câmara se há um esforço concentrado de se concluir esse trabalho em função 4246dos destaques e aprovação do texto hoje?

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Até às 19h eu me 4250comprometo, porque depois eu tenho que buscar menino no colégio.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Aí 19h não seria limite 4254porque soa 18h05.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Mas eu teria que sair. Não 4258sei se acaba o quórum.

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) – Nós estamos com 4262quórum mínimo. O Dr. Bruno tem três destaques.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Completariam 9 destaques. 4266Então eu... Quantos nós teríamos aqui examinados hoje? Porque nós temos 6 4267faltantes, mais 3 do Dr. Bruno e mais os que Dr. Sérgio indicará. Para que nós 4268possamos fazer um plano de trabalho, até em face da limitação do quórum 4269mínimo que será rompido às 19h, nós ficaríamos já com um planejamento, se 4270valeria a pena suspender... Nós suspenderíamos essa sessão até o reinício 4271amanhã, com o compromisso de ser mais cedo, porque hoje começamos às 427211h por complemento do quórum. Vamos perceber quantos nós tivemos.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Vamos esforçar para ir 4276mais rápido até às 19h? eu vou falar bem rapidinho o meu.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – 13. Entendamos 9, mais os 4280de Dr. Sérgio...

O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) – São vários aqui.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Mais vários. Significaria 4287acima de 9, e hoje foram examinados 13. Vamos dizer que se tivesse 4... 4288Foram examinados 13. Até aqui. nós podemos completar os 15, no mínimo. 4289Vamos passar então já para o 51 aí. Apreciação do 51.

O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) – Dr. Hélio, só uma... Porque eu tinha 4293levantado àquela questão do... Voltando àquela questão antes do almoço, do 4294direito de manifestação de não... Eu tinha feito a pergunta em relação a como 4295seria a sistemática nas camarás técnicas. Eu acho que nós passamos aqui, 4296salvo engano, no 44 e eu acho que voltar...

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Que aí tem conexão com 4300aquela... Inclusive ficou a redação da justificativa de ser complementada. Então 4301o 44. O SR. pontua aí o foco.

O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) – Eu, na verdade, na análise que eu fiz 4305da proposta de regimento, eu não tinha visto nada tratando disso quando 4306tratava da Câmara Técnica. Aquela dúvida do... Da voz. Direito à voz do 4307conselheiro.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Tem um aqui sim, que é o 4311destaque que nós fizemos. Tem um do convidado, não é?

O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) – É. Aquela discussão; caso o 4315conselheiro... Será, poderá ser... Parece que tem que haver uma definição 4316também em relação à Câmara Técnica.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Porque isso é genérico de 4320todas as Câmaras, a questão do uso da voz. Não seria só na Jurídica. Passaria 4321em todas as câmaras.

O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) – Porque naquele artigo nós só 4325discutíamos na Plenária.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Tem um aqui meu também 4329que passou e depois nós voltamos.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Dra. Poliana conta como 4333quórum? Sim.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Eu acho que é a do 53, § 43372° e 3°. Será que é isso? A composição dos grupos de trabalho.

A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – Isso que ele está falando 4341tinha que estar entre o artigo... Na questão da composição e funcionamento da 4342Câmara Técnica. Do 35 até o 47.

A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – O 34 também, que eu 4346queria...

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Até ele teria que entrar até 4350para manter... Na composição... Porque isso poderia ser na composição e 4351funcionamento. É do funcionamento genérico, porque aí o resto passaria. Me 4352parece que o próprio caput possa, pela importância do tema... Porque ele fala 4353da participação das diferentes categorias, sendo facultado o direito à voz e aí 4354colocaria o condicionante do direito à voz. Na conformidade do artigo anterior, 4355que trata do direito à voz do Plenário.

4358A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Repete a do Plenário.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) – Sendo facultado o direito à 4362voz nas condições previstas... Aí vai para o artigo do Plenário. Vejamos como

4363 seria o do Plenário. Observe que nós vamos voltar para esse, trazendo o que 4364tem no do Plenário. 4365 4366 4367A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) - Presidente, enquanto ele 4368procura, eu só esqueci... É onde ficou vencido o ECODATA. O art. 34 – D, eu 4369até esqueci de falar. Está escrito assim: controle das atividades minerarias 4370como competência do CONAMA. 4371 4372 43730 SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) – É o art. 9°, § 1°. 4374 4375 4376(intervenção fora do microfone) 4377 4378 43790 SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) - Na Reunião Plenária terá 4380 direito à voto... 9°, § 1°. A pedido do conselheiro em função de matéria 4381 constitucional poderá... Aí nós pegaríamos esse referencial, art. 9°, § 1° para 4382colocar lá no 52. Cópia e nós levamos para lá, porque basta fazer a menção. 4383Conforme o art. 9°, § 1° desse Regimento. Ou repete o texto. Mais papel. Não é 4384grupo de trabalho, não. É Câmara Técnica. É o 44. 35. É esse daí. § 5°. Muda 43850 parágrafo que tem aí. 4386 4387 4388A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) - 36, § 4°, porque aí está: a 4389Câmara, presidida por um de seus membros, pelo vice... 4390 4391 4392**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) -** Mas aí é atribuição do 4393Presidente. Ali é na participação. 4394 4395 4396A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) - Mas é porque ali é o 4397Presidente. Então está bom. 4398 4399 4400**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) –** ele como § 5º do art. 35 está 4401 falando de participação e aí é participação. Concorda, Dra.? Então o 5º do art. 440235. Assim resolvido... Existe alguma objeção? Não havendo, tem-se por 4403aprovado. Tira o final, que é aprovado com um voto contrário. Foi por 4404unanimidade. Não precisa nem dizer o por que, porque é inserido pela CTAJ. 4405Então ao próximo. 4406 4407 4408A SRa. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) - Eu queria só retornar ao 34 4409- D, que estava no meu e eu não vi. É O 34 2 - D. A forma como está escrita a 4410 competência da Câmara Técnica de Controle e Qualidade está assim: controle

4411das atividades minerarias, enérgicas... Controle da atividade é qualquer coisa. 4412Porque está escrito: controle das atividades minerarias. Não é isso. Isso seria

4415controlar a atividade como um todo. 4416 4417 44180 SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH) - Toma-se como correção. 4419 4420 4421A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) - Só para não ficar o 4422controle puro, porque controle puro é tudo. É uma ingerência. 4424 4425**A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) –** A Câmara não se justifica, 4426porque o que nós fazemos no CONAMA em relação à essas atividades é 4427simplesmente a questão de controle e padrão de qualidade ambiental. O 4428 restante da atividade em si não é matéria do CONAMA. 4429 4430 4431**A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) -** Era só isso. Agora o 4432próximo é o 51. É o próximo ou você tem outro antes? 4433 4434 4435**O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) –** Desculpa. É que eu atendi o telefone. 4436Eu estava no trinta e pouco e quando eu desliguei o telefone já estava no 51. 4437Só uma coisa: do 43, o destaque da CNI foi... 4438 4439 4440A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) - Fui vencida. Nós 4441 propusemos que quando a votação ficar... 4442 44440 SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) - Porque eu la discordar mesmo. Aí o 4445**44**... 4446 4447 4448**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) -** Nem o Supremo quer usar 4449voto de qualidade... Vai acabar com o voto de qualidade. Se mantiver o voto de 4450minerva, encaminhar as razões... 4451 4452 4453**A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) –** Faz uma emenda para ser 4454apresentada no Plenário disso aqui prevendo no funcionamento da Câmara 4455Técnica, quando estiver votação, deverá ser informado ao Plenário os 4456 dissensos e etc.

4459**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) –** Foi isso que eu sugeri, que 4460se mantiver... E eu acho que isso é jurídico, porque assim, é pelo direito à 4461transparência, à informação, já que nós assessoramos. Vamos fazer logo e aí

4457 4458

4462leva ao Plenário.

4413 uma ingerência dentro. Então tem que ficar naquele "controle, proteção da 4414 qualidade ambiental das atividades minerarias", porque senão parece que pode

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) – Mas só tem sido usado, 4466até hoje, que eu me lembro, só vi na Jurídica. E a Jurídica tem comunicado, 4467mas nas outras câmaras, o voto de qualidade do Presidente eu não me lembro. 4468Eu não sei se naquela conjunta teve algum.

A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – A minha ideia era, na 4472transparência... Era assim: se não houver... Se tivesse dissenso, ia as duas 4473posições. Ou então: usa-se o voto, mas manda a outra posição para o Plenário. 4474

O SR. SÉRGIO BRITO (CASA CIVIL) – Eu fiquei com uma dúvida aqui no 44, 4477§ 1º também. Eu fiquei com uma dúvida, porque diz aqui... Fala aqui: as 4478modificações e rejeições do texto original, devidamente justificadas que não 4479impliquem em devolução à Câmara Técnica de origem serão encaminhadas ao 4480Plenário. Então, por exemplo, se vier um texto da Câmara Técnica com uma 4481ilegalidade ou inconstitucionalidade, você destaca e encaminha ao Plenário. É 4482isso?

4485A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) - Isso aqui é o seguinte:

4486como a CTAJ funciona? Quando ela analisa uma matéria, ela pode olhar a 4487matéria, verificar que a matéria está totalmente errada e ela devolve a matéria 4488à Câmara de origem para que sejam feitas essas correções de, vamos dizer 4489assim, de mérito que tenha implicação jurídica. Ou ela pode simplesmente 4490montar... Aqui não está isso, não é? Montar o substutivo... Onde está aquelas 4491possibilidades? Ou ela monta o substitutivo e encaminha para o Plenário e qual 4492é a outra opção? Eram 3 opções da CTAJ. Devolver para a Câmara, montar 4493um substitutivo ou fazer as emendas e encaminhar para o Plenário, entendeu? 4494Quer dizer, tem três encaminhamentos na CTAJ. Aliás, isso não está aqui. 4495deveria estar aqui. É isso? Ou manda para a Câmara Técnica original, ou 4496monta um substitutivo e manda para o Plenário, ou faz a emenda, que não é 4497um substitutivo, e encaminha para o Plenário também. Quando tiver uma 4498modificação muito grande, volta para a Câmara de origem. Quando for uma

4499matéria de urgência, etc. e tal, que já aconteceu em vários casos, o que se faz? 4500monta um substitutivo e encaminha ao Plenário justificando o por quê do 4501substitutivo. Ou quando é só correção, alguma coisa, faz emendas e

4502encaminha para o Plenário.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Eu posso ir sugerindo 4506naquele do voto de qualidade? Fazendo a redação ali para depois voltar? Que 4507quando a matéria for resolvida por voto de qualidade, deve ser encaminhada à 4508Plenária as razões dos votos divergentes. Resolve por voto de qualidade, mas 4509encaminha as razões ao Plenário para conhecimento.

4512A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – Examinar a 4513 constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa das propostas antes de sua 4514 apreciação pelo Plenário, apresentar substitutiva ao Plenário acompanhado da 4515 versão original da matéria examinada, devolver a matéria à Câmara Técnica 4516 competente com recomendações de modificação, rejeitar em parte ou na sua 4517 integralidade proposta analisada sob aspecto da constitucionalidade, legalidade 4518 e técnica legislativa, dando ciência à Câmara Técnica de origem e ao CIPAM. 4519 lsso aqui nós temos que manter.

A SRª. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA) – Olha o 44 novo. Olha o que 4523ela fala: Recomendações de modificação devidamente justificadas.

4526A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – Mas não é a mesma 4527coisa. Não está bem. Como estava antes, com as 4 opções, é muito melhor. 4528lsso é CTAJ. Isso não é questão de mérito. Isso é uma questão, eu acho, que é 4529competência de uma Câmara Jurídica. É isso que ela tem que fazer. Ou ela 4530monta substitutivo e manda para o Plenário, ou ela faz emenda e manda ao 4531Plenário, e sempre acompanhada da proposta original. Vocês lembram? Isso 4532aqui é substitutivo e esse é original. Isso é emenda e isso é original. Tem que 4533manter esse texto aqui, gente. porque ficou incompleto a competência de CTAJ 4534como está aqui. Tem que voltar o antigo.

4537A SRa. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA) - Do novo está no 44.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Mas ele está esquisito. Por 4541isso ele não entendeu. Nós sabemos porque nós vivemos aqui dentro.

A SRª. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – Com maior respeito, eu 4545também faço parte de Câmara Técnica. O problema é que as câmaras técnicas 4546têm problemas com a CTAJ quando é montado um substitutivo, etc. e tal, mas 4547sinto muito. Nós sabemos que várias matérias em que foi feito um substitutivo, 4548do ponto de vista de qualidade da resolução em si, ela ficou muito melhor 4549depois do ajuste feito aqui pela CTAJ, porque senão eram inclusive matérias 4550tecnicamente muito boas, mas totalmente ilegais.

A SRª. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA) – Mas isso foi modificado pelo 4554CIPAM. Só para explicar. Foi CIPAM, porque no GARI estava como ela estava. 4555Foi no CIPAM. Tanto é que saiu, deslocou. Antes ela estava perto da CTAJ 4556quando falava das competências e aí falava do rito. Agora ela está um pouco 4557mais distante, no 44.

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) – Nós podemos fazer o 4561seguinte: sugestão, Presidente. Nós não temos quórum agora para tomar a

4562decisão. Nós estamos com 5 conselheiros. Se ele voltar logo, pode ser até 4563decidido, mas o que eu quero sugerir é o seguinte: se os conselheiros 4564presentes aqui concordam com essa observação da Dra. Marília, de voltar o 4565texto anterior relativo à competências da CTAJ, a minha sugestão é que nós 4566fizéssemos isso de hoje para amanhã, esse ajuste na versão original, trazendo 4567aqueles incisos que estão no texto em vigor para apreciar amanhã cedo, 4568porque para fazer essa operação agora vai levar um certo tempo e nós não 4569estamos com quórum agora para decidir. Só uma questão de ordem.

A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Nós decidimos isso depois.

4573Qual era o artigo original da CTAJ que foi retirado?

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) – Só para esclarecer, eu 4577estou lembrando o que houve no CIPAM agora, que foi o seguinte, Marília. No 4578CIPAM houve uma tendência muito forte dos conselheiros de forçar um pouco 4579que a Câmara Jurídica devolva a matéria às câmaras técnicas, não é isso? 4580Então praticamente ficou mais centrada a competência dela em devolução 4581quando ela vê algum tipo de modificação a ser feita. A exceção que está nesse 4582§ 1º é quando as modificações devidamente justificadas não impliquem em 4583devolução, só nesse caso na Câmara de origem, serão encaminhadas ao 4584Plenário, destacadas no texto original.

A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Mas quando implica em 4588devolução e quando não implica? Isso não está claro.

O SR. NÃO IDENTIFICADO - Nós decidimos aqui.

A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA) – Vocês são da CTAJ. Isso 4595foi proposta do CIPAM. Vocês têm que pegar o texto que saiu do CIPAM, pegar 4596o texto original e compor um texto que vocês acham apropriado em termos de 4597funcionamento da CTAJ.

A SRª. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Nós temos que dizer 4601quando nós achamos isso, porque o que acontece? Da forma como 4602está...Então à critério da Câmara Técnica. Da nossa Câmara Técnica. Porque 4603como era antes? Antes tinha. Eles tiraram quando existia essa previsão. Volta 4604lá só aquele que eu pus agora para ver se nós o aprovamos? Deixa para 4605amanhã. Põe a justificativa só: princípio da transparência e amanhã nós 4606votamos isso.

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) – Nós calculamos em 4611torno de 12 destaques que faltam. Nós trabalhamos com 14 até agora. Foram

461214 destaques, com mais um que fizemos. Então amanhã teria mais 12 para 4613fazer. Eu acho que a sugestão, Presidente, é marcar hora para iniciar amanhã, 4614nós cumpríssemos esse horário para não ficar aqui alguns conselheiros 4615esperando. Hoje o Sérgio ficou aqui um tempão esperando. O João foi o 4616segundo a chegar, ficou um tempão esperando. Se nós pudéssemos marcar 4617um horário e cumprir. Até o horário do almoço... Bem antes almoço eu acho 4618que resolve, termina esse trabalho.

O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA) – Se nós começarmos até 9h30, até 462213h nós acabamos.

O SR. NILO SERGIO DINIZ (DIRETOR DCONAMA) – 9h30, nó máximo até 462613h. Pode 9h30, Sérgio? Poliane, da ANAMMA, pode? Então está bom. 9h30 4627nós vamos avisar... Vou pedir para o Anderson e à Priscila darem um jeito de 4628avisar aos demais conselheiros. 9h30 retoma amanha.